UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.127
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 20 de Setembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ORIENTAÇÃO

Umuarama terá série de ações na Semana Nacional de Trânsito

Página A3

CIDADE

Agência do Trabalhador tem 40 vagas para pessoas com deficiências

Página A3

ESPORTES

Abertos segunda, Jogos Infantis de Umuarama chegam às finais hoje

Aberta na noite da última segunda-feira, chega ao fim nesta sexta-feira mais uma edição dos Jogos Infantis de Umuarama (JIUs), uma organização conjunta entre as secretarias municipais de Educação e de Esportes e Lazer (Smel). A competição foi aberta pelo prefeito Celso Pozzobom (foto), secretários municipais e representantes das escolas, em um grande evento no Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa. Equipes campeãs serão premiadas hoje. Algumas modalidades já terminaram. Página A8

60% dos municípios no País sofrem com a falta de vacinas, revela CNM

A pesquisa divulgada nesta semana pela Confederação Nacional dos Municípios revela que a falta de insumos essenciais para garantir a cobertura vacinal plena tem sido enfrentada por seis em cada dez Municípios, ou seja, mais de 60% das cidades brasileiras. A falta de vacinas afeta principalmente as crianças. O levantamento foi produzido entre os dias 2 e 11 de setembro e contou com a participação de 2.415 Municípios. Em alguns casos a falta já dura quase 90 dias. Página A5

AJUDA

Evite o despejo de óleo de frituras na rede de esgoto. Aprenda a fazer sabão com ele

O despejo de óleo de frituras é uma das causas do entupimento da rede coletora de esgoto e de extravasamentos. O produto pode ser transformado em sabão e ajudar na economia do lar. Para ajudar, a Sanepar tem realizado as oficinas de sabão vegetal. Além de aprender a fazer o produto de limpeza, as pessoas são sensibilizadas sobre os transtornos que o lançamento indevido do óleo de cozinha usado pode causar no meio ambiente. Veja como utilizar. Página A5

OPERAÇÃO CONTRA A PIRATARIA - Operação realizada ontem pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública buscou combater a pirataria na internet e levou ao bloqueio e suspensão de 675 sites e 14 aplicativos de streaming ilegais, além da remoção de conteúdos como jogos e música disponíveis em plataformas digitais que operavam de forma ilícita. Página A6

ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS EM CAFEZAL DO SUL - Será realizado hoje e amanhã o 1ºCafezal Front Fest que deve reunir cerca de dois mil motociclistas. Página A5

ECONOMIA

Arrecadação soma R$ 201,622 bi e tem melhor resultado em termos reais da série para agosto

Brasília (AE) - A arrecadação de impostos e contribuições federais somou R$ 201,622 bilhões em agosto de 2024, uma alta real (descontada a inflação) de 11,95% na comparação com o resultado de agosto de 2023, quando o recolhimento de tributos somou R$ 172,785 bilhões, a preços correntes. Em relação a julho, quando o montante foi de R$ 230,998 bilhões, a arrecadação caiu 12,72%, em termos reais.

De acordo com a Receita, o resultado de agosto de 2024, em termos reais, é o melhor para o mês na série histórica, iniciada em 1995.

O resultado das receitas veio em linha com a mediana das estimativas das instituições do mercado financeiro ouvidas pelo Projeções Broadcast, que apontava que a arrecadação do mês seria de R$ 201,200 bilhões. O intervalo das previsões ia de R$ 193,100 bilhões a R$ 246,115 bilhões.

O Fisco destacou que o resultado de agosto foi influenciado pelo comportamento dos principais indicadores macroeconômicos que afetam a arrecadação; melhora no desempenho da arrecadação do PIS/Cofins em razão, entre outros aspectos, do retorno da tributação incidente sobre os combustíveis e o desempenho dos tributos do comércio exterior em função do aumento do volume das importações, alíquotas médias e taxa de câmbio.

A Receita citou ainda o crescimento do IRRF-Capital em razão da boa rentabilidade das aplicações de renda fixa, e o crescimento do IRRF de rendimentos sobre o exterior, em razão das variações observadas nos rendimentos de royalties e assistência técnica e de juros sobre o capital próprio.

Nos oito meses de 2024, a arrecadação federal somou R$ 1,731 trilhão. Segundo a Receita, este também é o melhor resultado para o período na série histórica, iniciada em 1995. O montante representa um aumento real de 9,47% na comparação com os oito primeiros meses de 2023. Em relação ao acumulado do ano, a Receita destacou, além das variáveis macroeconômicas, o crescimento da arrecadação do IRRF Capital em decorrência do disposto na Lei 14.754/23 sobre a tributação de fundos de investimentos e a melhora no desempenho da arrecadação do PIS/Cofins com combustíveis.

Mencionou ainda o desempenho do Imposto de Importação e do IPI vinculado à Importação, em razão do aumento das alíquotas médias desses tributos, e recolhimentos de aproximadamente R$ 7,4 bilhões a título de atualização de bens e direitos no exterior , repercutindo na arrecadação do IRPF.

Varejo pede regulamentação de publicidade de bets e fim do uso do cartão de crédito em apostas

São Paulo (AE) - Cerca de 20 entidades nacionais de comércio, indústria, consumo e varejo divulgaram um manifesto sobre o crescimento das apostas eletrônicas e consequências sociais, econômicas e de saúde pública apontadas por esses setores. As entidades signatárias dizem que passarão a atuar de forma conjunta para promover regulamentação à comunicação publicitária e patrocínios, bem como impedir de forma imediata o uso do cartão de crédito para pagamento das apostas, o que só ocorreria em 2025 pela legislação aprovada.

O documento afirma que há um aumento exponencial do faturamento dessas apostas, que, para os setores representados no texto, tem atraído recursos da população, especialmente das classes mais baixas, o que geraria comportamento compulsivo. O manifesto afirma que há, inclusive, uso de recursos dos programas sociais, como o Bolsa Família, com redução do consumo, inclusive, de alimentos.

Os signatários querem ainda impor responsabilidade às empresas de apostas para que se tornem corresponsáveis por tratamentos envolvendo saúde mental causados pelo vício com jogos nessas modalidades, bem como rever a tributação prevista na lei 14 790/2023, de modo que ela seja maior na operação de apostas online, tanto para a empresa de apostas, quanto para o apostador

O manifesto é divulgado ao fim do Latam Retail Show, evento organizado pela consultoria Gouvêa Ecosystem. Um estudo da Mosaiclab divulgado no primeiro dia do evento, porém, mostrou que as empresas de apostas virtuais não são a única razão para frear o consumo no País. Para 63% dos brasileiros, os gastos com alimentação são os mais pesados em seu orçamento, seguidos por energia elétrica (50%), água (34%) e impostos (34%). Os gastos com jogos e apostas aparecem, sim, na lista, com 9% dos pesquisados apontando esse fator como pressão de renda.

GASTOS

Segundo a pesquisa, os gastos com jogos e apostas aparecem impactando todos os perfis com uma ênfase maior na Classe A, que tem maior renda disponível para gastos extras além do consumo básico. A sócia diretora da Mosaiclab, Karen Cavalcanti, explica que há uma teia de mudanças nos hábitos dos consumidores e que, apesar do crescimento das apostas, para as classes mais baixas, a inflação de alimentos ainda é o mais pesado - para 55% dos pesquisados das classes D e E, enquanto 9% indicam as apostas.

Sistema de Valores a Receber do BC tem R$ 2,52 bilhões de pessoas falecidas

São Paulo (AE) - O Sistema de Valores a Receber do Banco Central possui atualmente R$ 2.523.369.595,70 em valores de titularidade de mais de 4,59 milhões de pessoas falecidas, informou o BC. Pelo sistema, o herdeiro, inventariante, testamentário ou representante legal pode consultar os valores.

Como consultar?

Para saber se há dinheiro esquecido em banco ou em outra instituição financeira de pessoa falecida é necessário acessar o site valoresareceber.bcb.gov.br/publico e informar o CPF e data de nascimento da pessoa falecida.

Caso haja valores esquecidos, o herdeiro, inventariante, testamentário ou representante legal pode clicar em "Acessar o SVR".

Como acessar?

Para acessar o SVR, o solicitante deve logar na conta gov.br, com nível de acesso ouro ou prata. Atenção: nesta etapa os dados são do herdeiro, inventariante, testamentário ou representante legal, não da pessoa falecida.

Após entrar no sistema, o solicitante verá duas opções: "meus valores a receber" e "valores para pessoas falecidas".

Nesse caso, deve escolher a segunda opção. Então, deverá preencher os dados da pessoa falecida, CPF e data de nascimento

Termo de responsabilidade

O próximo passo é a ler e assinar para concordar com o termo de responsabilidade de acesso a dados de terceiro, confirmando que está autorizado a fazer essa consulta por ser herdeiro, testamentário, inventariante ou representante legal da pessoa falecida. Só pessoas nessas condições estão autorizadas a realizar o resgate dos valores.

Como resgatar?

Depois, será possível conferir os dados dos valores. Nesta página, é possível ver a faixa de valores disponíveis, as instituições, origem do valor e dados de contato.

Para solicitar o resgate, o solicitante deve entrar em contato diretamente com as empresas presentes na lista. Não é possível ver o valor exato disponível, mas as quatro faixas: de R$ 0,01 a R$ 10, de R$ 10,01 a R$ 100, de R$ 100,01 a R$ 1.000, e acima de R$ 1.000,01.

As informações e documentações necessárias para resgatar os valores devem ser consultadas com a instituição.

O prazo para devolução também depende do que ficou combinado com a instituição financeira, informa o BC.

X começa a cumprir determinação de Moraes e bloqueia contas de bolsonaristas

Rio (AE) - O X (antigo Twitter), do bilionário Elon Musk, começou a cumprir as ordens do ministro Alexandre de Moraes, Supremo Tribunal Federal (STF), na noite de quarta-feira, 18, e tirou do ar perfis que tinham determinação judicial para serem suspensos. Entre os alvos que já tiveram as contas retidas estão o influenciador digital Allan dos Santos e o jornalista Paulo Figueiredo, que moram atualmente nos Estados Unidos.

As decisões de Moraes foram tomadas no âmbito de dois inquéritos conduzidos pelo ministro contra a propagação de desinformação nas redes sociais: o das fake news e o das milícias digitais. Influenciadores, empresários e políticos bolsonaristas já tiveram perfis em outras redes sociais suspensos por decisões relativas a esses inquéritos. Os alvos das investigações ainda não se pronunciaram sobre a suspensão.

Musk se recusava a cumprir as ordens da Justiça brasileira, o que causou a suspensão temporária da plataforma no País. O bilionário encerrou as atividades da representação brasileira do X - um dos requisitos para que empresas estrangeiras operem no Brasil.

Nesta quinta-feira, 19, o X informou ao ministro do STF a indicação de novo representante legal da plataforma no Brasil e disse que cumprirá as ordens do magistrado, em um recuo do empresário sul-africano Elon Musk, dono da plataforma.

Por determinação de Moraes no final de agosto, o X ficou fora do ar após Musk recusar nomear um novo representante legal da plataforma e pagar as multas, que chegaram na casa das dezenas de milhões de reais.

Na última quarta-feira, 19, o X chegou a voltar. Segundo a Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações houve o uso de um "IP dinâmico" como "burla" para mudar o registro dos servidores do X. Moraes determinou nova multa de R$ 5 milhões à plataforma por isso.

Coluna Ilustradas

TSE e governo proíbem PRF de barrar eleitores nos dois turnos das eleições de 2024

A presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministra Cármen Lúcia, e o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, assinaram nesta quinta-feira, 19, hoje uma portaria conjunta que proíbe a Polícia Rodoviária Federal (PRF) de realizar blitze nos dias 6 e 27 de outubro, datas do primeiro e segundo turno das eleições municipais.

No segundo turno das eleições de 2022, a PRF concentrou abordagens em rodovias do Nordeste, reduto eleitoral do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). O então diretor-geral da PRF, Silvinei Vasques, ficou preso preventivamente por quase um ano sob suspeita de interferência no pleito.

A portaria diz que o patrulhamento da PRF nas eleições não pode impedir a livre circulação de eleitores e veda o bloqueio de rodovias "para fins meramente administrativos ou para apuração de descumprimento de obrigação veicular". A abordagem somente poderá ser feita quando houver risco comprovado de infração de trânsito que coloque pessoas em risco.

"Em qualquer hipótese que não o flagrante desrespeito às regras de segurança no trânsito ou de prática de crime, eventual necessidade de bloqueio de rodovias federais, nos dias 6 e 27 de outubro de 2024, deverá ser comunicada à presidência do respectivo Tribunal Regional Eleitoral em tempo hábil, acompanhada da justificativa da escolha do local e da finalidade do bloqueio, com a indicação de rotas alternativas garantidoras da livre locomoção das pessoas", diz a norma.

Senacon notifica empresas de celular sobre aplicativo de apostas

A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), ligada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, notificou oito fabricantes de telefones celulares para fornecerem explicações sobre a possível pré-instalação de aplicativos de apostas em aparelhos novos.

As empresas notificadas foram: Samsung Brasil, DL Comércio e Indústria de Produtos Eletrônicos (distribuidora da Xiaomi), LG Brasil, Motorola Mobility, Positivo, Multilaser, TCL Semp Eletrônicos e Asus Brasil. As empresas têm prazo de dez dias para enviarem as explicações à Senacon.

As fabricantes devem informar se novos aparelhos estão sendo vendidos com aplicativos de apostas pré-instalados; se a resposta for afirmativa, quais são os jogos pré-instalados; as fabricantes têm contratos ou acordos comerciais com empresas de jogos de azar e quais são os termos; os consumidores são informados sobre direitos, termos de uso dos aplicativos e os riscos oferecidos pelas apostas, como vício e endividamento; e existem meios para evitar que os aplicativos sejam usados por crianças, adolescentes, idosos e dependentes de jogos.

A secretaria quer saber se as fabricantes estão zelando pelos direitos e garantias do consumidor previstos em lei. Segundo a secretaria, a instalação dos aplicativos, sem consentimento do consumidor, é prática abusiva.

Além dos esclarecimentos, as empresas devem encaminhar cópias de possíveis contratos com empresas de apostas. Quem descumprir a solicitação poderá ser penalizado com aplicação de multas ou processo administrativo.

Sanepar lança fatura digital, com facilidade ao consumidor e redução de consumo de papel

Na semana em que se comemora o Dia da Árvore (21/09), a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) destaca que 3,702 milhões de folhas de papel deixaram de ser impressas desde que a fatura digital de água e esgoto foi lançada, em 2022. Ela integra o Programa Sanepar Sem Papel, que incentiva a redução do uso do material na empresa.

A redução do uso de papel não apenas preserva florestas, a biodiversidade e os recursos hídricos, como também diminui a quantidade de resíduos gerados. Levando em conta que grande parte do papel descartado não é reciclado, ele acaba em aterros sanitários, contribuindo para a produção de metano, um poderoso gás de efeito estufa.

A adesão à fatura digital da Sanepar é opcional. Para os clientes que desejarem aderir, basta fazer o cadastro pelo site da empresa ou pelo aplicativo Sanepar Mobile. A adesão é gratuita e exige apenas ter um e-mail válido. Ela também pode ser cancelada a qualquer momento pelo cliente.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente à linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

CAMPANHA NACIONAL

Umuarama terá série de ações pela Semana Nacional do Trânsito

Umuarama - Estabelecida no Código Brasileiro de Trânsito em 1997, a Semana Nacional do Trânsito foi aberta em Umuarama na última quarta-feira (18) no 25° Batalhão de Polícia Militar e contou com a participação da Sestram (Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana), que engloba a Guarda Municipal de Umuarama (GMU) e a Umutrans (Diretoria de Trânsito. O tema deste ano é 'Paz no Trânsito Começa por Você'.

Segundo o secretário Valdecir Gonçalves Capelli, este é um momento muito importante e as parcerias entre as forças de segurança e de educação são fundamentais para atingir um público maior. "O objetivo é conscientizar motoristas e pedestres sobre a importância de adotarem comportamentos que promovam a cultura da paz no trânsito, respeito às leis, valorização da vida e promoção da solidariedade", definiu.

Além da PM, Sestram, Guarda Municipal e Umutrans, também participaram do lançamento da campanha representantes do Sest Senat e de autoescolas de Umuarama. "Iniciamos com uma blitz educativa, ação que deve se repetir até o final da campanha. Também teremos aulas especiais na Escolinha de Trânsito e bate-papo com alunos sobre o tema da campanha de 2024, estabelecido pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito)", registra o diretor da GMU, Valdiney Roberto Rissato.

Umutrans, GMU e Sestram têm, durante todo o ano, operações especiais de conscientização sobre a importância de motoristas mais conscientes e respeitadores das leis, porém, segundo Rissato, durante a Campanha Nacional de Trânsito o trabalho é reforçado. "Temos como foco mobilizar a sociedade, órgãos e entidades para promover a segurança no trânsito e a cultura de paz, conscientizando a população sobre os desafios do trânsito no dia a dia e destacando aspectos importantes relacionados à segurança no trânsito", observa Rissato, acrescentando que as duas principais infrações cometidas por motoristas umuaramenses são avançar o sinal vermelho e dirigir falando ao celular, ambas gravíssimas.

Com quase R$ 3 milhões em recursos próprios, Prefeitura amplia iluminação de LED

Umuarama - Com o propósito de completar todas as ruas da cidade com luminárias de LED, um sistema muito mais eficiente e econômico tanto em questão de consumo de energia quanto na manutenção, a administração municipal está avançando em mais uma etapa de modernização da iluminação pública com a substituição/instalação de 1.302 luminárias convencionais e 63 postes ornamentais. O investimento é de R$ 2.950.000.

O prefeito Celso Pozzobom tem acompanhado de perto a evolução do serviço, que contempla ruas e avenidas de diversos bairros locais. "Com a finalização desta etapa, teremos mais de 80% da cidade com iluminação de LED e vai faltar apenas cerca de 3,5 mil a 4 mil luminárias para completar toda Umuarama. Queremos chegar ao fim do ano bem próximo de 100%", afirmou.

Destacando as vantagens deste sistema, o prefeito anunciou que já está em fase de projeto a implantação das luminárias que ainda faltam, devendo ser lançado para licitação nas próximas semanas.

"Com essa modernização podemos economizar em energia elétrica e manutenção do sistema, ao mesmo tempo em que melhoramos a qualidade da iluminação e garantimos mais segurança para a população, tanto no trânsito como no deslocamento e passeios a pé. E a economia é reinvestida na expansão do sistema", explicou Pozzobom.

O secretário municipal de Serviços Públicos, Carlos Alberto de Assis, acrescentou que outro processo licitatório tramita na Prefeitura para implantar iluminação de LED com postes ornamentais nas praças Santos Dumont e Hênio Romagnolli, para melhorar a claridade e a eficiência, e também na avenida Rio Branco, contemplando a Prefeitura, Câmara de Vereadores e o Centro Cultural Vera Schubert.

As luminárias serão instaladas dois lados da avenida e também canteiro centra. O mesmo processo inclui uma extensão de rede na avenida Goiânia, atendendo à Escola Municipal Maria Augusta Amaral Picelli, o Centro da Juventude de Umuarama (Ceju) e a UBS Bem-Estar. "Esse investimento vai mudar o visual noturno desses ambientes, deixando tudo mais seguro e atrativo para a população", explicou o secretário.

TRECHOS CONTEMPLADOS

Nesta etapa de substituição de luminárias convencionais por 1.239 painéis de LED foram contempladas vias públicas da Zona IV, Parque Residencial Interlagos, jardins Carolina, Panorama, São Marcos, Tangará, Indaiá e Iguaçu; parques Campo Belo, Firenze, Bonfim, Alto da Paraná e Residencial da Gávea, ainda os jardins Nova América e Real e o Parque Lago Azul. Fazem parte ainda 69 luminárias ornamentais na Praça Itália e no futuro Parque dos Ipês e 63 luminárias em extensões de rede na avenida Frei Orlando Raimundo Busatto e ruas Mônaco, Paulo Ferraz da Silva, Ângelo Villar, Luíza da Costa Ferreira, Francisco Buosi e rua Dracena.

Controles Financeiros para Resultados foi tema de workshop gratuito no Sebrae

Umuarama – Aconteceu ontem (19) mais uma fase do Programa Cidade Empreendedora, uma parceria do Sebrae com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação (por meio da Casa do Empreendedor) e a Aciu (Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama). O workshop 'Controles Financeiros para Resultados' realizado gratuitamente no auditório do Sebrae a partir das 19h30.

O secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, destacou a importância do Cidade Empreendedora no direcionamento de empreendedores que buscam sempre o fortalecimento, a modernização e o crescimento de suas empresas. "A união de forças dos parceiros que compõem a Casa do Empreendedor sempre traz resultados excelentes para aqueles que têm essa visão de investir em conhecimento e melhoria no sistema de gestão", analisa.

Ceranto indicou ainda que no workshop os participantes tiveram acesso a conteúdos que podem ser executados por empreendedores de todos os portes. "Foram apresentadas técnicas e estudos para otimizar os resultados para melhorar o ambiente legal e oferecer condições de competitividade para pequenos negócios já instalados ou que venham a ser formalizados em nossa cidade. Afinal, apoiar quem investe em Umuarama é uma das determinações da administração municipal", resumiu.

"Desde que foi iniciado, em 2021, o Programa Cidade Empreendedora do Sebrae já beneficiou mais de 60 municípios paranaenses e em Umuarama, que já tem esta tradição de empreendedora, temos empresários com capacidade para enfrentar desafios e melhorar cada vez mais", finalizou Ceranto.

Umuarama tem 40 vagas de emprego para pessoas com deficiência

Umuarama - A Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD), criada em julho de 1991, determina que empresas com 100 empregados ou mais reservem vagas para este público. Para facilitar a vida de trabalhadores que tenham alguma condição limitante, a Agência do Trabalhador de Umuarama agora apresenta, em seu relatório diário de oportunidades de empregos, as vagas exclusivas para o segmento.

O secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, destaca que a Agência do Trabalhador de Umuarama é uma referência não só dentro do Paraná, mas também para outros municípios brasileiros. "Temos uma forte atuação na capacitação de mão de obra, seleção de trabalhadores e os já tradicionais 'mutirões e feirões' de emprego, além de possuir – e disponibilizar às empresas – toda sua infraestrutura para que as empresas possam fazer cursos, entrevistas de emprego e registro de funcionários. Este novo trabalho chega para completar a lista de serviços", pontua.

A Agência vem mantendo um estoque médio de 450 vagas por dia e, deste total, cerca de 40 são vagas PcD. "Conforme a legislação especificada na Lei 8.213/1991, as proporções para empregar PcD variam de acordo com a quantidade de funcionários: empresas que tenham entre 100 e 200 funcionários precisam destinar 2% para PcD, entre 201 e 500 devem ter 3%, entre 501 a 1.000 têm que destinar 4% e acima 1.001 empregados têm que empregar 5% de pessoas com deficiência", detalha Valdemir Frasson, diretor da Agência do Trabalhador.

Nesta sexta-feira (20), foram disponibilizadas 473 vagas no geral e 36 PcD, incluindo para as funções de assistente administrativo, atendente de balcão, auxiliar de estoque, auxiliar de lavanderia, oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, operador de caixa, operador de prensa e servente de limpeza. "Todos os dias as oportunidades de empregos são disponibilizadas no site da prefeitura, no endereço https://umuarama.pr.gov.br, no banner eletrônico 'Vagas de Empregos'. Quem tiver qualquer dúvida pode entrar em contato também pelo telefone (44) 3621-1100", registra Frasson.

Energia cara

Itaipu patrocinará encontro mundial sobre energias renováveis.

Muito bom, tema apropriado.

A única coisa que parece não se ajustar nunca ao bolso do consumidor é a pesada tarifa de energia elétrica.

Sobre isso não tem nenhum seminário, ou encontro mundial programado.

Papo rápido

- Mais de 60 candidatos que concorrem nas eleições municipais de outubro, possuem mandados de prisão...

- Ué, e ninguém fiscaliza a Lei da Ficha-Limpa? Não tem um super computador pra cruzar informações?

Orkut

O Orkut vai voltar?

O site oficial do Orkut, desativado em 2014, foi reativado em 2022 com uma mensagem em inglês e português anunciando que algo novo estava sendo construído, aumentando a expectativa dos fãs pela volta da plataforma.

Nada mais foi postado desde então.

Porém, é possível perguntar ao próprio criador da pioneira plataforma de interações sociais.

O turco Orkut Büyükkökten, criador do Orkut, estará em Campo Mourão no próximo dia 7, onde vai ministrar palestra do Empreende Week 2024.

A palestra é gratuita, mas é preciso fazer inscrição.

Ele disse:

"O descontrole fiscal é um problema crônico no Brasil, causado por gastos públicos excessivos, pouco investimento em reformas estruturais e políticas populistas. O teto de gastos implementado em 2016 foi uma tentativa de conter esse descontrole. No entanto, a medida enfrenta inúmeros desafios que podem reduzir as despesas obrigatórias".

De Jorge Tarasuk, no portal Cidadão Alerta.

Policromático

Na política, quase todo homem tem seu preço.

Porém, quem tem preço não têm valor.

Acabou o argumento

O Comitê de Política Monetária do Banco Central aprovou por unanimidade o aumento da taxa Selic no Brasil.

A decisão acabou com o argumento de Lula que era botar toda a culpa pelo descalabro econômico no presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto.

A decisão de agora foi referendada pelo novo presidente do BC indicado por ele, Lula, Gabriel Galípolo.

Não dá mais pra culpar o Banco Central.

Bom, sempre dá para culpar as queimadas, o Bolsonaro, as enchentes no sul, o gavião incendiário, a mudança climática...

É fake

Não é verdade que votar nesta eleição seja válido como prova de vida para beneficiários do INSS.

A informação circula na internet com ares de verdade, mas a turma da Previdência alerta que é mensagem fake.

Prova de vida se faz pelos canais autorizados pelo INSS.

Rock da roça

Desde que deixou de ser um festival de rock, o Rock in Rio passou a apresentar de tudo um pouco, de acordo com o gosto do freguês.

O que importa é vender ingresso.

Agora é o sertanejo que vai invadir o Rock in Rio neste sábado, 21, em um show que mostrará ao público a dupla Chitãozinho e Xororó recebendo convidados.

Dentre eles, Ana Castela.

Nem o Rock in Rio é terra do rock e nem o sertanejo de hoje é como o sertanejo raiz já foi um dia.

Do poeta

Como dois e dois são quatro, sei que a vida vale a pena.

Embora o pão seja caro e a liberdade pequena.

Como teus olhos são claros e a tua pele, morena, como é azul o oceano e a lagoa, serena.

Como um tempo de alegria por trás do terror me acena.

E a noite carrega o dia no seu colo de açucena.

Sei que dois e dois são quatro sei que a vida vale a pena, mesmo que o pão seja caro e a liberdade pequena.

- Ferreira Gullar.

Seminário discutirá direitos e desafios para inclusão da pessoa com deficiência em Umuarama dia 24

A Prefeitura de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), realizam um seminário temático na próxima terça-feira, 24, que debaterá caminhos para a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.

Com o tema "Direitos e desafios da inclusão da pessoa com deficiência", o seminário acontecerá no auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e terá palestras com lideranças renomadas da cidade, debates e apresentações culturais. A abertura está marcada para 8h30, após credenciamento dos participantes e café da manhã. O evento se estenderá até as 12h e continuará após o almoço, das 13h30 às 16h.

Depois da primeira apresentação cultural, o procurador do Trabalho, André Vinícius Melatti, fará a primeira palestra abordando a inclusão profissional da pessoa com deficiência. Em seguida a diretora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), Eliana Soares Cerci, apresentará aos presentes o projeto 'Super Ação', realizado pela instituição. O primeiro debate está previsto para 10h10.

Em seguida o defensor público do Estado, Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, falará sobre o papel da Defensoria Pública na luta pelos direitos da PcD, enquanto a psicóloga Renata Ortiz abordará o tema autismo e um debate às 11h30 encerrará a programação da manhã. Uma apresentação cultural abre a programação da parte da tarde, que terá a partir das 13h40 a palestra 'Pessoa com deficiência e a geração de renda', com o empresário e presidente da Aciu, Miguel Fuentes Romero Neto. Em seguida, a equipe da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos da Prefeitura abordará o tema acessibilidade e mobilidade urbana no município.

Depois, a assistente social do INSS, Keity Akimura, falará sobre o Benefício da Prestação Continuada (BPC) e o auxílio inclusão. Um debate previsto para as 15h40 e um café, que será servido por volta das 16h, encerram o seminário temático.

É fogo na palhada

Incêndios podem ter afetado mais de 11 milhões de pessoas no país.

Os dados constam de levantamento feito pela Confederação Nacional dos Municípios.

A estimativa é que mais de 11 milhões de pessoas já foram diretamente afetadas por incêndios florestais nas cidades brasileiras em 2024.

E o fogo está longe de ser contido.

Rindo

A Justiça extinguiu punição a Delúbio Soares por lavagem de dinheiro na Lava Jato.

Lembra que Delúbio disse que "um dia ele ainda iria rir de todas as acusações que lhes foram feitas"?

Esse dia chegou.

Delúbio está rindo as pampas.

Já o povo brasileiro pagador de impostos...

Na pista

Ratinho Junior encaminha para a vitória o seu candidato a prefeito de Curitiba, Eduardo Pimentel.

Olha o recado dado ao responder a pergunta do jornalista Geovane Barreiros, do site Nosso Dia>

- "Preparado eu me considero, mas não sei se será o momento. Estou animado com o Paraná e essa é a minha função. Qualquer cidadão gostaria de ser presidente. Eu amo meu país e, claro, se o meu partido e a sociedade entenderem assim, eu gosto da idéia".

Rita Lee deixa letra inédita para Maria Bethânia

São Paulo (AE) - Rita Lee deixou para Roberto de Carvalho uma letra inédita, antes de morrer, para que ele compusesse canção e a entregasse para Maria Bethânia. "Gravei e dei [a música] para a Bethânia", afirmou o compositor e ex-marido de Rita, durante o podcast Corredor 5, exibido na quarta-feira, 18.

Quando perguntado pelo entrevistador Clemente Magalhães sobre quais planos para a música não conseguiu realizar com Rita Lee, Roberto respondeu: "acho que não ficou faltando nada".

Entretanto, o compositor explicou que a morte de Rita lhe deu a oportunidade de trabalhar em outros projetos: "eu fiz uma música para uma letra que a Rita tinha escrito antes. Eu tinha a maior dificuldade de fazer a música dessa letra". E a Rita tinha dito: 'quando você conseguir fazer a música, se eu já tiver ido, dá para a Maria Bethânia'. E assim eu fiz. Gravei e dei [a música] para a Maria Bethânia", disse.

"Ela [Bethânia] não gravou ainda, mas está com ela. É linda a música, pancada", completou ele, responsável por sucessos como Mania de Você e Banho de Espuma, interpretados por Rita Lee.

Por fim, ele falou também de outras produções que realizou após a morte de Rita. "Fiz uma música com o Arnaldo Antunes. [...] Fiz essa gravação de Volare, que foi lançada há pouco tempo. É uma versão que a Rita fez para a letra. É uma coisa só de nós dois, mesmo", disse.

* Estagiária sob supervisão de Charlise Morais

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp
9.9913-0130

Programa de Capacitação
AMP ITAIPU 4.0
SERVIDORES MUNICIPAÍS
AMP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
ITAIPU BINACIONAL

Aproxime a câmera do seu celular

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

ORIENTAÇÃO

Para evitar despejo de óleo na rede de esgoto, Sanepar ensina receita de sabão

Desde 2018, centenas de pessoas de diferentes idades e lugares do Paraná participaram das oficinas de sabão vegetal promovidas pela Sanepar. Além de aprender a fazer o produto de limpeza, elas foram sensibilizadas sobre os transtornos que o lançamento indevido do óleo de cozinha usado pode causar no meio ambiente. O despejo é uma das causas do entupimento da rede coletora de esgoto e de extravasamentos. Ao mesmo tempo, os participantes economizam porque deixaram de gastar com produtos tradicionais adquiridos no comércio.

Soda cáustica, água e óleo usado na cozinha, devidamente filtrado. Isto é tudo o que é necessário para resolver um problema ambiental e econômico, tanto na casa do cliente quanto na operação da rede de esgoto. Variações da receita são compartilhadas durante as oficinas. Colocar limão, açúcar, erva curtida no álcool ou essências são dicas para aproximar as características do produto final daqueles que ocupam as prateleiras dos mercados.

Pessoas precisam aprender que o óleo de frituras não pode ser jogado na rede de esgoto nem no solo

"Roupa de serviço, que é tudo suja, a gente lava", afirma Regina Quintiliano Prezotto, moradora do Jardim Primavera, em Londrina, no Norte do Estado. Ela e a filha Nathalia, 14 anos, participaram da oficina de sabão promovida na terça-feira (17) no CRAS Norte B. Regina diz que já produz sabão vegetal e usa para tudo. Sempre guardou o óleo residual da cozinha para as vizinhas que fazem sabão. Há quatro anos, ela começou a fazer o produto e, agora, a tarefa envolve toda a família.

A moradora do Jardim Luís de Sá, na Zona Norte, Alexandra Langaro já tinha uma forma de fazer sabão, mas aprendeu com técnicos da Sanepar que não precisa juntar um grande volume de óleo para a receita. "Na família a gente junta, faz e divide entre a gente. Usamos só sabão assim", diz.

BOM PARA O BOLSO E A NATUREZA

O gestor de Educação Socioambiental da Sanepar, Ronaldo Barreto, já rodou o Estado como instrutor das oficinas de sabão. Ele diz que as muitas pessoas não sabem que não pode jogar o óleo na rede de esgoto. "Esta orientação é bem importante para Sanepar e para o morador, porque ele também está cuidando do rio dele", explica.

A redução do valor da conta de supermercado também é um estímulo para fazer o sabão em casa. "Eu achei a receita muito fácil, muito prática. A gente vai utilizar e vai economizar. Para lavar roupa, fazer a faxina de casa", explica Emília Ribeiro, que participou de uma oficina de sabão promovida recentemente no Centro da Melhor Idade, de Ivaiporã, no Vale do Ivaí.

A diarista Gisele Carla participou da oficina na Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes, zona Sul de Londrina, com a filha Ludmila, 8 anos. Ela começou a fazer sabão reaproveitando o óleo da cozinha por uma questão de economia doméstica e usava uma receita da internet. "Aquela que a Sanepar ensina é bem mais fácil".

OBSTRUÇÃO

Mesmo com uma onda de alimentação saudável, com pessoas utilizando cada vez menos óleo na preparação de alimentos visando a longevidade, a gordura acumulada na rede coletora de esgoto ainda é um grande problema. É rotina de quem trabalha na manutenção das redes de esgoto da Sanepar retirar placas de gordura, densas como pedras, em pontos obstruídos. Os danos são ambientais e econômicos. De acordo com técnicos da área, cerca de 60% das obstruções na rede de esgoto são provocadas pelo acúmulo de gordura.

1º Cafezal Front Fest deve reunir milhares de motociclistas neste fim de semana

Cafezal do Sul – O 1º Cafezal Front Fest acontece nesta sexta-feira (20) e sábado (21) em Cafezal do Sul com a expectativa de reunir mais de dois mil amantes da velocidade sobre duas rodas. A promoção é do Front 323 Moto Clube de Umuarama.

Segundo a presidente do Front 323 MC, Sandra Miranda, quem for vai encontrar um ambiente familiar e para o encontro de amigos e também para fazer novas amizades. "As pessoas as vezes nos confundem com motoqueiros. Nosso foco é outro. Nos reunimos aos fins de semana para dar um 'rolê', almoçarmos ou tomarmos café juntos em uma cidade da região. Somos um grupo de amigos que gosta de motocicletas", ressaltou Sandra.

Sandra explicou que o Front 323 MC é de Umuarama e acabou abraçando a ideia de promover o 1º Cafezal Front Fest justamente em um destes passeios. "A galera abraçou a causa e estamos fazendo nosso primeiro evento com o Couti Bier", afirmou.

São esperados motociclistas inclusive de outras regiões no evento

Samuel é o mascote oficial do Front 323 Moto Clube de Umuarama e presença confirmada no evento

1º FRONT FEST

Quem for no evento vai encontrar as mais diversas tribos existentes dentro do motociclismo. Até esta quinta-feira (19) os motos clubes de Maringá, Guaíra, Palotina e o O tatuador do Asfalto, de Ubiratã, já haviam confirmado a participação.

A abertura do evento será as 20 horas de sexta, com show de wheeling, na avenida Central da cidade. Participam da apresentação Tio Boby e os pilotos: Bruno Grau, Carlos Stunt, Eder Garcia, Nathan Grau, Rodrigo Ventorini, Vitor Grau e Yan Stunt.

Já no sábado, as festividades começam a partir das 10 horas no Couti Bier Arena Rodovia PR-323 com apresentações musicais de bandas umuaramenses: Anderson Mavericks, Dumato, Duporão, Baú Elétrico e Banda Mavericks. "O Duporão vai inclusive fazer uma apresentação de despedida", explicou Sandra.

SERVIÇO

No sábado o ingresso é de R$ 20 sem almoço e R$ 40 com almoço que será galinhada e salada. No local os participantes poderão comprar espetinhos, sorvetes, chopp e cerveja. Quem participar ainda concorre ao sorteio de brindes. "Não estamos fazendo o evento para arrecadar dinheiro. Queremos mesmo é reunir amigos", finalizou Sandra Miranda.

Seis em cada dez municípios enfrentam falta de vacinas, revela pesquisa da CNM

A falta de insumos essenciais para garantir a cobertura vacinal plena tem sido enfrentada por seis em cada dez Municípios. Pesquisa da Confederação Nacional de Municípios (CNM) revela que em 64,7% dos Municípios há falta de vacinas para imunizar a população, principalmente as crianças. O levantamento foi produzido entre os dias 2 e 11 de setembro e contou com a participação de 2.415 Municípios.

A entidade explica que o Ministério da Saúde é o responsável por fazer a aquisição e a distribuição de todas as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação para os Municípios, e os Estados de prover seringas e agulhas para que os Entes locais possam realizar a vacinação na população. "É importante lembrar que a vacinação foi um dos eixos do desfile de 7 de setembro deste ano. Apesar disso, o que verificamos, infelizmente, foi a falta de imunizantes essenciais há mais de 30 dias na maioria das cidades pesquisadas e ainda o risco de retorno de doenças graves, como a paralisia infantil", destaca o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski.

Para ele, a dissonância entre o discurso oficial do Governo Federal e a realidade municipal gera frustração e pressão sobre os gestores, que, além de lidarem com as expectativas da sociedade, enfrentam a falta de vacinas e insumos essenciais para garantir uma cobertura vacinal eficaz. "Estamos cobrando do Ministério da Saúde que disponibilize os imunizantes para vacinar as crianças e suas famílias o mais rapidamente possível", completa Ziulkoski.

A pesquisa da CNM aponta que os Municípios sinalizaram a falta de vacinas há mais de 30 dias, e outros há mais de 90 dias. O estudo da CNM questionou os Municípios sobre quais as vacinas que estavam em falta e o imunizante Varicela foi a de maior predominância, não chegando a 1.210 Municípios. A CNM destaca que esta vacina é utilizada para fazer o reforço das crianças de 4 anos contra a catapora.

A vacina para proteger as crianças contra o vírus da Covid-19 é a segunda mais em falta. O imunizante apresentou falta em 770 Municípios, com uma média de 30 dias de atraso. A vacina Meningocócica C está em falta em 546 Municípios, com uma média de 90 dias sem o imunizante. Esta última protege as crianças contra bactéria que pode causar infecções graves e fatais, como a meningite.

Outros imunizantes em falta Também foram apontadas como em falta nos Municípios: a Tetraviral, que combate o sarampo, a caxumba, varicela e a rubéola, em 447 Municípios; a Hepatite A, em 307 Municípios; e a DTP, que combate a difteria, tétano e coqueluche, em 288 Municípios.

A CNM analisou os dados por Unidade Federativa (UF). Pela pesquisa, o Estado que possui a maior falta nos Municípios é Santa Catarina, com 83,7% (128) dos gestores pesquisados relatando esse cenário. Em seguida, estão Pernambuco, com 80,6% (58); e Paraná, com 78,7% (155). Já no recorte por região, conforme a quantidade de Municípios participantes, o Sudeste apresentou 68,5% (595) de falta de imunizantes; o Sul, 65,1% (395); o Nordeste, 65,1% (370); o Centro-Oeste, 63% (136); e o Norte 42,9% (67).

No início deste ano, a CNM divulgou estudo sobre as metas de coberturas vacinais de rotina nos últimos cinco anos nos Municípios. E elas não foram alcançadas em todo país, exceto a BCG em 2022. Em 2023, justamente a vacina contra a Meningocócica C teve cobertura de 82,5%, abaixo da meta do Ministério, que é de pelo menos 95%.

PIRATARIA

Operação contra pirataria tira do ar 675 sites e 14 apps de streaming ilegal e prende suspeitos

Uma operação realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) nesta quinta-feira, 19, com o objetivo de combater a pirataria na internet, levou ao bloqueio e suspensão de 675 sites e 14 aplicativos de streaming ilegais, além da remoção de conteúdos como jogos e música disponíveis em plataformas digitais que operavam de forma ilícita.

Ao todo, 30 mandados de busca e apreensão foram realizados, e nove prisões executadas. Seis delas, no Brasil, e três, na Argentina.

No Paraná, foram cumpridos quatro mandados de busca e apreensão, em Curitiba, Campo Largo, Pinhais e Assis Chateaubriand. Durante a ação foram apreendidos aparelhos eletrônicos que serão encaminhados à perícia. A operação contou com o apoio da Polícia Científica.

Batizada de "404" - em referência ao código que identifica quando uma página na internet não é encontrada ou está indisponível - a operação está na sua sétima fase, e contou com a colaboração de policiais de diferentes Estados e órgãos de outros países. Os nomes dos suspeitos, dos sites e dos aplicativos não foram informados pelo ministério.

Os investigados são suspeitos de distribuir conteúdo pirata em sites e plataformas digitais, prática que fere os direitos autorais dos verdadeiros autores dos conteúdos, além de causar prejuízos econômicos à indústria criativa, alertou o MJSP.

A pasta informa também que esse tipo de conteúdo não autorizado, disponível em sites e plataformas, é uma isca usada pelos criminosos para a prática de outros delitos. Ao entrar em contato com o material pirata, celulares e computadores podem ser infectados por vírus e malwares que os deixam expostos a práticas de roubo de dados, como phishing (golpe aplicado para "pescar" informações confidenciais de usuários) e outras formas de ataque cibernético.

A pena no Brasil para o crime de pirataria é de dois a quatro anos de reclusão e multa, conforme o Código Penal. Os suspeitos ainda poderão ser indiciados por associação criminosa e lavagem de dinheiro, informou o MJSP.

A ação foi coordenada pelo Laboratório de Operações Cibernéticas (Ciberlab), da Diretoria de Operações e de Inteligência (Diopi), da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), pelas Polícias Civis dos Estados do Espírito Santo, de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Minas Gerais, do Paraná, de Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Os Ministérios Públicos de São Paulo (Cyber Gaeco) e Santa Catarina (Cyber Gaeco) também atuaram na ocorrência. Os promotores paulistas receberam apoio de órgãos e associações de proteção à propriedade intelectual brasileiros e de outros países, como Argentina, EUA, Paraguai, Peru e Reino Unido.

STF considera inconstitucional lei estadual do PR que limita ingresso de mulheres na PM

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade de legislação estadual que restringe a participação de mulheres nos quadros da Polícia Militar do Paraná. A decisão – proferida em caráter monocrático pela ministra Cármen Lúcia – decorre de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada em 2022 pelo Ministério Público do Paraná no Tribunal de Justiça do estado para questionar dispositivo da Lei 12.975/2000 (que tem redação dada pela Lei 14.804/2015) que limita em 50% o percentual de ingresso de mulheres na corporação.

Ao propor a ação, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do MPPR sustentou que, ao estabelecer tal limite, a legislação emprega critério discriminatório em desfavor de mulheres, desrespeitando a igualdade e a dignidade, bem como os direitos humanos e fundamentais a elas garantidos constitucionalmente.

Recurso

O entendimento da ministra parte da análise de recurso apresentado pelo Ministério Público após o Tribunal de Justiça não acolher o pedido, utilizando, entre outros argumentos, o de que a restrição seria "proporcional e razoável, na medida em que o percentual de 50% permite que homens e mulheres ingressem em igual número na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar".

A partir disso, a Procuradoria-Geral de Justiça do MPPR manifestou-se no sentido de que "a inconstitucionalidade não se centra no percentual (10%, 20%, 30% ou 50%), mas na definição de um limitador (isto é, no fato de que a legislação estabelece um percentual máximo de cargos que podem ser ocupados por mulheres) calcado na ideia equivocada (i.e., no estereótipo) de que mulheres são inaptas a exercer todas as atividades inerentes às carreiras de policial militar".

Reconhecendo os argumentos do MPPR, a decisão da Corte Suprema lembrou diversos acórdãos do STF sobre legislações estaduais que fixavam limites para o ingresso de mulheres nas forças de segurança estaduais. Nesses, o STF também já decidiu que "as legislações que restringem a ampla participação de candidatas do sexo feminino em concursos públicos caracterizam afronta ao princípio da igualdade". Da decisão da ministra, ainda cabe recurso do Estado do Paraná.

Mercado é alvo de ladrões em Cruzeiro do Oeste

Dois criminosos armados invadiram um supermercado, renderam os funcionários e levaram o dinheiro que estava no caixa no início da manhã desta quinta-feira (19), no Jardim Cruzeiro, em Cruzeiro do Oeste, a 30 km de Umuarama. A estimativa é que levaram R$ 500,00. Os ladrões fugiram em uma motocicleta em direção a PR-323 logo após o crime. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a dupla chegou em uma moto vermelha e com rabeta preta. Um dos ladrões desceu armado, rendeu os funcionários do mercado e chegou a andar pelo estabelecimento e fugindo após pegar o dinheiro. Toda a ação levou cerca de três minutos.

Após os ladrões fugirem as vítimas acionaram a Polícia Militar, que chegou a realizar buscas, mas sem sucesso. O caso passa a ser investigado pela Polícia Civil.

Homem sequestrado em Curitiba é resgatado em SC após ter carro incendiado

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) resgatou um homem, de 58 anos, vítima de um sequestro na noite de terça-feira (17) em Curitiba. Ele foi localizado na tarde desta quarta-feira (18) no município de Monte Castelo, em Santa Catarina. Um dos autores do crime foi preso. Três criminosos estão sendo procurados.

A ação criminosa teve início no bairro Jardim Botânico. A vítima foi abordada após os criminosos provocarem um leve acidente de trânsito. Quando a vítima parou, foi rendida e levada no próprio carro.

"A situação foi notada por um popular, que desconfiou e informou a polícia sobre um possível roubo. As investigações tiveram início pela Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, que iniciou diligências para identificar a vítima e o veículo que teria sido levado", afirma o delegado da PCPR Fernando Zamoner.

Ainda durante a noite, os policiais localizaram o carro da vítima queimado, no bairro Boqueirão. O veículo utilizado pelos criminosos também foi encontrado em outro ponto da cidade.

Segundo o delegado da PCPR Thiago Teixeira, na manhã de quarta-feira, a equipe de investigação apurou que a vítima havia entrado em contato com sua instituição bancária.

"Os contatos foram feitos com o objetivo de realizar uma transferência de alto valor, o que indicou se tratar de uma situação de extorsão mediante sequestro. Por isso, o Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial da PCPR foi acionado para atuar no caso", conta. O objetivo dos criminosos é que a vítima transferisse R$ 3 milhões.

Com o apoio da Polícia Rodoviária Federal (PRF), a vítima foi localizada em poder dos autores no início da tarde. Ela estava em um veículo que foi interceptado em uma rodovia federal que passa pelo território catarinense. A suspeita é que o grupo seguia para o Rio Grande do Sul. O homem foi resgatado em condições físicas íntegras e as transferências bancárias não chegaram a se concretizar.

Com a abordagem policial, os criminosos colidiram o veículo que conduziam e empreenderam fuga para uma área de mata às margens da rodovia. Buscas foram realizadas com apoio da PRF e das polícias Civil e Militar de Santa Catarina. Também foi empregado um helicóptero da PCPR e outro da PCSC.

Com as diligências, um dos autores do crime foi localizado e preso na região. As investigações prosseguem a fim de esclarecer os fatos e localizar os demais envolvidos.

Carro com quase 900 quilos de drogas é apreendido em Icaraíma

Um carro carregado com 823,950 quilos de maconha e 17,950 quilos de skank foi apreendida na manhã desta quinta-feira (19) em Icaraíma, a 70 km de Umuarama. O carro estava com placas falsas e era roubado. Ninguém foi preso. As informações são da Polícia Civil.

Segundo a polícia, denúncia anônimas levaram os investigadores até uma residência, onde o veículo foi localizado. Segundo a Polícia Civil, após extensa campana, uma mulher de 50 anos chegou ao imóvel e ao ser questionada se apresentou como moradora e permitiu a entrada dos policiais a casa e ao veículo.

No carro a droga foi localizada. A mulher contou que o filho é mecânico e o carro foi levado até o local para ser consertado. Ela chegou a ser conduzida para a delegacia, mas foi liberada após prestar depoimento. O filho foi identificado, mas não localizado. Ele passa a ser investigado.

Mulher e filha com necessidades especiais são agredidas por companheiro em Francisco Alves

Francisco Alves – Uma mulher de 20 anos e sua filha menor de idade e com necessidades especiais foram agredidas pelo atual companheiro da mulher, um homem de 25 anos. A violência começou durante a noite de quarta-feira (18) e se estendeu durante a madrugada desta quinta-feira (19), na residência da família, em Francisco Alves, a 60 km de Umuarama.

A vítima conseguiu pedir socorro na sede do Conselho Tutelar por volta das 7h30. O agressor foi preso e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil de Iporã. As vítimas foram levadas até o Pronto Atendimento da cidade. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima relatou ter sido agredida fisicamente por seu marido ao longo da noite, incluindo socos e chutes, além de ameaças com faca e tesoura. Ela também informou que, em outra ocasião, foi queimada com um cigarro pelo agressor.

A equipe policial foi até a casa do suspeito, onde ele foi abordado e detido. No local, foi verificado que apenas uma das filhas da vítima, que possui necessidades especiais, estava presente e também relatou ter sido agredida pelo padrasto.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Fenômeno

Nattan é um fenômeno do forró brasileiro e das redes sociais. Com mais de 10 milhões de seguidores, tem lotado shows por onde passa. Depois de ter pausado sua agenda no início do ano para cuidar da sua saúde, Nattan voltou com tudo e foi um dos artistas mais requisitados durante as festas de São João. Agora ele está com o seu novo projeto ao vivo "Estilo Nattanzinho". "Passei três meses parado. Não estava cuidando do corpo. A gente não é uma máquina. Não conseguia dormir direito, me alimentar (...)", afirmou o artista.

Assumidamente feliz

Selma Egrei tem 75 anos e parece mesmo ser assumidamente feliz. A atriz contou que o inconveniente de envelhecer é "sentir dores em tudo" e também nota modificações no fôlego, no mais ela se considera em sua melhor fase. Avessa às badalações, Selma Egrei prefere levar uma vida simples, faz questão de atuar em defesa do meio ambiente e não gosta de maquiagem para disfarçar a sua aparência. Um dos seus últimos trabalhos foi fazer a personagem Mariana, na novela "Pantanal".

A volta do vilão

Fubá Mimoso (Marco França) está de volta a Lapão da Beirada. Nos próximos capítulos de "No Rancho Fundo", o matador desembarca na cidade e vai direto ao Grande Hotel São Petersburgo. Ele pede para falar com Quintilha (Ju Colombo), e Tobias Aldonço (Duda Rios) fica assustado ao reconhecê-lo. No reencontro com Quintilha, Fubá Mimoso a confronta sobre a traição e o dinheiro que ela roubou. Começa, então, a saga de Quintilha para tentar se livrar dele, que planeja levá-la de volta para Canta Pedra.

Para matar a saudade

Uma atmosfera de pura nostalgia evolve o palco do "Programa do Ratinho" de hoje, com a participação da banda Roupa Nova. Em preparação para a segunda edição do "Navio Roupa Nova", que ocorrerá de 02 a 05 de janeiro de 2025, o grupo interpreta seus maiores sucessos promovendo um clima descontraído, ideal para o telespectador iniciar o fim de semana. É a partir das 22h15, no SBT.

Com tudo em cima

Quem convive com Patricia Abravanel conta que a apresentadora é muito focada quando o assunto é a forma física. Ela mantém uma rotina diária de exercícios, a qual cumpre à risca. Bonito de se ver. E a filha do saudoso Silvio Santos segue firme e forte frente à apresentação do programa que há décadas era comandado por seu pai, que a cada domingo vem conquistando mais audiência, graças ao seu talento e descontração.

Vida real

A atriz Lily Collins, estrela da série "Emilly em Paris", mostrada pela Netflix, publicou fotos comemorando o aniversário de casamento com Charlie McDowell. Na vida real, ela é bem feliz com seu amado. Bonito de se ver.

Grande susto

MC Daniel e sua namorada, Lorena Maria precisaram de ajuda médica depois que Lorena apresentou sangramento repentino; ela está grávida e por isso o casal ficou bem preocupado. No hospital, ela passou por exames e foi constatado que nada grave havia ocorrido. O casal segue bem em casa e a gravidez está normal.

A vida continua

Em agosto passado, saiu a sentença de divórcio de Jennifer Lopez e Ben Affleck. Dias atrás, Jennifer foi vista em um evento e o público notou que ela apagou a tatuagem que mostrava o símbolo do infinito e as iniciais do ex-casal e que havia sido feita no ano passado, como prova de "amor eterno" entre J-Lo e Affleck. Agora, a atriz removeu a marca.

Perda

Morreu a atriz Andreia Fetter Zambramo, mais conhecida como Andreia Fetter. Ela tinha 61 anos e trabalhava como diretora do Theatro Guarany, na cidade gaúcha de Pelotas. A artista ganhou notoriedade nas décadas de 1980 e 1990 quando atuou em diversas novelas e minisséries. A causa da morte não foi divulgada, no entanto há algum tempo Andreia Fetter lutava contra um câncer. O seu corpo foi cremado. Além de familiares, deixou enlutada a filha Maria Antônia, de 21 anos.

Outros investimentos

Rafael Zulu, paralelamente à carreira de ator, está investindo no ramo da construção civil. O artista é sócio da uma incorporadora especializada em imóveis de alto padrão na praia. A empresa é do Pernambuco. E que tenha sucesso nisso também.

Magro

O ator e fisiocultirista americano Dave Bautista surpreendeu ao aparecer bem mais magro e houve quem dissesse que ele poderia estar passando por algum problema de saúde. No entanto, o artista explicou que tomou a decisão de cuidar um pouco mais de sua alimentação preferindo escolhas saudáveis e daí a perda de peso foi acontecendo naturalmente. Dave Bautista chegou a perder 34 quilos.

TESTE DA TV

Angela Vieira / Raquel Cunha-RG

1) Angela Vieira viveu a personagem Vera, em uma participação especial, em qual dessas novelas?
a) "Malhação - Toda Forma de Amar"
b) "Bom Sucesso"
c) "As Aventuras de Poliana"
d) "Topíssima"

2) Qual desses atores viveu o personagem José Inocêncio na primeira fase da novela "Renascer"?
a) Murilo Benício
b) Leonardo Vieira
c) Leonardo Brício
d) Vladmir Brichta

3) Como se chamava a personagem de Luana Piovani em "Malhação" na década de 1990?
a) Elisinha
b) Patrícia
c) Maria
d) Marcinha

4) A novela é "Beleza Pura". Qual dessas personagens foi interpretada pela atriz Carolina Ferraz?
a) Joana
b) Norma
c) Débora
d) Sheila

5) Na novela "O Clone", qual desses atores deu vida ao personagem Miro?
a) Marcelo Novaes
b) Sérgio Marone
c) Victor Fasano
d) Raul Gazolla

(Respostas: 1-b / 2-b / 3-b / 4-b / 5-c)

Horóscopo

Áries
Respeite as suas necessidades de descanso. Mantenha uma rotina saudável de sono e alimentação. Seja objetivo, não perca tempo com argumentos bobos.

Touro
Evite que abusem de sua boa-fé e procure neste dia ser ativo, enérgico e trabalhador, sobretudo. Sairá vencedor. Aproveite para planejar como serão suas festas de final de ano com a família.

Gêmeos
Aproveite o dia para mudar o que vem incomodando a sua rotina. Se o problema está em algum relacionamento, não hesite. Converse francamente com a pessoa envolvida e ouça o que ela diz.

Câncer
Aja sempre com honestidade e disciplina e será bem-sucedido. Jogue fora a rigidez e as mágoas do passado. Diante de críticas, mostre-se seguro do seu desempenho. Tente relaxar também.

Leão
Que você tenha hoje um bom dia! Seja feliz e nunca deixe o otimismo de lado. Faça novas amizades e procure auxiliar a quem necessitar de sua ajuda. Cultive sempre o amor e a paz.

Virgem
Aproveite o momento para mostrar o seu valor. Comemore as vitórias com quem o ajudou progredir. Fique longe de discussões; à medida que a discussão avança, a verdade recua.

Libra
Pense no seu êxito e não dê importância a boatos e impressões negativas. Direcione bem suas energias para não começar muita coisa ao mesmo tempo. Comece pelas mais importantes.

Escorpião
Talvez dedicar-se a rotina possa ser o melhor que você pode fazer neste dia. Pense nos problemas como quem tenta solucionar um quebra-cabeças e encontrará a solução adequada.

Sagitário
Está na hora de fazer aqueles exames de saúde que precisa. Marque uma consulta no médico. Faça uma boa dieta, comendo apenas alimentos saudáveis. Caminhada diária também faz bem.

Capricórnio
Concentre-se em seus objetivos e não se distraia com detalhes. Os profissionais de ideias avançadas podem contribuir mais com a sua carreira. Fique atento às oportunidades.

Aquário
A resposta que você tanto procura está em sua mente. Pratique a meditação e atividades espirituais. Não permita que pessoas desagradáveis ou desinteressantes roubem o seu tempo.

Peixes
Excelente para um dia de descanso e para curtir a família bastante. Cuide bem da sua saúde agora, para não ter transtornos futuros. Olhe para frente e sempre pense no que pode melhorar.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Don Gerardo propõe a Leonardo ser o novo Diretor Geral do Hospital Vega. Leonardo rejeita e sugere Darío para esse cargo. Estrellita descobre que sofre de HIV. Clarita tem sentimentos confusos com Sebastián. Ângela vê Don Gerardo triste e pede que ele reconsidere a ideia de viajar e sair do hospital. Leonardo se dispõe a procurar a verdade no celular da mãe. Dario aceita ser o novo Diretor Geral do hospital. Depois de uma forte briga com Samanta, Don Gerardo sofre um fulminante ataque cardíaco. Adela e Ângela realizam seu último desejo e ele é sepultado na vizinhança.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Quinota acusa Blandina de ter roubado Zé Beltino e exige que a moça se afaste de sua família. Os Leonel recebem uma intimação judicial de Primo Cícero. Quinota conta a Zefa Leonel que Artur descobriu sobre sua gravidez. Juquinha e Seu Tico Leonel armam para que Primo Cícero acredite estar falando com Militana. Tia Salete e Corina Castelo se enfrentam. Dracena e Zé Beltino jantam juntos. Fubá Mimoso chega à cidade, à procura de Quintilha. Blandina revela a Marcelo Gouveia sobre a gravidez de Quinota. Caridade expulsa Deodora de seu restaurante, após ofensas contra Zefa Leonel. Blandina intriga Artur contra Quinota.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Frida/Catarina marca um encontro com Edgar. Toni filma Lulu e Tião juntos. Selminha flagra Chicão e Andrômeda e Ernesto e Sheila, aos beijos. Lupita volta para o Brasil com sua avó. Ubaiara arma para ajudar Guto a ficar com Lupita. Frida se revela para Edgar. Vênus e Léo conversam e se entendem. Hans imobiliza Catarina. Vênus conta para Electra sobre sua desconfiança sobre a tia. Guto e Lupita caem na armadilha de Ubaiara. Mila conversa com Furtado sobre Guto. Chantal se interessa por Léo. Hans conta a Frida/Catarina sobre a morte da irmã.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Norma suspende a entrada de qualquer pessoa na biblioteca. Goma libera Wanda passar algumas noites na casa dele. Tonico vê Dalete manuseando fotos de outros homens e fica com ciúmes. Shirley tenta encontrar a irmã. Manu e Isadora comentam que alguma força faz Anna ser hipnotizada e se tornar feroz.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Mércia diz a Mavi que Molina não é seu pai. Mavi fica atordoado e volta pra casa. Viola conta a Mavi que Molina esteve lá. Mércia desconfia das atitudes de Molina com ela. Mavi e Luma decidem ir juntos tirar satisfações com Molina. Berta mostra a Ísis a imagem de Guga na emergência. Guga invade a casa de Berta e faz Ísis de refém. Para defender a nora, Berta toma uma atitude drástica. Molina diz para Mavi que é melhor fazerem o teste de DNA. Mavi tenta mais uma vez convencer Mércia de irem embora da ilha. Viola conta a Rudá que decidiu ir embora por causa de Molina.

Filmes – 20/09/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

A Chefinha
(Little) 15h20, na Globo, EUA, 2019. Direção de Tina Gordon Chism. Com Issa Rae, Justin Hartley, Marsai Martin, Rachel Dretch, Regina Hall, Tone Bell. Saturada da vida adulta, mulher de meia-idade ganha oportunidade mágica de
voltar no tempo e ser jovem. Mas ela aprende que até a jovialidade cobra o seu
preço.

Sexy por Acidente
(I Feel Pretty) 04h20, na Globo, EUA, 2018. Direção de Abby Kohn. Com Michelle Williams, Amy Schumer, Emily Ratajkowski, Tom Hopper. Renee é uma mulher comum que tem dificuldades em lidar com os padrões de beleza da sociedade. Após sofrer um acidente, ela acorda sentindo-se muito mais confiante e bonita, o que influencia tudo ao seu redor.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Estar em oposição
2. Cortado rente
3. Gelado, muito frio / Jô Soares
4. A atriz carioca Ravache / Um Peter personagem infantil
5. Narcóticos Anônimos / Traje de cerimônia, com abas longas
6. Um verbo que nasceu com a... bicicleta
7. Devastar
8. Fluxo marinho / (Fig.) Lugar de delícias, estado de felicidade
9. Comitê Olímpico Brasileiro / Fio tênue
10. O laurêncio, em química / Emagrecer em extremo
11. A cicatriz que todos temos no ventre / Glória Menezes
12. Mulher que foi canonizada / Fruto em drupas amareladas comestíveis, de gosto doce acidulado
13. O órgão da visão, nos animais e no homem / Som imitativo da voz do corvo

VERTICAIS

1. Um dente pontudo / Obstruído
2. Drama lírico / Diferente, irregular
3. O corpo da igreja / Partido da Social Democracia Brasileira / Banco Nacional de Habitação
4. Nascida em Paris ou Bordeaux / Lenda antiga
5. Que corre paralelo a / Amuleto
6. Que se foi / Um acessório da mesa de refeição
7. Sigla do estado de Tocantins / O sentido do gosto / Julia Roberts
8. Famoso bairro da cidade do Rio de Janeiro
9. Resmungar / Regras

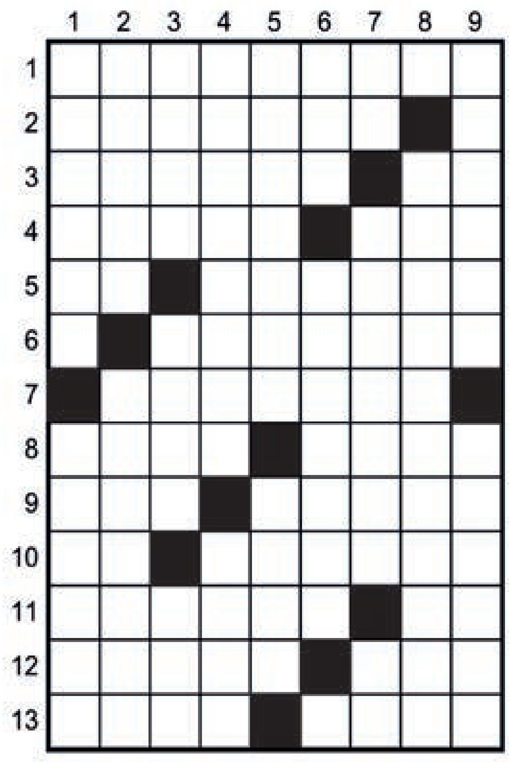

Soluções

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

DECISÕES

Campeões dos Jogos Infantis de Umuarama serão conhecidos após finais nesta sexta

Umuarama - Chegam ao fim nesta sexta-feira, 20, mais uma edição dos Jogos Infantis de Umuarama (JIUs), uma organização conjunta entre as secretarias municipais de Educação e de Esportes e Lazer (Smel). A competição foi aberta na noite da última segunda-feira, 16, pelo prefeito Celso Pozzobom, secretários municipais e representantes das escolas, em um grande evento no Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa.

A abertura teve desfile das escolas participantes, acendimento da pira olímpica, juramento do atleta e apresentações culturais, destacando a grandeza dos jogos, que já são uma tradição no município. "É muito bonito ver o envolvimento das crianças, a garra e a dedicação deles, que já ficam evidentes na abertura, quando cantam o Hino de Umuarama com muita força. Chega a ser emocionante", destacou o prefeito Pozzobom.

Neste ano os jogos acontecem entre os dias 17 a 20 de setembro, nos períodos da manhã e tarde, com a participação de aproximadamente 3.200 alunos das 23 escolas municipais. O palco das disputas são as quadras dos ginásios de esportes Mário Oncken e Amário Vieira da Costa, onde será realizado também o cerimonial de encerramento nesta sexta.

Centenas de estudantes participam dos jogos em Umuarama

As modalidades definidas para este ano foram futsal pré-desportivo masculino e feminino, basquetebol pré-desportivo masculino e feminino, bola queimada masculino e feminino, corrida pega-bolinhas misto, chute ao minigol misto, arremesso para derrubar uma garrafa (também misto) e boliche masculino e feminino. As equipes que conquistarem do primeiro ao quarto lugar serão premiadas com medalhas.Os responsáveis pela competição são os secretários Anderson Gasparetto (Esportes e Lazer) e Mauriza de Lima Menegasso (Educação), a técnica de esportes Karina Moraes, da Smel, e o coordenador educacional Fábio Sakata, na SME. "Os JIUs objetivam congregar estudantes e profissionais da rede pública, propiciando intercâmbio social e esportivo e jogos de cunho educacional, permitindo a participação de um número maior de estudantes", disse Sakata.

Para a secretária da Educação, os jogos infantis visam desenvolver nos estudantes o interesse pelo esporte a partir de competições com fins educativos e formativos, dando continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas. Participam alunos/atletas das unidades educacionais divididos em três classes – A (12 anos ou mais), B (alunos de 10 e 11 anos) e C (8 e 9 anos).

Modalidade já definida
BOLICHE
MASCULINO
Classificação final
1º) Marco Antonio Santos – EM Ouro Branco
2º) Nicolas Antonio dos Anjos – EM Tempo Integral
3º) Isaac Davila – EM Evangélica
4º) Davi Ferreira – EM Sen Souza Naves

BOLICHE
FEMININO
Classificação final
1º) Cristina Marpa – EM Paulo Freire
2º) Emilly Gabilon – EM Sebastião de Mattos
3º) Ana Beatriz Silva – EM Vinícius de Morais
4º) Kauane dos Anjos – EM Cândido Portinari

BOLICHE
MASCULINO
Classificação final
1º) Lucas Guilherme Santos – EM Malba Tahan
2º) Enzo Gabriel da Silva – EM Profª Analides de O. Caruso
3º) Pedro Henrik de Morais – EM Malba Tahan
4º) Antonio Marcos do Nascimento – EM Profª Analides de O. Caruso

BOLICHE
FEMININO
Classificação final
1º) Isabelli Hadasa Guareis – EM Sebastião de Mattos
2º) Brenda Jordana de Almeida – EM Paulo Freire
3º) Agatta Hassucena Morão – EM Manuel Bandeira
4º) Maria Eduarda Pereira – EM Ouro Branco

Raphael Veiga celebra boa fase do Palmeiras e quer foco contra o Vasco: 'Continuar na pegada'

São Paulo, 19 (AE) - O Palmeiras finalizou o treino desta quinta-feira apoiado nas quatro vitórias consecutivas no Campeonato Brasileiro que levaram o time à vice-liderança. Longe de ser o protagonista de anos anteriores, Raphael Veiga atingiu a marca de 50 gols no Allianz após balançar a rede nos 5 a 0 sobre o Criciúma.

Após o treino, o meia comentou sobre o seu momento e a fase do time que voltou a sonhar como título do Nacional. "Já falei outras vezes o quanto representa para mim jogar no Palmeiras. Para um meia, atingir essa marca não é tão simples. Quando eu lembro do primeiro gol que eu fiz, contra a Ponte Preta em 2019, e depois de algum tempo vejo tudo isso, fico muito feliz. Que venham mais 50 ou 100 gols."

A três pontos do líder Botafogo (53 a 50 na classificação), Raphael Veiga exaltou a preparação e o trabalho de campo comandado pelo treinador Abel Ferreira nesta reta final de torneio.

"Sempre quando a gente tem tempo para treinar, as coisas ficam 'menos difíceis', digamos. É diferente de quando jogamos sempre e depois a gente só recupera. Ganhamos jogos importantes, com resultados elevados, e isso dá confiança. É continuar nessa pegada", disse o atleta.

Ainda sem saber se vai contar com Estêvão para o jogo de domingo com o Vasco, Abel comandou a atividade desta quinta-feira de olho em uma nova formação para o ataque.

As opções são variadas e passam pela entrada de Dudu, ou ainda escalar Rony ou Lázaro no lado esquerdo deslocando Felipe Anderson na ponta direita. Ele pode ainda adiantar o meia Maurício ou optar pela volta de Raphael Veiga ao time titular.

No treino, os jogadores trabalharam saída de bola, marcação e jogadas específicas além de outras dinâmicas táticas em dimensões reduzidas sob orientação da comissão técnica.

Brasil mantém 5º lugar no ranking da Fifa; Argentina continua na ponta

Zurique (AE) - A Fifa divulgou nesta quinta-feira o ranking masculino de seleções, atualizado após a última Data Fifa, em que o Brasil entrou em campo pelas Eliminatórias da Copa do Mundo de 2026. Com uma vitória e uma derrota, o time de Dorival Júnior manteve o quinto lugar geral na lista das seleções. A Argentina continua na liderança.

A equipe nacional soma 1.772,02 pontos, contra 1.817,28 da Inglaterra, a quarta colocada da lista. A Argentina, atual campeã mundial e da Copa América, apresenta 1.889,02 e viu cair a diferença para a vice-líder França (1.851,92). Em terceiro aparece a Espanha (1.836,42), atual campeã da Eurocopa.

Atrás do Brasil vêm Bélgica, Holanda, Portugal, Colômbia e Itália. Não houve nenhuma mudança no Top 15 do ranking. A primeira alteração aconteceu somente no 16º posto, que agora conta com o Japão. O time japonês subiu duas posições e desbancou México e Estados Unidos.

O ranking foi atualizado com base nas 184 partidas disputadas pelas seleções desde o dia 18 de julho, data da atualização anterior da lista. A próxima vai acontecer no dia 24 de outubro.

No período relativo ao ranking atual, a seleção brasileira disputou duas partidas pelas Eliminatórias da Copa de 2026. O time superou o Equador por 1 a 0, em casa, e perdeu para o Paraguai, pelo placar simples, fora de casa.

O time nacional volta a campo em outubro para mais duas rodadas das Eliminatórias. No dia 10, o adversário será o Chile em Santiago. Na sequência, os brasileiros vão duelar com o Peru, em Brasília, no dia 15. A lista de convocados será anunciada no dia 27 deste mês.

Confira abaixo o Top 20 do ranking masculino da Fifa:

1º - Argentina	1.889,02
2º - França	1.851,92
3º - Espanha	1.836,42
4º - Inglaterra	1.817,28
5º - Brasil	**1.772,02**
6º - Bélgica	1.768,14
7º - Holanda	1.759,95
8º - Portugal	1.752,14
9º - Colômbia	1.738,72
10º - Itália	1.726,31
11º - Uruguai	1.701,34
12º - Croácia	1.699,60
13º - Alemanha	1.692,19
14º - Marrocos	1.676,14
15º - Suíça	1.641,00
16º - Japão	1.639,60
17º - México	1.635,66
18º - EUA	1.632,19
19º - Irã	1.622,92
20º - Dinamarca	1.621,70

McLaren terá pintura especial no carro com o nome de Ayrton Senna no GP de Cingapura

Cidade de Cingapura (AE) - A McLaren vai aproveitar o GP de Cingapura, marcado para este domingo, para adotar uma pintura especial a fim de homenagear os modelos da era MP4, época que corresponde ao período de 1981 à 1996. A escuderia vai usar um design retrô para relembrar de pilotos lendários da equipe. E Ayrton Senna, tricampeão do mundo de Fórmula 1 em 1988, 1990 e 1991 pela escuderia será um dos homenageados.

Além do piloto brasileiro, morto em 1994 durante o GP de Ímola, nomes icônicos como o do francês Alain Prost, e do austríaco Niki Lauda também vão estar presentes ao redor do cokpit.

Dessa forma, o design do MCL38 vai trocar o preto pelo branco nas pistas do circuito urbano de Cingapura. Em trabalho com o patrocinador OKX, a equipe visa celebrar o período em que a Malboro estampava o carro com as cores vermelho e branco.

Nessa época em que a Mclaren dominava as ações na Fórmula 1, o ano de 1988 foi especial. Nessa temporada, com um carro MP4/4, a equipe venceu 16 corridas em um ano que marcou o primeiro título mundial de Senna.

A pintura vermelha e branca, que eternizou esse momento áureo da McLaren, foi excluído em 1996. Já o prefixo MP4 deixou de ser usado em 2017. A partir daí, a equipe passou a usar o "MCL" tendo como base o nome da escuderia. Louise McWen, chefe do departamento de Marketing da equipe, aprovou a ideia de resgate às tradições. "É fantástico trazer de volta nossa terceira pintura personalizada em Cingapura. É uma ótima maneira de celebrar e honrar nossa história icônica, de uma forma que une fãs antigos e novos."

Outras equipes também vão adotar uma pintura especial em seus carros no GP deste final de semana. A Mercedes revelou o seu novo design e vai trocar o preto e prata pelo verde para comemorar os 50 anos de sua principal patrocinadora.

Estrangeiros são apresentados no Corinthians e exaltam estrutura do clube: 'Exigência é maior'

São Paulo (AE) - O Corinthians apresentou nesta quinta-feira um pacote de reforços estrangeiros visando o restante da temporada 2024. O meio-campista peruano André Carrilo, o venezuelano José Martínez e o espanhol Hector Martínez chegaram exaltando a chance de defender um clube de primeiro escalão no Brasil. Revelado pelo Alianza Lima, Carrilo tem passagens pelo futebol português (Sporting e Benfica) e também atuou no Al-Hilal e no Al-Qadsiah, da Arábia Saudita. Sobre o Brasil, o jogador disse que o nível de disputa vai ser mais elevado.

"Aqui a exigência é maior, tem mais partidas e maior qualidade entre os jogadores. Mas estou pronto. Até o momento joguei pouco, mas espero me adaptar rápido. É questão de tempo e trabalho", afirmou o atleta que assinou com o Corinthians até julho do ano que vem.

O volante venezuelano José Martínez também esteve na pauta de apresentações do dia. O jogador comentou sobre as impressões iniciais no clube e disse ter ficado impressionado com a torcida

"Eles não param de cantar. Quando jogamos em casa, senti algo de diferente. Foi muito motivador", afirmou o volante que entrou em campo quatro vezes pelo Corinthians. Contratado junto ao Philadelphia Union, dos Estados Unidos, ele assinou até o fim de 2027.

"Quando cheguei, todos os jogadores me receberam bem", disse o atleta que comentou sobre a convivência com Memphis Depay neste seu primeiro mês de Corinthians. "Ele vai nos ajudar muito. Foi uma das melhores contratações do ano."

Héctor Hernández completou a lista de entrevistados no clube. O atacante espanhol estava livre no mercado após defender o Chaves, de Portugal, e assinou até dezembro de 2026. Ele disse que recusou ofertas de times europeus e considera a vinda para o Brasil um grande desafio.

CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

Leia e assine o Jornal

44-3621-2526
44-3621-2500
www.ilustrado.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
HB20 X 1.6 DIAMON	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 89.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
ONIX 1.0MT LT	20/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	21/22	PRATA	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 84.900,00
ONIX 1.0 TURBO PLUS LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 112.900,00
S10 HIGH COUNTRY	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 249.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 119.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL®
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
www.ilustrado.com.br

Vagas de emprego

umuarama

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- MANOBRISTA

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 19/09/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/4738-47, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 49.515, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **KESSELLIY ALINE BETAMELLO**, CPF. ***.195.429-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 44.105,18**, em 19/09/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 064.513.002, firmado em Umuarama-PR, aos 05/07/20161, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-13.609**, objeto da matrícula **13.609** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 19/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1296/2024 de 02/08/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de biodigestores, visando atender o Instrumento de repasse nº 4128104/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Umuarama-Pr.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 27.169,40(vinte e sete mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 16 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1369/2024 de 29/08/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de banda musical, especializada em Festivais de Música, para realização dos eventos FEMUCAM e FEMUCAM KIDS, neste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 08/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 08/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 08/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 33.451,24 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 18 de setembro de 2024.
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário da Fundação Cultural de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º. 028/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da Licitação Concorrência Eletrônica N º. 028/2024 – PMU, que trata da contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal de Tempo Integral, localizada na Rua Francisco Rodrigues Júnior nº 2209 – Quadra 03 – Parque Alphaville, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 19 de setembro de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 19 de setembro de 2024.
GUSTAVO FELIPE BÁCARO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 247/2024.
SÚMULA: REVOGA
DÉRCIO JARDIM JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Fica Revogada a Portaria de nº 191/2024, que concedeu 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho, da Servidora TEREZINHA MARLI BERGONZINI, portadora da cédula de identidade nº. 2.258.747-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 20 de setembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3352/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.06.08.244.0005.1.052	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3941	R$ 50.000,00

Art. 2º. Como recurso para coberturas do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3941	Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS – SUPERAVIT	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 19 de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 147/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 147/2023
Processo Administrativo nº 082/2023
Pregão Eletrônico nº 055/2023
Homologação em 14/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALYNE ANGEL DA SILVA 07862503996
CNPJ: 47.685.413/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AULAS DE VIOLÃO E TECLADO, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	UNIDADE
27052	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
27053	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
27054	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
29685	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
29686	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
29687	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
27151	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27152	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27153	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27154	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
29787	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
29784	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
29785	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
29786	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27164	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
27165	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
27166	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
27167	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
36898	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
27172	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
27168	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
27170	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
27171	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
27169	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
29797	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
29798	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
29799	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
29800	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
29801	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
29803	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
29804	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
29802	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
36899	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
29805	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
27173	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
27174	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
29807	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
29806	339039480000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula nona do contrato n°147/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2024.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 17/09/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2024
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 (dez) dias a servidor e dá outras providências.
CLAÚDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares em favor do servidor público ABEL MARTINS ALTERO, portador do RG nº. 1.877.394-5 SSP/PR e CPF nº. 424.299.199-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, a fim de ser gozada de 25/09/2024 a 04/10/2024.
Art . 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLAÚDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 007/2024
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 (vinte) dias a servidora e dá outras providências.
CLAÚDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares em favor da servidora público SANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, portadora do RG nº. 4.207.915-4 SSP/PR e CPF nº. 931.757.799-72, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, a fim de ser gozada de 25/09/2024 a 04/10/2024. Com a conversão de um 10 (dez) dias em abono pecuniário, bem como a concessão do abono constitucional de 1/3 de férias pagos em folha na competência de setembro de 2024.
Art . 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLAÚDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/09/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 088/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: MAZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 29.201.304/0001-07, com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar, 5492 – Zona III, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Zolim, portador do RG nº 9.105.340-3 e do CPF nº. 072.052.889-85, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 088/2023, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 088/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 01 e 14 com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 18/09/2024 a 17/03/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 16 de setembro de 2024.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 086/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofientini, portador do RG nº 2.008.731 e do CPF nº. 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 086/2023, objeto do Pregão Presencial 047/2024, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 086/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 29 com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 18/09/2024 a 17/03/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 16 de setembro de 2024.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 087/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 29.929.215/0001-73, com se4de a Avenida Brasil, 3706 – Centro, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Eder Duarte Paranhos, portador do RG nº 9.212.576-9 e do CPF nº. 057.596.729-32, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 087/2023, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 087/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de elétricos para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 16, 18, 19, 20, 23, 24 e 27 com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 18/09/2024 a 17/03/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 16 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 306/2024, de 19 de Setembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servido e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DATA DE GOZO
GESSE ALVES DE SOUZA	17930	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	2022/2023	23/09/2024 Á 07/10/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 19 de Setembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 090/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.171.806/0001-69, com sede a Praça Carlos Gomes, 66 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Raimundo Rigoti, portador do RG nº 838.333-2 e do CPF nº. 161.473.409-72, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 090/2023, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 090/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 09, 11, 12, 13, 17, 22 e 26 com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 18/09/2024 a 17/03/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 16 de setembro de 2024.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 089/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: A BENITEZ & CANO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.458.177/0004-00, com sede a Avenida Brasil, 261 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Adilio Benitez, portador do RG nº 4.191.950-7 e do CPF nº. 524.194.289-00, residente na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 089/2023, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 089/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 07, 08, 10, 15, 21, 25 e 28 com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 18/09/2024 a 17/03/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 16 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRTO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 048/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 048/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 091/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: MASSETTI & FRANCO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 77.869.162/000195, com sede a Rua Santos Dumont, 923 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Massetti, portador do RG nº 4.599.124-5 e do CPF nº. 555.323.739-49, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 091/2023, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 091/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Fornecimento de medicamentos para serem distribuídos a pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela CMED. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 19/09/2024 a 18/03/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 16 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 353 /2024
DATA – 19/09/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Wilson Alex Vitorio Siqueira, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 19/09/24 a 08/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 395, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Regulamenta o parcelamento de débitos tributários e não tributários perante a Fazenda Pública do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., conforme dispõe os artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto Municipal dispõe sobre o parcelamento de débitos administrados pela Fazenda Pública do Município de Cruzeiro do Oeste (SEFIN), de que tratam os artigos 88 e 89 da Lei Complementar nº 8, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal (CTM).
Parágrafo único. Enquadram-se nos termos deste Decreto, também, os débitos que, por força de convênio, foram repassados e estejam sob responsabilidade da SEFIN.
Art. 2º O sujeito passivo poderá requerer o parcelamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, dos débitos de qualquer natureza perante a SEFIN, desde que vencidos até o último dia do exercício financeiro anterior ao exercício em que for formalizado o respectivo requerimento.
§ 1º O requerimento de parcelamento de determinado período de apuração deverá abranger todas as quotas não pagas, vencidas ou não, considerado o saldo do débito na data em que for formalizado o respectivo requerimento.
§ 2º A formalização do requerimento de parcelamento de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em decorrência da aplicação dos incisos III a V do art. 47 do CTM, deverá ser precedida da desistência das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos e ações judiciais.
I - a desistência que trata o § 2º, deverá ser formalizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do requerimento do parcelamento.
Art. 3º O requerimento de parcelamento deverá ser formalizado junto à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento Municipal de Tributação.
§ 1º Deverão ser formalizados requerimentos distintos para cada cadastro para o qual se solicita o parcelamento.
§ 2º O requerimento de parcelamento deverá ser formalizado por meio de documento próprio disponibilizado pelo Departamento Municipal de Tributação.
§ 3º O requerimento do parcelamento deverá ser assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da Lei.
§ 4º O requerimento do parcelamento implica:
I - confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil; e
II - expresso consentimento do sujeito passivo, nos termos do art. 42 do CTM, e de que é sua responsabilidade acompanhar periodicamente a situação do parcelamento.
§ 5º Cada requerimento apresentado dará origem a um único parcelamento, com todos os débitos negociados.
Art. 4º O deferimento do requerimento de parcelamento formalizado de acordo com o art. 3º fica condicionado ao pagamento da 1ª (primeira) parcela.
Art. 5º Depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da formalização do requerimento, sem que tenha havido manifestação por parte da SEFIN, o parcelamento será automaticamente deferido, desde que tenha sido efetuado o pagamento da 1ª (primeira) parcela e o requerente tenha cumprido os requisitos estabelecidos por este Decreto.
§ 1º Será considerado sem efeito o requerimento de parcelamento caso o pagamento da 1ª (primeira) parcela não tenha sido realizado tempestivamente.
§ 2º Ficam suspensos a exigibilidade do crédito nos termos do inciso VI do art. 47 do CTM, relativos a débitos incluídos em requerimento de parcelamento deferido.
Art. 6º A dívida a ser parcelada será consolidada na data do requerimento do parcelamento.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se dívida consolidada o somatório dos débitos a serem parcelados, incluídos os acréscimos legais vencidos até a data do requerimento do parcelamento.
Art. 7º O valor de cada prestação será obtido mediante divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas informado no requerimento, observados os limites mínimos de:
I - R$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de devedor pessoa física; e
II - R$ 300,00 (trezentos reais), no caso de devedor pessoa jurídica, ou pessoa física equiparada a pessoa jurídica.
§ 1º Considera-se devedor qualquer dos responsáveis pelo cadastro para o qual se requer o parcelamento.
§ 2º Caso qualquer dos responsáveis pelo cadastro se enquadre no disposto no inciso II deste art., o valor mínimo da parcela será o aplicável à pessoa jurídica ou pessoa física equiparada a pessoa jurídica, independentemente da existência de outros devedores cadastrados.
Art. 8º O valor de cada prestação, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros compensatórios equivalentes ao percentual de 1% (um por cento) por parcela, a título de manutenção do valor real do débito.
§ 1º As parcelas terão seu vencimento da seguinte forma:
I - a 1ª (primeira) parcela terá vencimento no dia em que o parcelamento for formalizado; e
II - a partir da 2ª (segunda) parcela as prestações vencerão no décimo dia de cada mês.
a) na hipótese de o vencimento previsto no inciso II se der em sábado, domingo ou feriado, a parcela deverá ser quitada no primeiro dia útil subsequente.
§ 2º A prestação não liquidada no vencimento por insuficiência do devedor, deverá ser paga com os acréscimos legais devidos na forma prevista na legislação.
§3º Para os débitos decorrentes de tributos repassados pela União nos termos do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (LC 123/2006) aplicar-se-ão as regras previstas no artigo 9º do presente Decreto.
Art. 9º Os débitos decorrentes de tributos repassados pela União nos termos do art. 22 da LC 123/2006 terão sua correção aplicada nos termos dos arts. 21 e 35 da LC 123/2006.
§ 1º As parcelas terão seu vencimento da seguinte forma:
I - a 1ª (primeira) parcela terá vencimento no dia em que o parcelamento for formalizado; e
II - a partir da 2ª (segunda) parcela as prestações vencerão no décimo dia de cada mês.
a) na hipótese de o vencimento previsto no inciso II se der em sábado, domingo ou feriado, a parcela deverá ser quitada no primeiro dia útil subsequente.
§ 2º A prestação não liquidada no vencimento por insuficiência do devedor, deverá ser paga com os acréscimos legais devidos na forma prevista na legislação.
Art. 10. O sujeito passivo que desejar parcelar, na forma deste Decreto, débitos que já sejam objeto de outro parcelamento ativo deverá, previamente à formalização do requerimento de parcelamento, solicitar a desistência daquele, por meio de requerimento próprio disponibilizado pela SEFIN.
Art. 11. A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos será considerada irretratável e irrevogável, e:
I - deverá ser efetuada isoladamente em relação a cada parcelamento do qual o sujeito passivo pretenda desistir;
II - abrangerá, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados no respectivo parcelamento; e
III - implicará a imediata rescisão daqueles, dispensada qualquer outra formalidade.
Art. 12. Será admitido parcelamento, ou reparcelamento de débitos objeto de parcelamento anterior.
§ 1º Observados os limites mínimos estabelecidos pelo art. 7º, o deferimento do requerimento de parcelamento ou reparcelamento de débitos fica condicionado ao recolhimento da 1ª (primeira) prestação, em valor correspondente a:
I - 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de parcelamento anterior; ou
II - 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.
§ 2º O histórico de parcelamento ou de reparcelamento a que se referem os incisos I e II do § 1º, respectivamente, independe da modalidade de parcelamento em que o débito tenha sido anteriormente incluído.
Art. 13. O parcelamento concedido nos termos deste Decreto será rescindido em caso de:
I - falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não; ou
II - falta de pagamento de até 2 (duas) prestações, caso todas as demais estejam pagas ou a última prestação do parcelamento esteja vencida.
III - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;
IV - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
V - declaração de inaptidão da inscrição no CNPJ, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
VI - extinção sem resolução do mérito ou de não concessão da recuperação judicial, e de convolação desta em falência; ou
VII - descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Decreto.
§ 1º Para fins de quitação da prestação, será desconsiderado o pagamento parcial.
§ 2º Em caso de rescisão do parcelamento, a unidade da SEFIN responsável por sua concessão adotará os procedimentos necessários ao encaminhamento do débito remanescente para inscrição em Dívida Ativa (DA) ou para prosseguimento da cobrança.
§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas deste Decreto implicará:
I - a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam;
II - a execução automática das garantias.
Art. 14. A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos.
Art. 15. O valor total dos débitos incluídos no parcelamento poderá ser revisto a qualquer tempo, de ofício ou mediante solicitação do devedor, ainda que já concedido o parcelamento, para fins de ajustes ou para serem feitas as correções necessárias.
Parágrafo único. A revisão poderá ser solicitada pelo devedor, apenas uma vez por exercício fiscal, salvo se houver erro material comprovado.
Art. 16. No âmbito da cobrança extrajudicial da DA, a SEFIN poderá adotar as seguintes medidas, isoladas ou cumulativamente:
I - notificação extrajudicial do contribuinte para pagamento ou reparcelamento do débito;
II - encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para o Cartório de Protesto de Títulos.
Art. 17. A critério da SEFIN poderá ser efetuada a cobrança judicial simultaneamente à cobrança extrajudicial.
Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal nº 296, de 04 de agosto de 2017 e demais disposições em contrário.
Art. 19. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 48/2024
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais e serviço de borracharia como conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 07 de outubro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 20/09/2024 até as 08h10min do dia 07/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 07/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/10/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 19 de setembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº579 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 diaria no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
Dia 19/09/2024	06h30min/ 17h30min	PEROLA PARANÁ	• LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CREXE (CIRCUITO REGIONAL DE XADREZ ESCOLAR) EM PEROLA-PARANÁ

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de Setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 573
De 13/09/2024
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor Pedro Soares, ocorrido no dia 08/09/2024, conforme Certidão de Óbito n.º 66120-21/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Oficial de Administração, ocupado pelo servidor PEDRO SOARES, inscrito no CPF-n.º-238.732.809-49, a contar de 08/09/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (13/09/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 30 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 97/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E KYANA MARTINS FATORRE
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra KYANA MARTINS FATORRE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 475, no município de Douradina-PR, portadora da C.I.R.G-nº- 13.776.146-7 /SSP-PR e do CPF-106.950.929-95, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 01/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 17/01/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 97/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/09/2024).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
KYANA MARTINS FATORRE
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 044/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.007/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa INSTITUTO GUILST CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.065.881/0001-12, para prestação de serviços especializados em palestras para alunos da rede de ensino municipal e estadual, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 16.270,00 (dezesseis mil duzentos e setenta reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 C/C art. 46 do Decreto Municipal n° 7.065/2024.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 C/C art. 046 do Decreto Municipal n° 7.065/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma – PR, 19 de setembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 354/2024
DATA: 19/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designa o Servidor Milton Antonholi portador do CPF n° 606.xxx.xxx-15 como Gestor, e o Servidor Idemar Gregório Monteiro portador do CPF n° 802.xxx.xxx-00, como responsável pela Fiscalização de Convênio firmado entre o Município de Icaraíma-PR e a Secretaria de Estado do Turismo.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 122/2024
SÚMULA: Adjudica, Ratifica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 04.233.582/0001-07, o resultado do processo da Inexigibilidade n° 019/2024.
Art. 2º) Fica Homologado e Ratificado o resultado do processo da Inexigibilidade n° 019/2024, em favor da empresa EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 04.233.582/0001-07 no valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), cujo o objeto e Contratação de serviços de divulgação de Diário Oficial Municipal com distribuição física e digita, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de setembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.702.425,79	4.923.848,67	5.419.744,78	6.001.168,23	4.940.814,20	4.797.524,65	4.226.895,29	4.330.401,82	5.942.360,55	4.455.070,46	5.888.883,20	4.290.969,09	58.920.106,73	57.396.926,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	395.553,12	380.174,20	321.817,24	587.116,21	397.547,50	349.998,22	392.599,54	376.026,11	514.494,83	534.835,91	850.651,13	361.556,15	5.462.370,16	8.845.799,00
IPTU	42.168,79	38.018,08	40.725,90	61.267,93	36.128,46	35.323,85	47.859,62	23.915,41	22.521,71	157.532,46	403.042,76	47.959,81	956.464,78	1.271.800,00
ISS	115.875,66	120.889,51	87.946,36	113.799,74	79.650,88	75.915,25	95.225,00	89.646,13	95.189,48	57.082,14	85.942,44	90.701,39	1.107.863,98	1.864.000,00
ITBI	61.927,86	24.978,37	42.735,96	118.843,09	112.348,56	92.562,35	40.214,14	61.070,30	143.556,89	100.435,00	93.308,84	47.199,79	939.181,15	2.060.000,00
IRRF	166.669,13	185.878,01	141.782,13	277.719,28	156.925,98	136.363,81	191.605,13	162.927,32	187.950,99	184.994,91	218.769,22	167.797,11	2.179.383,02	2.939.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.911,68	10.410,23	8.626,89	15.486,17	12.493,62	9.832,96	17.695,65	38.466,95	65.275,76	34.791,40	49.587,87	7.898,05	279.477,23	710.999,00
Contribuições	55.614,20	97.427,12	115.372,93	211.835,97	86.660,52	86.442,73	189.507,14	88.718,34	83.612,48	151.197,50	226.469,13	93.269,77	1.486.127,83	1.470.000,00
Receita Patrimonial	35.195,08	33.504,82	35.701,53	38.963,44	59.779,11	48.213,10	52.244,82	75.084,09	53.154,83	52.848,47	64.816,08	59.926,57	609.431,94	713.767,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.195,08	33.504,82	35.701,53	38.963,44	59.779,11	48.213,10	52.244,82	75.084,09	53.154,83	52.848,47	64.816,08	59.926,57	609.431,94	657.767,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Receita Agropecuária	0,00	2.154,00	0,00	0,00	1.177,00	0,00	0,00	682,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	6.013,00	115.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.689,37	5.790,07	5.352,80	1.387,73	6.407,32	5.661,63	3.945,69	4.791,11	3.281,37	8.206,86	5.874,42	3.175,98	67.564,35	412.335,02
Transferências Correntes	3.200.866,17	4.387.994,45	4.822.759,56	5.156.236,17	4.386.704,79	4.197.699,56	3.578.480,13	3.780.098,39	5.156.276,09	3.674.717,56	4.705.109,72	3.741.416,10	50.788.358,69	45.587.185,18
Cota-Parte do FPM	1.122.729,02	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.145.471,66	17.806.000,00
Cota-Parte do ICMS	971.407,73	1.043.880,50	968.208,49	1.390.593,04	991.600,35	899.202,85	960.890,16	1.158.436,03	957.014,79	989.505,82	1.180.976,36	1.010.211,00	12.521.927,12	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.007,34	34.706,48	43.709,85	38.617,01	614.568,40	230.893,52	191.583,48	207.779,95	185.849,94	61.539,76	66.948,16	62.828,18	1.786.032,07	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	98.629,84	1.082.512,31	204.908,33	144.789,09	131.958,96	6.424,05	19.517,65	3.719,35	4.804,18	5.667,53	12.644,79	16.623,96	1.732.200,04	1.500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.533,24	11.767,03	9.641,64	10.496,76	12.281,30	12.773,21	15.006,20	12.977,36	13.659,09	17.163,59	15.171,14	20.531,61	162.002,17	250.000,00
Transferências do FUNDEB	422.854,39	465.280,04	491.484,10	625.936,95	745.652,10	611.842,04	538.890,15	572.337,52	644.910,03	543.784,09	573.185,30	625.687,77	6.861.844,48	5.406.797,00
Outras Transferências Correntes	527.704,61	705.113,98	1.749.301,79	793.165,67	403.304,05	414.152,39	591.729,84	506.842,32	1.811.523,80	404.948,98	1.065.984,57	605.109,15	9.578.881,15	5.624.388,18
Outras Receitas Correntes	1.507,85	16.804,01	118.740,72	5.628,71	2.537,96	109.509,41	10.117,97	5.001,78	131.540,95	32.264,16	34.962,72	31.624,52	500.240,76	252.840,00
DEDUÇÕES (II)	417.659,65	643.520,05	516.394,75	615.181,60	647.549,61	634.340,99	489.571,98	540.183,66	539.968,40	545.196,84	469.284,75	502.123,79	6.560.976,07	6.550.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	417.659,65	643.520,05	516.394,75	615.181,60	647.549,61	634.340,99	489.571,98	540.183,66	539.968,40	545.196,84	469.284,75	502.123,79	6.560.976,07	6.550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.284.766,14**	**4.280.328,62**	**4.903.350,03**	**5.385.986,63**	**4.293.264,59**	**4.163.183,66**	**3.737.323,31**	**3.790.218,16**	**5.402.392,15**	**3.909.873,62**	**5.419.598,45**	**3.788.845,30**	**52.359.130,66**	**50.846.926,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	603.000,00	0,00	2.003.000,00	792.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.284.766,14**	**4.280.328,62**	**4.903.350,03**	**5.285.986,63**	**4.293.264,59**	**4.163.183,66**	**3.737.323,31**	**3.790.218,16**	**4.102.392,15**	**3.909.873,62**	**4.816.598,45**	**3.788.845,30**	**50.356.130,66**	**50.054.426,42**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	44.880,00	44.880,00	44.880,00	79.728,00	58.040,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	608.464,00	538.560,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.239.886,14**	**4.235.448,62**	**4.458.470,03**	**5.206.258,63**	**4.235.224,59**	**4.115.175,66**	**3.689.315,31**	**3.742.210,16**	**4.054.384,15**	**3.861.865,62**	**4.768.590,45**	**3.740.837,30**	**49.347.666,66**	**49.515.866,42**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2024 as 10h e 37m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito
VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
Contadora
LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.405,18**	**525.307,16**	**453.857,42**	**128,97**	**95.725,95**	**-128,97**	**276.552,77**	**273.727,85**	**273.727,85**	**2.556,03**	**139,92**	**95.865,87**
PODER EXECUTIVO	24.405,18	525.307,16	453.857,42	128,97	95.725,95	-128,97	276.552,77	273.727,85	273.727,85	2.556,03	139,92	95.865,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**477.318,57**	**477.318,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	477.318,57	477.318,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.405,18**	**1.002.625,73**	**931.175,99**	**128,97**	**95.725,95**	**-128,97**	**276.552,77**	**273.727,85**	**273.727,85**	**2.556,03**	**139,92**	**95.865,87**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 43m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito
VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
Contadora
LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 50m.
Nota:

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito
VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
Contadora
LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 403/2024
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora REGIANI RESENDE DA SILVA
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida a partir de 20 de setembro de 2024 à Sra. REGIANI RESENDE DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–PR, inscrita no CPF/MF nº 019. XXX.XXX-64, matrícula 44641, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de PROFESSOR, nos termos do Art. 3º da EC 47/05 e Art. 49 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.693,03 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 19 de setembro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 042/2024 - Inexibilidade nº 005/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA – CPF 023.812.4369-84;
- ODENIR CORREA – CPF 064.187.019-17;
- ALEXANDRE PEREIRA 08181064925 - CNPJ: 26.925.141/0001-09;
- 27.942.722 CECÍLIA FERNANDES SPERDUT DOS SANTOS - CNPJ: 27.942.722/0001-11.
A FIM DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/ FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 19 de setembro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 580
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/09/2024	07:00h/18:00h	Cascavel-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no CEVAVI - Centro de Valorização à Vida.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°581
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
20/09/2024	05:30/16:30h	Maringá-Pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica QualiVita.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

TERMO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITACÃO N° 003/2024
PROCESSO N° 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e istalação de caixas de som com suporte de parede, notebook e microfones conforme memorial descritivo. Equipamentos a serem instalados para otimizar a gravação e transmissão das sessões da Câmara Municipal de Ivaté.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação n° 03/2024 quanto à contratação da Empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 37.256.314/0001-60, no valor de valor total R$ 23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais),referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 75 da Lei n° 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês setembro de 2024.
Edilson Chalegre Nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 008/2024
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE ÀS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal da Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, dia 27 de setembro de 2024, às 17:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas dos valores recebidos e aplicados referente aos recursos financeiros, bem como os serviços ofertados na área da SAÚDE PÚBLICA prestados pelo Município de Mariluz, no SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024. Fica convidado a população em geral do Município de Mariluz.
Mariluz, 19 de setembro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Ângela Maria de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 4.3 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLO	FORNECEDOR
01	54.864.420 MILTON MOREIRA DA SILVA - CNPJ: 54.864.420/0001-45
02	56.945.717 JOSÉ ALVES DE SANTANA - CNPJ: 56.945.717 /0001-60
03	30.288.839 ADÃO VANISKI DA SILVA – CNPJ: 30.288.839/0001-38

Após análise da documentação apresentada pela empresa que apresentou os documentos em 3º lugar, ou seja, 30.288.839 ADÃO VANISKI DA SILVA, informo que os documentos foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, assim como o 1º e 2º, devidamente HABILITADO e que os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 19 de setembro de 2024.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: **MERCADO CAMPO BELO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.856.710/0001-20, com sede Estrada Marajó, 259, Expansão Urbana – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra**.** Marlene dos Santos Gimenez Strelig, portadora do RG: 19.696.920-7 e do CPF nº. 133.268.288-02, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 004/2024, Pregão Presencial 009/2024, à saber:

DO VALOR
3º Termo Aditivo a Ata de Registro nº 004/2024 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com Notas Fiscais de entrada do fornecedor e pesquisa de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto na Lei 14.133/2021, conforme abaixo descrito:.

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
19	02	Pcte	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte (500gr)	DUAS MARIAS	14,38	19,29

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 16 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 109/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 109 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **S G RODRIGUESMOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 24.907.922/0001-45**, neste ato representada pela SRA. SILVANA GIMENES RODRIGUES**,** portadora do RG nº 84217271 e do CPF nº**.** 985.193.529-87, residente na ROD PR 490, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0109/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	10	Colchão hospitalar em couro ecológico para as camas dos leitos do Hospital Municipal, com densidade 28, medindo 90x185x15 (LxCxA).	420,00	4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0109/2.024, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: S G RODRIGUES MOVEIS LTDA e de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **19/09/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0109/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	15	2	34	Teto Financeiro - MAC VISA	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
f) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) manter as condições de habilitação,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 0109/2.024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., de 19 de setembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

S G RODRIGUESMOVEIS LTDA
SILVANA GIMENES RODRIGUESS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS nº 006/2024

CONTRATO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2023
HOMOLOGADO EM 27/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 006/2024, passando o valor Contratual para R$ 370.074,50 (trezentos e setenta mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos) tendo como valor do presente aditivo de R$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais), **conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QUANT. ADITIVO	QUANT. ATUALIZADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
09	POSTE PARA ILUMINAÇÃO COM CANO INDUSTRIAL 4P COM 7 METROS E PINTURA	UND	60	15	75	854,00	64,050,00	PROPRIA
11	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SOLDAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE PORTAS VÍTREOS E TELHADOS.	HORA	200	50	250	79,00	19.750,00	PROPRIA

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/09/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Cruzeiro do Oeste recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	385.118,63
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-77.023,72
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.023.200,06
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-204.639,99
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.733,73
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.546,74
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRI	1.112,27
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	42.978,25
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.386,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	7.939,61
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	01/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRI	1.088,60
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	01/08/2024	1 - Receita	REPASSE SUS PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - EC 127/2022	36.759,10
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	21/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	10.353,74
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/08/2024	1 - Receita	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	4.919,81
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	12/08/2024	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	290.729,70
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00	12/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE D	17.913,35
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	13/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	46.210,80
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	14/08/2024	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	41.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	05/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	40.136,99
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	236.039,36
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	35.095,41
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	17.640,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	BPC FNAS	13.360,88
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	16/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	24.466,50
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	07/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	25.299,06
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	27/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	52.524,69
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.859.338,29
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/08/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-371.867,64
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	50.917,25
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	124.256,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	92.940,55
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	29/08/2024	1 - Receita	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	17.640,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	29/08/2024	1 - Receita	BPC FNAS	13.360,88
			Total ....:	**3.871.881,42**

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

ALEX HATUM GONZAGA
CONTROLE INTERNO

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADOR

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.76/2024, Concorrência eletrônica nº 05/2024**, que tem por Objeto**:** Contratação de empresa por empreitada global para Reforma de Quadra Poliesportiva no distrito de Jangada, anexo 01 e 02, hall, 02 depósitos e 02 sanitários adaptado p/ PcD.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07002.27.812.1401.3.029.	449051	614	249	MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUA

Valor total da licitação R$ 506.843,76

Vencedor: RCM PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 465.900,00 (**quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Cafezal do Sul, 19 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.74/2024, Pregão eletrônico nº 35/2024**, que tem por Objeto**:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Cafezal do Sul- PR.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07001.12.361.1400.2.076.	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.361.1400.2.076.	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 160.003,00

Vencedor: MORETTI & MATHIUS LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 160.003,00 (**cento e sessenta mil e três reais).

Cafezal do Sul, 19 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 007/2024
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2024, do Município de Mariluz, Paraná.
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal d Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 27 de setembro de 2024, com início às 16:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024, do Poder Executivo, Legislativo, Samae e Fundo de Previdência.
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Mariluz, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio, resultados: orçamentários, financeiros e patrimoniais, Saldo da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionados à Administração Pública local.
Mariluz, 19 de setembro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024
PA_1Doc Nº 1801/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela **SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de empresa para fornecimento de colchões para atender demanda do Hospital Municipal,** no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).** Com a empresa: **S G RODRIGUES MOVEIS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 24.907.922/0001-45, com sede a Rodovia PR 490, 876 – Zona Rural - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	15	2	34	Teto Financeiro - MAC VISA	33903020000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

REQUISIÇÃO 144/2024 - RESERVA 227/2024

Altônia, 19 de setembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.370.800,00	342.309,40	1.028.490,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.513.172,06	7.969.557,74	20.543.614,32
Investimentos	26.792.618,24	6.339.414,43	20.453.203,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.720.553,82	1.630.143,31	90.410,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.513.172,06	7.969.557,74	20.543.614,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**27.142.372,06**	**7.627.248,34**	**19.515.123,72**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 46m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO — Contadora
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	350.168,00	353.000,24	-2.832,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	346.668,00	341.148,36	5.519,64
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	3.500,00	11.851,88	-8.351,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	28.513.172,06	7.969.557,74	6.695.715,03	5.852.847,63	1.273.842,71	106.700,17	21.817.457,03
Despesas de Capital	28.513.172,06	7.969.557,74	6.695.715,03	5.852.847,63	1.273.842,71	106.700,17	21.817.457,03
Investimentos	26.792.618,24	6.339.414,43	5.368.779,99	4.896.582,13	970.634,44	78.499,64	21.423.838,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.720.553,82	1.630.143,31	1.326.935,04	956.265,50	303.208,27	28.200,53	393.618,78
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-15.274.810,28	-5.499.847,39	-20.774.657,67

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 48m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO — Contadora
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 208/2023
PREGÃO 30/2023
Aos 16 dias do mês de setembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa A. JACOMINI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.307.909/0001-37, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, número 4302, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) ALTIERES JACOMINI, portador(a) do RG nº 87895874 e inscrito(a) no CPF sob o nº 050.615.769-50, e-mail: licitacaoajacomini@hotmail.com telefone: (44) 2020-9178, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os valores dos itens 147, 148 e 150 passam a ser os seguintes:

Lote	Descrição	Vl. do contrato	Vl. negociado
147	Luva p/ proc. não cir. tam. G	R$12,70	R$ 29,70
148	Luva p/ proc. não cir. tam. M	R$12,55	R$ 29,40
150	Luva p/ proc. não cir. tam. PP	R$12,90	R$ 30,20

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
A. JACOMINI LTDA
Contratado
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — RG. 14.716.569-2
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 295/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS E JANELAS, INCLUSO A MÃO DE OBRA, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 086/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 295/2021, para o dia 05/10/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 19 DE SETEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 375/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
Ao servidor RODRIGO OLIVEIRA DANGUI, portador do CPF nº 062.***.***-56, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 04/12/2016 a 03/12/2021, a ser gozada no período de 23/09/2024 a 21/12/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 19 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.060.656,88	61.362.894,42	11.285.038,43	18,39	39.894.529,97	65,01	21.468.364,45
RECEITAS CORRENTES	49.884.244,88	50.846.926,42	9.208.443,75	18,11	34.504.699,24	67,86	16.342.227,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.845.799,00	8.845.799,00	1.212.207,28	13,70	3.777.709,39	42,71	5.068.089,61
Impostos	8.134.800,00	8.134.800,00	1.154.721,36	14,19	3.541.667,13	43,54	4.593.132,87
Taxas	304.499,00	304.499,00	57.485,92	18,88	235.282,90	77,27	69.216,10
Contribuição de Melhoria	406.500,00	406.500,00	0,00	0,00	759,36	0,19	405.740,64
CONTRIBUIÇÕES	1.470.000,00	1.470.000,00	319.738,90	21,75	1.005.877,61	68,43	464.122,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.470.000,00	1.470.000,00	319.738,90	21,75	1.005.877,61	68,43	464.122,39
RECEITA PATRIMONIAL	713.767,22	713.767,22	124.742,65	17,48	466.067,07	65,30	247.700,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Valores Mobiliários	657.767,22	657.767,22	124.742,65	18,96	466.067,07	70,86	191.700,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	115.000,00	115.000,00	1.000,00	0,87	3.859,00	3,36	111.141,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	412.335,02	412.335,02	9.050,40	2,19	41.344,38	10,03	370.990,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	372.335,02	372.335,02	8.820,56	2,37	41.114,54	11,04	331.220,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	229,84	1,15	229,84	1,15	19.770,16
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.074.503,64	39.037.185,18	7.475.117,28	19,15	28.852.282,32	73,91	10.184.902,86
Transferências da União e de suas Entidades	19.928.960,64	20.251.142,18	3.589.140,90	17,72	13.673.147,42	67,52	6.577.994,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.730.055,00	12.767.555,00	2.074.857,05	16,25	8.410.599,64	65,87	4.356.955,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.406.797,00	5.406.797,00	1.198.873,07	22,17	4.856.289,00	89,82	550.508,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.191,00	606.191,00	612.246,26	101,00	1.912.246,26	315,45	-1.306.055,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.840,00	252.840,00	66.587,24	26,34	357.559,47	141,42	-104.719,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.840,00	10.840,00	1.031,53	9,52	18.015,61	166,20	-7.175,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	165.000,00	165.000,00	29.396,00	17,82	280.863,45	170,22	-115.863,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	52,54	2,63	518,45	25,92	1.481,55
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	36.107,17	48,14	58.161,96	77,55	16.838,04
RECEITAS DE CAPITAL	10.176.412,00	10.515.968,00	2.076.594,68	19,75	5.389.830,73	51,25	5.126.137,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.370.800,00	1.370.800,00	66.000,00	4,81	342.309,40	24,97	1.028.490,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.370.800,00	1.370.800,00	66.000,00	4,81	342.309,40	24,97	1.028.490,60
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.112,00	344.668,00	340.629,91	98,83	340.629,91	98,83	4.038,09
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.112,00	344.668,00	340.629,91	98,83	340.629,91	98,83	4.038,09
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.800.500,00	8.800.500,00	1.669.964,77	18,98	4.706.891,42	53,48	4.093.608,58
Transferências da União e de suas Entidades	26.500,00	26.500,00	726.240,57	2.740,53	1.563.371,43	5.899,51	-1.536.871,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.774.000,00	8.774.000,00	943.724,20	10,76	3.143.519,99	35,83	5.630.480,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.060.656,88	61.362.894,42	11.285.038,43	18,39	39.894.529,97	65,01	21.468.364,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.060.656,88	61.362.894,42	11.285.038,43	18,39	39.894.529,97	65,01	21.468.364,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	428.330,26	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.060.656,88	61.362.894,42	11.285.038,43	18,39	40.322.860,23	65,71	21.040.034,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.126.354,46	-	-	6.126.354,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.126.354,46	-	-	6.126.354,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.857.629,76	70.615.813,15	9.587.768,18	39.215.450,49	31.400.362,66	10.060.597,61	35.763.038,46	34.852.774,69	33.266.288,07
DESPESAS CORRENTES	37.406.320,25	41.982.977,68	7.325.827,09	31.217.534,87	10.765.442,81	7.866.672,08	29.010.607,67	12.972.370,01	27.413.440,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.321.157,49	19.396.771,40	4.136.745,07	15.196.280,98	4.200.490,42	4.228.475,91	15.004.174,75	4.392.596,65	14.800.482,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.060.300,00	1.060.300,00	94.267,71	810.319,70	249.980,30	169.378,75	650.630,31	409.669,69	455.231,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.024.862,76	21.525.906,28	3.094.814,31	15.210.934,19	6.314.972,09	3.468.817,42	13.355.802,61	8.170.103,67	12.157.726,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.024.862,76	21.525.906,28	3.094.814,31	15.210.934,19	6.314.972,09	3.468.817,42	13.355.802,61	8.170.103,67	12.157.726,21
DESPESAS DE CAPITAL	14.331.646,10	28.513.172,06	2.261.941,09	7.997.915,62	20.515.256,44	2.193.925,53	6.752.430,79	21.760.741,27	5.852.847,63
INVESTIMENTOS	12.970.646,10	26.792.618,24	2.027.931,73	6.339.414,43	20.453.203,81	1.816.638,94	5.368.779,99	21.423.838,25	4.896.582,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.361.000,00	1.720.553,82	234.009,36	1.658.501,19	62.052,63	377.286,59	1.383.650,80	336.903,02	956.265,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.663,41	119.663,41	0,00	0,00	119.663,41	0,00	0,00	119.663,41	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.623.027,12	5.864.207,12	624.441,31	4.559.821,77	1.304.385,35	624.441,31	4.559.821,77	1.304.385,35	2.330.101,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.480.656,88	76.480.020,27	10.212.209,49	43.775.272,26	32.704.748,01	10.685.038,92	40.322.860,23	36.157.160,04	35.596.389,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	57.480.656,88	76.480.020,27	10.212.209,49	43.775.272,26	32.704.748,01	10.685.038,92	40.322.860,23	36.157.160,04	35.596.389,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00		-	0,00	-	4.298.140,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.480.656,88	76.480.020,27	10.212.209,49	43.775.272,26	-	10.685.038,92	40.322.860,23	-	39.894.529,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 33m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.623.027,12	5.864.207,12	624.441,31	4.559.821,77	1.304.385,35	624.441,31	4.559.821,77	1.304.385,35	2.330.101,22
DESPESAS CORRENTES	5.623.027,12	5.864.207,12	624.441,31	4.559.821,77	1.304.385,35	624.441,31	4.559.821,77	1.304.385,35	2.330.101,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.052.569,00	2.293.749,00	337.169,29	1.351.015,28	942.733,72	337.169,29	1.351.015,28	942.733,72	845.562,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.570.458,12	3.570.458,12	287.272,02	3.208.806,49	361.651,63	287.272,02	3.208.806,49	361.651,63	1.484.538,95

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO — Contadora
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	51.857.629,76	70.615.813,15	9.587.768,18	39.215.450,49	89,58	31.400.362,66	10.060.597,61	35.763.038,46	88,69	34.852.774,69
ADMINISTRAÇÃO	5.833.964,49	5.670.809,86	742.429,98	3.501.318,02	8,00	2.169.491,84	864.067,52	3.169.456,34	7,86	2.501.353,52
Planejamento e Orçamento	358.000,00	360.345,00	50.713,91	251.737,42	0,58	108.607,58	55.991,79	202.121,04	0,50	158.223,96
Administração Geral	2.633.500,00	2.584.580,33	291.922,06	1.815.380,52	4,15	769.199,81	398.555,13	1.631.483,43	4,05	953.096,90
Administração Financeira	642.000,00	633.850,00	90.033,53	343.681,30	0,79	290.168,70	95.629,73	307.077,45	0,76	326.772,55
Controle Externo	241.000,00	236.000,00	47.680,80	123.002,61	0,28	112.997,39	43.179,30	118.501,11	0,29	117.498,89
Formação de Recursos Humanos	903.464,49	805.034,53	111.593,18	384.376,84	0,88	420.657,69	113.961,18	370.644,32	0,92	434.390,21
Administração de Receitas	1.056.000,00	1.051.000,00	150.486,50	583.139,33	1,33	467.860,67	156.750,39	539.628,99	1,34	511.371,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.357.522,10	2.679.604,28	348.167,28	1.441.497,88	3,29	1.238.106,40	351.265,85	1.344.436,92	3,33	1.335.167,36
Administração Geral	1.305.000,00	1.265.000,00	204.884,14	788.561,49	1,80	476.438,51	211.273,08	779.164,81	1,93	485.835,19
Assistência ao Idoso	79.000,00	105.000,00	22.377,84	75.310,12	0,17	29.689,88	20.781,07	66.348,09	0,16	38.651,91
Assistência ao Portador de Deficiência	32.500,00	228.117,86	0,00	128.000,00	0,29	100.117,86	3.086,20	111.757,99	0,28	116.359,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.422,10	210.973,90	1.280,82	48.257,70	0,11	162.716,20	9.735,41	39.831,17	0,10	171.142,73
Assistência Comunitária	767.600,00	870.512,52	119.624,48	401.368,57	0,92	469.143,95	106.390,09	347.334,86	0,86	523.177,66
SAÚDE	10.149.821,14	14.514.093,62	2.847.799,03	10.906.986,80	24,92	3.607.106,82	3.221.089,30	10.343.758,49	25,65	4.170.335,13
Atenção Básica	5.145.384,00	8.570.870,61	1.860.714,09	6.597.069,90	15,07	1.973.800,71	2.200.606,00	6.324.478,12	15,68	2.246.392,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.594.993,74	5.233.548,98	836.501,89	3.836.871,62	8,76	1.396.677,36	878.621,61	3.562.493,92	8,83	1.671.055,06
Vigilância Sanitária	409.443,40	709.674,03	150.583,05	473.045,28	1,08	236.628,75	141.861,69	456.786,45	1,13	252.887,58
EDUCAÇÃO	10.260.139,50	11.246.169,06	2.249.706,91	9.104.115,01	20,80	2.142.054,05	2.655.543,09	8.728.609,61	21,65	2.517.559,45
Alimentação e Nutrição	550.000,00	550.000,23	63.011,78	334.733,95	0,76	215.266,28	77.730,24	333.067,95	0,83	216.932,28
Ensino Fundamental	6.119.139,50	6.816.090,42	1.286.057,18	5.403.719,10	12,34	1.412.371,32	1.685.817,66	5.254.885,81	13,03	1.561.204,61
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	0,00	206.149,21	0,47	3.850,79	54.973,13	130.561,17	0,32	79.438,83
Educação Infantil	2.862.500,00	3.397.966,89	779.187,51	2.887.401,23	6,60	510.565,66	787.621,80	2.836.783,72	7,04	561.183,17
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	398.500,00	272.111,52	121.450,44	272.111,52	0,62	0,00	49.400,26	173.310,96	0,43	98.800,56
CULTURA	726.000,00	657.500,00	283.201,16	533.664,55	1,22	123.835,45	238.029,14	479.158,56	1,19	178.341,44
Difusão Cultural	726.000,00	657.500,00	283.201,16	533.664,55	1,22	123.835,45	238.029,14	479.158,56	1,19	178.341,44
URBANISMO	15.261.800,12	28.136.141,95	2.121.307,28	8.219.245,07	18,78	19.916.896,88	1.538.112,97	7.060.875,17	17,51	21.075.266,78
Infra-Estrutura Urbana	13.187.800,12	25.997.749,10	1.822.075,97	6.591.258,98	15,06	19.406.490,12	1.163.321,19	5.553.732,76	13,77	20.444.016,34
Serviços Urbanos	2.074.000,00	2.138.392,85	299.231,31	1.627.986,09	3,72	510.406,76	374.791,78	1.507.142,41	3,74	631.250,44
HABITAÇÃO	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Habitação Urbana	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.133.000,00	1.119.906,09	109.587,88	718.359,36	1,64	401.546,73	145.504,86	641.641,09	1,59	478.265,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.133.000,00	1.119.906,09	109.587,88	718.359,36	1,64	401.546,73	145.504,86	641.641,09	1,59	478.265,00
AGRICULTURA	664.000,00	816.679,89	291.742,77	530.832,46	1,21	285.847,43	115.929,48	337.886,64	0,84	478.793,25
Promoção da Produção Agropecuária	664.000,00	816.679,89	291.742,77	530.832,46	1,21	285.847,43	115.929,48	337.886,64	0,84	478.793,25
INDÚSTRIA	307.500,00	203.500,00	7.460,77	67.355,33	0,15	136.144,67	9.313,22	61.027,02	0,15	142.472,98
Promoção Industrial	307.500,00	203.500,00	7.460,77	67.355,33	0,15	136.144,67	9.313,22	61.027,02	0,15	142.472,98
TRANSPORTE	1.506.000,00	1.556.537,89	200.296,19	953.748,83	2,18	602.789,06	197.265,09	939.409,35	2,33	617.128,54
Transporte Rodoviário	1.506.000,00	1.556.537,89	200.296,19	953.748,83	2,18	602.789,06	197.265,09	939.409,35	2,33	617.128,54
DESPORTO E LAZER	267.019,00	264.953,28	35.289,74	207.309,69	0,47	57.643,59	43.493,21	161.973,37	0,40	102.979,91
Desporto Comunitário	218.019,00	219.953,28	32.609,56	181.530,51	0,41	38.422,77	38.903,33	145.177,63	0,36	74.775,65
Lazer	49.000,00	45.000,00	2.680,18	25.779,18	0,06	19.220,82	4.589,88	16.795,74	0,04	28.204,26
ENCARGOS ESPECIAIS	3.270.200,00	3.629.753,82	350.779,19	3.031.017,49	6,92	598.736,33	680.983,88	2.494.805,90	6,19	1.134.947,92
Serviço da Dívida Interna	2.420.000,00	2.779.553,82	328.277,07	2.468.820,13	5,64	310.733,69	546.665,34	2.034.280,35	5,04	745.273,47
Outros Encargos Especiais	850.200,00	850.200,00	22.502,12	562.197,36	1,28	288.002,64	134.318,54	460.525,55	1,14	389.674,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.663,41	119.663,41	0,00	0,00	0,00	119.663,41	0,00	0,00	0,00	119.663,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	119.663,41	119.663,41	0,00	0,00	0,00	119.663,41	0,00	0,00	0,00	119.663,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.623.027,12	5.864.207,12	624.441,31	4.559.821,77	10,42	1.304.385,35	624.441,31	4.559.821,77	11,31	1.304.385,35
ADMINISTRAÇÃO	420.000,00	420.000,00	32.424,92	125.504,38	0,29	294.495,62	32.424,92	125.504,38	0,31	294.495,62
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.049,32	4.191,28	0,01	5.808,72	1.049,32	4.191,28	0,01	5.808,72
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	10.797,82	40.423,63	0,09	69.576,37	10.797,82	40.423,63	0,10	69.576,37
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	7.110,89	26.746,13	0,06	13.253,87	7.110,89	26.746,13	0,07	13.253,87
Controle Externo	60.000,00	60.000,00	3.360,82	13.427,17	0,03	46.572,83	3.360,82	13.427,17	0,03	46.572,83
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	4.333,24	16.261,56	0,04	83.738,44	4.333,24	16.261,56	0,04	83.738,44
Administração de Receitas	100.000,00	100.000,00	5.772,83	24.454,61	0,06	75.545,39	5.772,83	24.454,61	0,06	75.545,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	12.060,47	46.867,06	0,11	23.132,94	12.060,47	46.867,06	0,12	23.132,94
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	12.060,47	46.867,06	0,11	23.132,94	12.060,47	46.867,06	0,12	23.132,94
SAÚDE	296.505,00	363.505,00	86.258,69	347.097,72	0,79	16.407,28	86.258,69	347.097,72	0,86	16.407,28
Atenção Básica	244.600,00	276.600,00	70.143,07	272.205,43	0,62	4.394,57	70.143,07	272.205,43	0,68	4.394,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.905,00	66.905,00	13.907,16	66.042,39	0,15	862,61	13.907,16	66.042,39	0,16	862,61
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.208,46	8.849,90	0,02	11.150,10	2.208,46	8.849,90	0,02	11.150,10
EDUCAÇÃO	870.000,00	1.028.000,00	168.043,11	672.288,54	1,54	355.711,46	168.043,11	672.288,54	1,67	355.711,46
Ensino Fundamental	395.000,00	605.000,00	90.874,77	365.489,00	0,83	239.511,00	90.874,77	365.489,00	0,91	239.511,00
Educação Infantil	375.000,00	423.000,00	77.168,34	306.799,54	0,70	116.200,46	77.168,34	306.799,54	0,76	116.200,46
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	5.000,00	18.500,00	2.502,61	9.941,61	0,02	8.558,39	2.502,61	9.941,61	0,02	8.558,39
Difusão Cultural	5.000,00	18.500,00	2.502,61	9.941,61	0,02	8.558,39	2.502,61	9.941,61	0,02	8.558,39
URBANISMO	200.000,00	200.000,00	12.621,69	48.623,38	0,11	151.376,62	12.621,69	48.623,38	0,12	151.376,62
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	3.793,14	13.962,68	0,03	86.037,32	3.793,14	13.962,68	0,03	86.037,32
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	8.828,55	34.660,70	0,08	65.339,30	8.828,55	34.660,70	0,09	65.339,30
GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00	65.000,00	5.533,39	26.932,12	0,06	38.067,88	5.533,39	26.932,12	0,07	38.067,88
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	65.000,00	5.533,39	26.932,12	0,06	38.067,88	5.533,39	26.932,12	0,07	38.067,88
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	2.625,16	10.554,17	0,02	9.445,83	2.625,16	10.554,17	0,03	9.445,83
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	2.625,16	10.554,17	0,02	9.445,83	2.625,16	10.554,17	0,03	9.445,83
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	463,98	1.869,20	0,00	3.130,80	463,98	1.869,20	0,00	3.130,80
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	463,98	1.869,20	0,00	3.130,80	463,98	1.869,20	0,00	3.130,80
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	14.091,43	59.161,74	0,14	40.838,26	14.091,43	59.161,74	0,15	40.838,26
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	14.091,43	59.161,74	0,14	40.838,26	14.091,43	59.161,74	0,15	40.838,26
DESPORTO E LAZER	1.064,00	3.744,00	543,84	2.175,36	0,00	1.568,64	543,84	2.175,36	0,01	1.568,64
Desporto Comunitário	1.064,00	3.744,00	543,84	2.175,36	0,00	1.568,64	543,84	2.175,36	0,01	1.568,64
ENCARGOS ESPECIAIS	3.570.458,12	3.570.458,12	287.272,02	3.208.806,49	7,33	361.651,63	287.272,02	3.208.806,49	7,96	361.651,63
Outros Encargos Especiais	3.570.458,12	3.570.458,12	287.272,02	3.208.806,49	7,33	361.651,63	287.272,02	3.208.806,49	7,96	361.651,63
TOTAL	**57.480.656,88**	**76.480.020,27**	**10.212.209,49**	**43.775.272,26**	**100,00**	**32.704.748,01**	**10.685.038,92**	**40.322.860,23**	**100,00**	**36.157.160,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 35m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO — Contadora
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.846.926,42	34.504.699,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.845.799,00	3.777.709,39
IPTU	1.271.800,00	774.284,08
ISS	1.864.000,00	669.352,71
ITBI	2.060.000,00	690.695,87
IRRF	2.939.000,00	1.407.334,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	710.999,00	236.042,26
Contribuições	1.470.000,00	1.005.877,61
Receita Patrimonial	713.767,22	466.067,07
Aplicações Financeiras (II)	657.767,22	466.067,07
Outras Receitas Patrimoniais	56.000,00	0,00
Transferências Correntes	39.037.185,18	28.852.282,32
Cota-Parte do FPM	14.606.000,00	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	6.518.270,02
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.297.593,06
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	161.088,48
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	95.650,79
Transferências do FUNDEB	5.406.797,00	4.856.289,00
Outras Transferências Correntes	5.624.388,18	5.803.595,10
Demais Receitas Correntes	780.175,02	402.762,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	780.175,02	402.762,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.189.159,20	34.038.632,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.515.968,00	5.389.830,73
Operações de Crédito (VIII)	1.370.800,00	342.309,40
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	344.668,00	340.629,91
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	344.668,00	340.629,91
Transferências de Capital	8.800.500,00	4.706.891,42
Convênios	8.774.000,00	3.190.220,66
Outras Transferências de Capital	26.500,00	1.516.670,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.145.168,00	5.047.521,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.334.327,20	39.086.153,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.334.327,20	39.086.153,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		Até o Bimestre / 2024					
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.847.184,80	35.777.356,64	33.570.429,44	29.743.541,66	826.587,82	271.615,85	271.615,85
Pessoal e Encargos Sociais	21.690.520,40	16.547.296,26	16.355.190,03	15.646.045,18	542.475,24	9.049,46	9.049,46
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.060.300,00	810.319,70	650.630,31	455.231,32	34.959,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.096.364,40	18.419.740,68	16.564.609,10	13.642.265,16	249.153,58	262.566,39	262.566,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.786.884,80	34.967.036,94	32.919.799,13	29.288.310,34	791.628,82	271.615,85	271.615,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.513.172,06	7.969.557,74	6.695.715,03	5.852.847,63	104.588,17	2.112,00	2.112,00
Investimentos	26.792.618,24	6.339.414,43	5.368.779,99	4.896.582,13	76.387,64	2.112,00	2.112,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.720.553,82	1.630.143,31	1.326.935,04	956.265,50	28.200,53	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.792.618,24	6.339.414,43	5.368.779,99	4.896.582,13	76.387,64	2.112,00	2.112,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	119.663,41	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**73.699.166,45**	**41.306.451,37**	**38.288.579,12**	**34.184.892,47**	**868.016,46**	**273.727,85**	**273.727,85**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.699.166,45	41.306.451,37	38.288.579,12	34.184.892,47	868.016,46	273.727,85	273.727,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.759.516,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.759.516,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	466.067,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	650.630,31

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.574.953,48**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.427.703,10	10.078.412,02
DEDUÇÕES (XL)	6.688.158,69	4.249.479,46
Disponibilidade de Caixa	6.688.158,69	4.249.479,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.736.585,81	9.064.635,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.027.030,91	4.765.610,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.396,21	49.545,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.739.544,41	5.828.932,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.089.388,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.738.579,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.649.191,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.833.754,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.126.354,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.126.354,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 42m.

www.elotech.com.br — 19/09/2024 Página: 2

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO — Contadora
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO — Contadora
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.179.000,00**	**3.541.667,13**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.315.000,00	774.284,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.060.000,00	690.695,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.865.000,00	669.352,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.939.000,00	1.407.334,47
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.556.000,00**	**22.560.618,24**
2.1- Cota-Parte FPM	17.806.000,00	12.469.865,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.251.000,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.555.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	8.147.837,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	119.563,50
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	201.360,47
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.621.991,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.735.000,00**	**26.102.285,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.600.200,00**	**4.368.220,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.083.550,00**	**2.157.350,85**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.447.500,00**	**4.878.165,45**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.447.500,00	4.878.165,45
6.1.1- Principal	5.406.797,00	4.856.289,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.703,00	21.876,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.193.403,00**	**488.068,51**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**2.756,21**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.756,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.880.921,66**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.074.114,55**	**4.560.114,78**	**4.560.114,78**	**4.373.870,14**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.095.259,75	3.840.242,76	3.840.242,76	3.695.281,59	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	931.968,88	839.326,18	839.326,18	806.517,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.163.290,87	3.000.916,58	3.000.916,58	2.888.764,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	978.854,80	719.872,02	719.872,02	678.588,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	428.000,00	299.160,19	299.160,19	275.434,71	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	550.854,80	420.711,83	420.711,83	403.153,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.607.472,98**	**4.607.472,98**	**4.421.228,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.607.472,98	4.607.472,98	4.421.228,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.840.242,76	3.840.242,76	3.695.281,59	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.414.715,82	3.840.242,76	3.840.242,76	78,72
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	487.816,55	270.692,47	270.692,47	0,00	5,55

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	579.602,04	11.457.945,19	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	579.602,04	11.457.945,19	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.943.373,92**	**2.781.580,35**	**2.633.914,47**	**2.492.732,61**	**147.665,88**
20.1- Educação Infantil	2.150.234,42	1.794.954,12	1.744.336,61	1.651.185,16	50.617,51
20.2- Ensino Fundamental	1.793.139,50	986.626,23	889.577,86	841.547,45	97.048,37
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.107.488,47**	**7.389.053,33**	**7.241.387,45**	**6.913.960,95**	**147.665,88**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.540.203,30	2.945.298,90	2.894.681,39	2.744.995,62	50.617,51
21.1.1- Creche	3.540.203,30	2.945.298,90	2.894.681,39	2.744.995,62	50.617,51
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.567.285,17	4.443.754,43	4.346.706,06	4.168.965,33	97.048,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.633.914,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.368.220,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.002.134,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.525.571,34	7.002.134,96	26,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**262.484,97**	**0,00**	**262.484,97**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	154.256,40	0,00	154.256,40	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	108.228,57	0,00	108.228,57	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.122.783,00**	**929.893,53**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**856.000,00**	**722.194,86**
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	333.922,42
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	100.000,00	100.700,38
31.1.4 - PNATE	65.000,00	45.749,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	231.000,00	241.822,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,79**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**266.783,00**	**207.697,88**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.933.030,02**	**1.654.617,37**	**1.601.166,45**	**1.066.000,66**	**53.450,92**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	138.099,58	139.322,02	139.322,02	139.144,02	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.694.930,21	1.180.561,40	1.128.776,48	686.287,85	51.784,92
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	100.000,23	334.733,95	333.067,95	240.568,79	1.666,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.274.169,06**	**9.295.954,13**	**9.094.837,33**	**8.187.747,44**	**201.116,80**
33.1- Despesas Correntes	**11.199.534,68**	**8.779.025,07**	**8.577.908,27**	**8.066.410,38**	**201.116,80**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.506.143,41	6.769.367,19	6.760.315,01	6.484.914,07	9.052,18
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	482.111,52	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.211.279,75	2.009.657,88	1.817.593,26	1.581.496,31	192.064,62
33.2- Despesas de Capital	**1.074.634,38**	**516.929,06**	**516.929,06**	**121.337,06**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.074.634,38	516.929,06	516.929,06	121.337,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	110.425,23	61.949,99
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.878.165,45	333.922,42
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.704.256,56	353.940,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	284.334,12	41.931,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-98.201,81	649,62
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	186.132,31	42.581,23

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 45m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO — Contadora
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	7.199.479,40	6.103.707,32	1.095.772,08	17.276.449,27
2024	7.329.524,89	6.163.056,23	1.166.468,66	18.513.614,52
2025	7.441.177,42	6.439.059,67	1.002.117,75	19.351.381,37
2026	7.545.601,13	6.551.573,99	994.027,14	20.337.317,89
2027	7.655.506,88	6.661.049,80	994.457,08	21.332.204,90
2028	7.770.274,98	6.703.864,42	1.066.410,56	22.470.568,95
2029	7.881.646,09	6.800.765,04	1.080.881,05	23.565.920,49
2030	7.987.004,98	6.930.146,91	1.056.858,07	24.598.755,57
2031	8.074.837,57	7.149.913,98	924.923,59	25.391.744,69
2032	8.145.281,89	7.547.844,17	597.437,72	25.661.696,53
2033	8.218.052,46	7.498.576,22	719.476,24	26.503.211,29
2034	8.288.579,96	7.540.373,50	748.206,46	27.280.147,97
2035	8.335.887,78	7.783.955,33	551.932,45	27.635.806,41
2036	8.345.784,17	8.291.672,53	54.111,64	27.192.097,23
2037	8.375.753,45	8.176.923,68	198.829,77	27.535.645,13
2038	8.393.020,42	8.363.363,15	29.657,27	27.396.129,90
2039	8.419.371,92	8.109.531,37	309.840,55	27.986.153,74
2040	8.447.559,54	8.161.986,67	285.572,87	28.247.458,93
2041	8.473.766,10	8.135.915,03	337.851,07	28.637.588,20
2042	8.490.697,80	8.170.173,43	320.524,37	28.940.785,88
2043	8.493.593,79	8.399.479,80	94.113,99	28.808.489,49
2044	8.486.944,23	8.616.899,94	-129.955,71	28.454.464,07
2045	8.481.350,10	8.621.241,35	-139.891,25	28.304.637,28
2046	8.479.457,42	8.637.314,87	-157.857,45	28.128.813,63
2047	8.461.013,24	8.548.431,45	-87.418,21	28.111.834,65
2048	8.459.357,22	8.269.982,46	189.374,76	28.578.002,39
2049	8.478.220,44	8.059.223,20	418.997,24	29.226.622,11
2050	8.519.595,66	7.777.824,77	741.770,89	30.291.166,66
2051	8.594.174,37	7.541.899,25	1.052.275,12	31.653.946,01
2052	8.649.728,33	7.735.399,46	914.328,87	32.430.328,63
2053	8.753.926,08	7.389.490,73	1.364.435,35	34.244.870,46
2054	8.881.589,26	7.124.481,66	1.757.107,60	36.394.650,32
2055	9.058.941,33	6.686.555,28	2.372.386,05	39.382.314,82
2056	9.275.020,06	6.254.960,12	3.020.059,94	43.050.048,65
2057	4.226.483,12	5.954.632,78	-1.728.149,66	36.573.689,39
2058	4.088.856,98	5.595.475,26	-1.506.618,28	35.288.602,49
2059	3.946.122,44	5.373.610,96	-1.427.488,52	33.940.243,73
2060	3.818.135,76	5.167.711,58	-1.349.575,82	32.668.580,61
2061	3.701.494,01	4.697.626,97	-996.132,96	32.025.890,51
2062	3.616.256,39	4.231.964,20	-615.707,81	31.790.607,85
2063	3.555.578,07	3.995.624,55	-440.046,48	31.526.222,70
2064	3.506.152,56	3.764.374,87	-258.222,31	31.449.824,57
2065	3.461.529,28	3.605.399,33	-143.870,05	31.420.306,77

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2066	3.411.341,35	3.409.856,87	1.484,48	31.567.145,79
2067	3.398.073,76	3.426.089,76	-28.016,00	31.509.629,31
2068	3.384.080,35	3.185.304,13	198.776,22	31.935.197,75
2069	3.382.753,45	3.064.627,18	318.126,27	32.372.674,08
2070	3.364.213,66	2.963.635,35	400.578,31	32.855.704,43
2071	3.384.632,69	3.063.603,92	321.028,77	33.097.183,65
2072	3.376.889,86	2.928.552,11	448.337,75	33.672.830,38
2073	3.402.849,45	2.946.460,00	456.389,45	34.137.271,53
2074	3.417.560,71	2.755.189,92	662.370,79	35.005.623,66
2075	3.436.189,75	2.677.887,73	758.302,02	35.859.856,91
2076	3.452.710,72	2.754.680,56	698.030,16	36.497.615,21
2077	3.460.582,38	3.007.308,75	453.273,63	36.706.132,32
2078	3.466.158,69	3.193.035,69	273.123,00	36.799.104,69
2079	3.441.619,18	3.276.897,67	164.721,51	36.855.424,71
2080	3.406.577,95	3.520.061,37	-113.483,42	36.463.736,35
2081	3.364.975,30	3.715.240,96	-350.265,66	35.876.688,45
2082	3.313.562,01	3.794.019,91	-480.457,90	35.266.038,32
2083	3.222.580,10	3.811.105,37	-588.525,27	34.569.445,68
2084	3.148.195,33	4.104.655,16	-956.459,83	33.245.051,28
2085	3.050.344,71	4.152.881,03	-1.102.536,32	31.996.438,48
2086	2.917.147,96	4.161.043,86	-1.243.895,90	30.611.182,99
2087	2.795.550,24	4.280.322,98	-1.484.772,74	28.885.533,41
2088	2.649.971,06	4.156.570,67	-1.506.599,61	27.357.106,93
2089	2.510.056,89	4.178.165,27	-1.668.108,38	25.527.489,79
2090	2.346.388,33	4.115.549,02	-1.769.160,69	23.657.276,79
2091	2.177.602,14	4.145.714,34	-1.968.112,20	21.489.213,08
2092	2.013.639,40	4.019.641,72	-2.006.002,32	19.445.320,63
2093	1.831.802,80	3.899.799,00	-2.067.996,20	17.315.330,55
2094	1.655.927,42	3.768.270,88	-2.112.343,46	15.158.639,83
2095	1.472.904,05	3.658.484,41	-2.185.580,36	12.899.822,58
2096	1.273.102,14	3.563.189,80	-2.290.087,66	10.505.227,61
2097	1.075.211,27	3.463.831,19	-2.388.619,92	8.018.075,44
2098	0,00	0,00	0,00	14.136.068,32

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 47m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
Contadora

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 266/2022 - LIC REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUASIS AQUISIÇÕES DE TONERS PARA IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIAS E SETORES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 075/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 695.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa. INFATEC COMPUTADORES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 266/2022, para o dia 07/06/2025, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,19 DE SETEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INFATEC COMPUTADORES LTDA
LAIRDE MARIA ORSI MAQUES
NOME... CPF..
NOME... CPF..

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.134.800,00	8.134.800,00	3.541.667,13	43,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.271.800,00	1.271.800,00	774.284,08	60,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.060.000,00	2.060.000,00	690.695,87	33,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.864.000,00	1.864.000,00	669.352,71	35,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.939.000,00	2.939.000,00	1.407.334,47	47,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.750.000,00	33.001.000,00	21.841.102,45	66,18
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.251.000,00	11.750.349,73	72,31
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	201.360,47	13,42
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.621.991,39	81,10
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	8.147.837,36	62,68
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	119.563,50	47,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.884.800,00**	**41.135.800,00**	**25.382.769,58**	**61,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.098.135,00	3.578.645,01	3.186.179,12	89,03	3.050.508,59	85,24	2.840.798,93	79,38
Despesas Correntes	3.007.635,00	3.488.645,01	3.178.352,96	91,11	3.042.682,43	87,22	2.832.972,77	81,21
Despesas de Capital	90.500,00	90.000,00	7.826,16	8,70	7.826,16	8,70	7.826,16	8,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.989.460,50	3.170.960,50	2.161.699,30	68,17	2.068.880,80	65,24	1.931.954,84	60,93
Despesas Correntes	2.459.321,00	2.641.321,00	2.158.638,04	81,73	2.065.819,54	78,21	1.928.893,58	73,03
Despesas de Capital	530.139,50	529.639,50	3.061,26	0,58	3.061,26	0,58	3.061,26	0,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	266.500,00	267.554,75	136.602,56	51,06	133.620,46	49,94	116.434,20	43,52
Despesas Correntes	256.000,00	257.554,75	136.602,56	53,04	133.620,46	51,88	116.434,20	45,21
Despesas de Capital	10.500,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.354.095,50**	**7.017.160,26**	**5.484.480,98**	**78.16**	**5.253.009,85**	**74,86**	**4.889.187,97**	**69,67**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.484.480,98	5.253.009,85	4.889.187,97
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	153.749,90	153.749,90	153.749,90
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.330.731,08**	**5.099.259,95**	**4.735.438,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.807.415,44	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.523.315,64	1.291.844,51	928.022,63
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,00**	**20,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.807.415,44	5.484.480,98	1.677.065,54	712.155,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677.065,54
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.285,43	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.630,33	2.834,91	47.189,43	-47.189,43
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.876,11	3.090,00	11.574,45	-11.574,45
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.278,23	1.053,06	13.991,61	-13.991,61

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1.184,92	1.184,92	1.184,92	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	11.738,62	11.738,62	11.738,62	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	12.923,54	12.923,54	12.923,54	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.721.460,64	3.737.642,18	3.597.735,61	96,26
Proveniente da União	3.468.460,64	3.484.642,18	3.357.528,95	96,35
Proveniente dos Estados	253.000,00	253.000,00	240.206,66	94,94
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.176,00	23.176,00	104.575,52	451,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.744.636,64**	**3.760.818,18**	**3.702.311,13**	**98,44**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.854.466,00	4.922.383,92	3.442.595,11	69,94	3.390.674,65	68,88	3.338.812,50	67,83
Despesas Correntes	1.852.216,00	3.964.957,93	2.772.039,17	69,91	2.720.758,71	68,62	2.668.896,56	67,31
Despesas de Capital	2.250,00	957.425,99	670.555,94	70,04	669.915,94	69,97	669.915,94	69,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.447.438,24	1.939.493,48	1.590.984,06	82,03	1.409.424,86	72,67	1.380.930,16	71,20
Despesas Correntes	1.446.438,24	1.938.493,48	1.590.984,06	82,07	1.409.424,86	72,71	1.380.930,16	71,24
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	162.943,40	458.674,03	345.292,62	75,28	332.015,89	72,39	331.634,60	72,30
Despesas Correntes	160.693,40	436.424,03	329.856,83	75,58	316.580,10	72,54	316.198,81	72,45
Despesas de Capital	2.250,00	22.250,00	15.435,79	69,37	15.435,79	69,37	15.435,79	69,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.464.847,64**	**7.320.551,43**	**5.378.871,79**	**73,48**	**5.132.115,40**	**70,11**	**5.051.377,26**	**69,00**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.952.601,00	8.501.028,93	6.628.774,23	77,98	6.441.183,24	75,77	6.179.611,43	72,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.436.898,74	5.110.453,98	3.752.683,36	73,43	3.478.305,66	68,06	3.312.885,00	64,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	429.443,40	726.228,78	481.895,18	66,36	465.636,35	64,12	448.068,80	61,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.818.943,14**	**14.337.711,69**	**10.863.352,77**	**75,77**	**10.385.125,25**	**72,43**	**9.940.565,23**	**69,33**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 50m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
Contadora

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 145/2024
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Pregão eletrônico nº 08/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 08/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo ambulância com acessibilidade para cadeirante em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde, a seguinte empresa:
Razão social CNPJ Valor homologado
FAC VEICULOS LTDA 48.128.031/0001-59 R$ 360.950,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta reais.)
TOTAL GERAL R$ 360.950,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta reais.)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 19 (dezenove) de setembro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	113/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	055/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
☑	**VALOR**	R$ 1.466.143,35
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 04/10/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 04/10/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cotas e itens reservados à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 19 de setembro de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.060.656,88
Previsão Atualizada	61.362.894,42
Receitas Realizadas	39.894.529,97
Déficit Orçamentário	371.614,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.126.354,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.480.656,88
Dotação Atualizada	76.480.020,27
Despesas Empenhadas	43.746.914,38
Despesas Liquidadas	40.266.144,47
Despesas Pagas	35.596.389,29
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	43.746.914,38
Despesas Liquidadas	40.266.144,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	52.359.130,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.356.130,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.347.666,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.759.516,72	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.089.388,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.027.030,91	128,97	931.175,99	95.725,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	276.423,80	2.556,03	273.727,85	139,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.303.454,71	2.685,00	1.204.903,84	95.865,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.002.134,96	<18% / 25%>	26,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.840.242,76	70%	78,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	342.309,40	1.028.490,60
Despesa de Capital Líquida	7.969.557,74	20.543.614,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.329.524,89	8.288.579,96	8.486.944,23	3.946.122,44
Despesas Previdenciárias	6.163.056,23	7.540.373,50	8.616.899,94	5.373.610,96
Resultado Previdenciário	1.166.468,66	748.206,46	-129.955,71	-1.427.488,52
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	353.000,24	-2.832,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.695.715,03	20.543.614,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.253.009,85	15,00	20,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 55m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
Contadora

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 188/2024
Designa membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 19, da Lei Complementar Municipal n° 009/2021 de 24 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto n° 2603/2024, que institui e regulamenta o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC.
RESOLVE:
Art. 1° Designa o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, no âmbito do Município de Mariluz, composto pelos seguintes membros:
Presidente:
Beatriz Aparecida de Oliveira, lotada na secretaria de administração.
Membros:
Gleicely Feitosa de Lima Souza, lotada no Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mariluz – PREVILUZ. Juarez dos Santos Junior, lotado na procuradoria jurídica.
Art. 2° Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Comitê ora constituído, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 066/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, torna pública a realização de procedimento de licitação CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 007-2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de Recapeamento Asfáltico em diversos trechos urbanos na cidade de Nova Olímpia PR., em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, custeado pelo contrato de repasse nº 962809/2024/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Nova Olímpia, objetivando a execução de ações relativas a mobilidade urbana, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 09/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2024, às 09h00min.

LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: BLL Compras (www.bll.org.br).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 586.015,90 (quinhentos e oitenta e seis mil quinze reais e noventa centavos), sendo R$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito reais e três centavos) custeados pelo contrato de repasse n. 962809/2024, celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e R$ 8.012,90 (oito mil e doze reais e noventa centavos), referente a contrapartida municipal, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, contrato de repasse e seus termos aditivos.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Nova Olímpia, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, E/OU no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no departamento de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura de Nova Olímpia -Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3685-1313 – Ramal 209.

Nova Olímpia/Pr, 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 15/2024
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Deliberação nº 89/2019 para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do município de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 19/09/2024 e pela ata nº 105/2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL referente ao 1º Semestre de 2024, no período de 01/01/2024 a 30/06/2024 do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social pela Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR.
Art. 2º - Aprovar a justificativa da gestão municipal considerando que o saldo em conta é superior a 50% do valor depositado.
Art. 3º - Os recursos estão devidamente alocados em aplicação financeira.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraíma, 19 de setembro de 2024.
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 16/2024
SÚMULA: Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL da Del. 047/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 19/09/2024 e pela ata nº 105/2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL na modalidade Fundo a Fundo para o "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao 1º Semestre de 2024, período de 01/01/2024 a 30/062024.
Art. 2º - Aprovar a justificativa da Administração Municipal em decorrência dos saldos em conta acima de 50% do valor recebido, dos quais estão devidamente aplicados.
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 19 de setembro de 2024.
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 17/2024
SÚMULA: Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL da Deliberação 038/2021 para Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 19/09/2024 e pela ata nº 105/2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Icaraima – Paraná, contemplado através da Deliberação 038/2021 no seguinte período: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 1º semestre de 2024.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 19 de setembro de 2024.
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 18/2024
SÚMULA: Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL da Del. 78/2023 para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente."
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 19/09/2024 e pela ata nº 105/2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL na modalidade Fundo a Fundo para o "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente" do pagamento até o dia 30 de junho de 2024.
Art. 2º - Aprovar a justificativa da Administração Municipal em decorrência dos saldos em conta acima de 50% do valor recebido.
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 19 de setembro de 2024.
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 19/2024
SÚMULA: Aprovar a reprogramação dos saldos da Deliberação nº 47/2022 para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância do município de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 19/09/2024 e pela ata nº 105/2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2024 para utilização em 2025 nas ações do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância do município de Icaraima – Paraná, do Programa Nossa Gente Paraná pela Deliberação nº 47/2022 – CEDCA/PR.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraíma, 19 de setembro de 2024.
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 20/2024
SÚMULA: Aprovar a reprogramação dos saldos da Deliberação nº 78/2023 para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente" do município de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 19/09/2024 e pela ata nº 105/2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2024 para utilização em 2025 nas ações do "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente" do município de Icaraima – Paraná, do Programa Nossa Gente Paraná pela Deliberação nº 47/2022 – CEDCA/PR.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraíma, 19 de setembro de 2024.
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 21/2024
SÚMULA: Formar comissão para análise de projetos:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 19/09/2024 e pela ata nº 105/2024
RESOLVE:
Art. 1º - Formar a comissão paritária para análise do Plano de Ação do Projeto de Materiais Pedagógicos apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R$ 5.787,50 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), oriundos de recursos de doações de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas. Após análise da comissão o mesmo será levado a plenária do CMDCA para os transmites legais.
Governamental
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Não Governamental
Mércia Maria Vilela Galvani
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraíma, 19 de setembro de 2024.
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL N° 013/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 005/2023.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/09/2024 a 26/09/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – CAMPO MOURÃO
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
2º	74842	JEAN GABRIEL SCHULHAN	ENFERMAGEM	10/12/98

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 19 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.604 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: Disciplina a atualização anual de dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Fundo de Previdência Municipal de Mariluz, e dá outras providências.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 da Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, coordenados pela Secretária de Previdência,
DECRETA
Art. 1º. O processo de formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas do MARILUZ, vinculados ao regime próprio de previdência social, observará as disposições deste Ato.
§ 1º. A formação e atualização da base cadastral é obrigatória e tem por finalidade a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários, preparação dos requerimentos de compensação previdenciária e futura comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista junto ao órgão previdenciário municipal.
§ 2º. A concessão de benefícios previdenciários aos servidores ativos e pensionistas dependerá da formação do banco de dados oriundos da atualização cadastral.
§ 3º. A continuidade do recebimento dos proventos da aposentadoria pelos servidores inativos e do benefício de pensão por morte pelos pensionistas está condicionada à atualização dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas, nos termos e prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º. A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, anualmente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro, até o último dia útil do mês de junho, no horário das 08:00 às 11:00.
Art. 3º. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ao FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ, no caso de servidores inativos e pensionistas e na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no caso de servidores ativos, munidos do documento de identidade, ou, ainda, pela devolução do formulário via postal, desde que esteja devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com a cópia autenticada do documento de identificação, no prazo previsto no art. 2º deste Decreto.
§ 1º. O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido que viva no exterior e opte por efetuar o recadastramento por via postal deverá reconhecer firma, por autenticidade, na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.
§ 2º. O recadastramento de menor de idade, beneficiário de pensão por morte, na falta do genitor sobrevivente, será realizado pelo tutor, mediante apresentação de cópia autenticada do documento de designação da tutela.
§ 3º. O recadastramento de menor de idade, realizado pelo genitor sobrevivente, se efetuará mediante apresentação de cópia autenticada da certidão de nascimento.
§ 4º. Os curatelados atenderão ao previsto no art. 4º deste Decreto.
§ 5º. Será admitida a atualização cadastral do aposentado, pensionista, ou servidor efetivo ativo, afastado, licenciado ou cedido por intermédio de representante, mediante procuração por instrumento público, outorgando ao mandatário poderes específicos para este fim, àqueles que se encontrarem:
I - ausentes do país, comprovadamente, por meio da apresentação do Certificado de Vida emitido pelo Consulado Brasileiro.
II - impossibilitados de locomoção ou acometidos por doença grave, desde que atestada a impossibilidade de comparecimento por meio de laudo médico, o qual será objeto de verificação por junta médica oficial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega.
§ 6º. O laudo médico de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá conter o nome completo do servidor e a assinatura do profissional com o respectivo número de registro profissional - CRM.
§ 7º. A procuração de que trata o parágrafo quinto deste artigo deverá ser emitida no mesmo ano do recadastramento, vedado o substabelecimento.
§ 8º. Não será permitido ao procurador representar mais de um servidor ativo, inativo ou pensionista dependentes de mais de dois instituidores de pensão.
§ 9º. O procurador, o tutor ou o curador firmará Termo de Responsabilidade perante o Município, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que modifique a condição da representação.
§ 10. Na impossibilidade do convocado por este Decreto constituir procurador, devidamente especificado e comprovado, o Município tomará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor municipal, desde que dentro de seus limites geográficos.
Art. 4º. A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, para os servidores ativos nos prazos previstos nas normativas estabelecidas pela Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e para os servidores inativos e pensionistas no anualmente, sempre no mês do aniversário.
Parágrafo único. O recenseamento dos servidores ativos obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo, será convocado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º. Os aposentados e pensionistas inválidos, acometidos de doença mental, reconhecida por laudo médico-pericial emitido pela Junta Médica Oficial deste Município, serão representados por curador, que deverá apresentar documento de identidade, Termo de Curatela emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, formulário de atualização cadastral, onde deverão constar os dados necessários à identificação do curador e atestado médico quanto à saúde física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias, do dia do comparecimento ao recadastramento.
§ 1º. Na impossibilidade da apresentação imediata do Termo de Curatela, admitir-se-á certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição, identificando o representante legal do suposto incapaz nomeado provisoriamente pelo Juiz competente.
§ 2º. No caso de aposentados e pensionistas inválidos de que trata o caput, que não possuam curador, será admitida certidão que comprove que foi dado início ao processo de interdição, expedido no mesmo ano do respectivo recadastramento.
§ 3º. Na hipótese de interdição do inativo ou pensionista, pelos motivos enumerados no art. 1.767 do Código Civil, à exceção do inciso V, aplicar-se-á o disposto neste artigo.
Art. 6º. Aplica-se ao aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido domiciliados em outros estados da União, o mesmo procedimento previsto, no que couber, no artigo 3º.
Art. 7º. O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido ou representante legal deverão declarar, sob as penas da lei, a percepção dos vencimentos, proventos e/ou pensão em conta-salário individual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.
Art. 8º. A não realização do recadastramento no período estabelecido no art. 2º implicará, após a devida comunicação ao interessado, na suspensão do pagamento dos proventos dos aposentados e o benefício dos pensionistas e a concessão de novos benefícios aos ativos, a partir do mês seguinte ao término do recadastramento.
§ 1º. O restabelecimento do pagamento, ou concessão de benefícios, observados os prazos regulares de emissão da folha de pagamento, e requerimento de concessão, dependerá do comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais perante ao PREVILUZ, para a realização do recadastramento.
§ 2º. O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.
Art. 9º. O recadastramento, cuja documentação estiver incompleta e/ou incorreta, estará sujeito ao cancelamento da percepção de proventos e/ou benefícios e a suspensão da concessão de benefícios em trâmite.
Art. 10. Verificada a irregularidade na atualização cadastral, a Servidor Encarregado da recepção do recadastramento comunicará o fato a Administração Pública Municipal, para providenciar, quando for o caso:
I - a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - a instauração de tomada de conta especial, na hipótese de indenização ao erário;
III - ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.
Art. 11. Por ocasião do recadastramento, o aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo, ainda que afastado, licenciado ou cedido, deverão apresentar Declaração informando, conforme o caso, se percebe cumulativamente, ou não, proventos de inatividade ou benefício de pensão com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de outro cargo ou emprego público, de cargo em comissão, de cargo eletivo, ainda que decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
§ 1º. Na hipótese de acumulação o convocado deverá apresentar, cópia autenticada do comprovante de rendimentos atualizado, onde deverá estar especificado o montante percebido mensalmente, bem como informar a fonte pagadora para efeitos de cálculo de imposto de renda de pessoa física, resguardando-se o Município o direito a solicitar informações complementares, caso necessário.
§ 2º. Verificada a existência de acúmulo de cargos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o Município promoverá as ações necessárias ao cumprimento da Lei, conforme cada caso concreto.
Art. 12. Concluída a formação da base cadastral, respeitado o direito do sigilo fiscal, os dados coletados servirão de base de dados para o regime próprio de previdência social.
Art. 13. Ficam aprovados os anexos I, II, III e IV, para a realização da atualização cadastral.
Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Administração Pública Municipal.
Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício do paço municipal da Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	085/2024
Licitação N°	047/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	19/09/2024
Objeto Homologado	Aquisição de TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO, destinado ao uso do Município de Maria Helena-PR, conforme Contrato de Repasse n° 4114708/2023 celebrado entre o Município e a ITAIPU representado pela CEF, para implantação das atividades do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme especificações constantes no Termo de referência e seus anexos

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

FG RECYCLING TECH LTDA (29224412000197) com o ITEM: 1 no valor total de R$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais)..

MARIA HELENA, 19 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 38/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 38/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal para serem utilizados no Hospital Dr. Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA 111.800,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 19 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO Nº 079/2024

Às 15h00min do dia 19 de setembro de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Administração para atender a todas as secretarias, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 205/2024, de 01 de julho de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 19/09/2024 para contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros.

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 14/09/2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 13/09/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	ENVIO DO EMAIL
CASA DO FILTRO PAFEAL LTDA CNPJ: 20.344.445/0001-04	R$ 30.840,00	19/09/2024 11h20min
M. DECIO – SERVIÇOS ELÉTRICOS CNPJ: 11.812.478/0001-32	R$ 44.027,00	19/09/2024 13h45min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU-Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato continuo foi analisado a proposta e a documentação, após verificado, a proponente **CASA DO FILTRO PAFEAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 20.344.445/0001-04,** apresentou o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFI CAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
1°	CASA DO FILTRO PAFEAL LTDA CNPJ: 20.344.445/0001-04	R$ 30.840,00	VENCEDORA
2º	M. DECIO – SERVIÇOS ELÉTRICOS CNPJ: 11.812.478/0001-32	R$ 44.027,00	CLASSIFICADA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **CASA DO FILTRO PAFEAL LTDA inscrita no CNPJ: 20.344.445/0001-04** com o valor de sua proposta de R$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais)**,** para contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Robson Magalhães Jorge
Membro da comissão

João Gabriel dos Santos
Membro da Comissão

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-2024

Considerando os pedidos de esclarecimentos emitidos pelas empresas: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ 07.315.550/0001-49 e 4U COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.982.891/0002-80. E após análise do departamento técnico, quanto aos questionamentos apontados, esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

Quanto ao prazo de entrega:

Considerando as demandas do Município, bem como a falta de almoxarifado para armazenamento de equipamentos, considerando ainda que as máquinas em uso poderão sofrer danos repentinos, levando a possíveis imprevistos comprometendo o bom andamento dos serviços, entende-se que o prazo de 15 (quinze) dias seja suficiente para uma boa logística dos equipamentos, sem causar danos a administração e as proponentes contratadas.

Item 01:

A especificação exigida no edital, justifica-se pelo fato de que a estrutura da prefeitura é constituída com 100% de processadores Intel adquiridos em licitações anteriores.

O corpo tecnológico da prefeitura, entende a necessidade de manter padronização com a utilização de equipamento intel pelo fato de agilizar e facilitar o processo de manutenção/implantação de futuros equipamentos ou necessidade de reposição de peças, sendo que padronizado facilita o atendimento das partições municipais.

Item 08:

Ao analisar a especificação do item, constatou-se que houve um equívoco quanto as informações técnicas do equipamento. Neste sentido, fica alterada a especificação do item para:

ITEM 08: PROJETOR MULTIMÍDIA - voltagem: 100/240 V | frequência: 50/60 HZ | quantidade entrada RGB: 1 un | quantidade entradas vídeo: 3 un | tipo zoom: manual | tipo: teto e mesa | luminosidade mínima: 3.300 isso lúmens | compatibilidade vídeo: NTSC, SDTV, EDTV, HDTV. saídas: 1X HDMI, 1X VGA, 1X RCA VÍDEO E 1X USB. Tecnologia 3 LCD | tipo foco: manual | tipo projeção: frontal/retroprojeção/teto | resolução: 1024x768 (XGA) | contraste mínimo: 15.000:1

Item 11:

Impressora tanque de tinta colorida e preto/conectividade: USB e WI-FI, frente e verso automático ou manual, bivolt. Garantia de 1 (um) ano. Modelo sugerido: epson ecotank l3250.

Em relação as especificações dos **itens 12,13,14**, e após manifestação técnica, comunicamos que as especificações serão mantidas de acordo com o edital de regência, visto que a aquisição de equipamentos com as características descritas faz parte da padronização do Município de Mariluz. Considerando ainda que temos estoque de toners para reposição nestas máquinas, bem como contrato para manutenção de equipamentos com essas características, a mudança implicaria num transtorno quanto a distribuição de suprimentos e possíveis manutenções.

Fica designada nova data de abertura do referido pregão para o dia 02 de outubro de 2024, às 09:00 horas, através da Plataforma Compras.gov.br.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 95/2024 – Inexigibilidade nº 47/2024
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-702, na cidade de Maringá/PR.
Objeto: Envio de equipamento para manutenção corretiva da Bomba de infusão modelo ICATU marca SAMTRONIC Serie 30338U/00 Patrimonio 501, que equipam e são imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 19 de Setembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CÍCERA NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRICULA:201991
RG:8.516.889-4
DESTINO/UF:CAMPO MOURÃO
SAÍDA:11:00H 17/09/2024
RETORNO:15:00HM 17/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA SAMU: PLACA BDK6F52
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO), conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO, MARINGA E LONDRINA
SAÍDA:06:04H:00MIN 17/09/2024
RETORNO:19:33H:00MIN 17/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: – KRONOS PLACA SDP9I80
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, MARINGA E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 07 :03 HM DIA 17/09/2024
RETORNO:13:16 HM 17/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM oitavo) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO
SAÍDA:11:00 H:00MIN 17/09/2024
RETORNO:15:00 MIN 17/09/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA SAMU – PLACA BDK6F52
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07(QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	093/2024
Licitação N°	051/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	19/09/2024
Objeto Homologado	Contratação de Empresa para Fornecimento/Prestação de Serviços mediante Confecção de Materiais Gráficos, Banners, Cartazes e Plotagem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877 (38020859000135) com o item: 21 no valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

LONQUINI GRAFICA LTDA (10195399000167) com os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 no valor total de R$ 42.054,45 (quarenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (41137144000171) com o item: 1 no valor total de R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais).

REDUCOPIA COPIADORA LTDA (02118251000109) com os itens: 24, 39, 40, 41 e 42 no valor total de R$ 43.456,60 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

MARIA HELENA, 19 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento ao art. 09 da Lei Complementar 101/2000.
O Prefeito do Município de Maria Helena, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do **"Segundo Quadrimestre/2024"**, a ser realizada na Câmara Municipal de Maria Helena no dia 25 de setembro de 2024, às 16h30.

Sua participação e muito importante.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA HELENA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maria Helena, Srª. Paula Aparecida Lopes dos Reis e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Patricia Andressa de Oliveira Nogueira no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, a participarem da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2024.

Local: Posto de Saúde
Data: 25 de setembro de 2024
Horário: 13:30 horas.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Saúde

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 19/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná..

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	4.748,56	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.389,23	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			

LOTE 03

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	27.799,99	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			

LOTE 04

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	2.709,90	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			

LOTE 05

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	919,96	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			

LOTE 06

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	1.299,98	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			

LOTE 07

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	15.342,72	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			

LOTE 08

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	1.177,80	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 19 de Setembro de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	098/2024
Licitação N°	055/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	19/09/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa para aquisição de materiais e realização de serviços de recuperação e proteção de nascentes, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com o planejado para a ação de Manejo de Água e Solo do programa Itaipu Mais Que Energia, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (48705865000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

MARIA HELENA, 19 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 405/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 19 de Setembro de 2024, o servidor CESAR DE ARRUDA PENTEADO, CPF. nº 993.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19(DEZENOVE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 15/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/09/2024 a 26/09/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	115	Wallace Antonio Soares	Condutor de Ambulância Socorrista	Ivaiporã*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaiporã, quais sejam: Ivaiporã, Manoel Ribas e São João do Ivaí. Vaga inicialmente para a Base de Manoel Ribas.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 19 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	100/2024
Licitação N°	056/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	19/09/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Gênero Alimentício (Pão de Mel) para atender aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01091169000167) com o lote: 1 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

MARIA HELENA, 19 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	101/2024
Licitação N°	057/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	19/09/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecções de trajes de uniforme para a Banda de Fanfarra Municipal FAMUMAH, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI (28971746000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 16.998,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e oito reais)..

MARIA HELENA, 19 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E DEMARCAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min horas do dia 03/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h30min horas do dia 03/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min horas do dia 03/10/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 75.123,27 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 292/2024

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **WERIKSON PEREIRA SILVA**, brasileiro portador da Cédula de Identidade de RG n° 9.724.429-4/SESP-PR, inscrito no COREN/PR sob o n° 364973, para o Cargo em Comissão de Coordenador Regional de Bases, para a 13ª Regional de Cianorte, Estado do Paraná, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2° - A título de remuneração, o ora nomeado receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do CIUENP.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama/PR, 19 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 002/2021

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, caput, a presente Apostila ao contrato n° 002/2021, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001- 33, oriundo do processo de INEXIGIBILIDADE nº 001/2021, cujo objeto é fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor FERNANDA DA SILVA LEITE, lotada na Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de setembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 294 /2024

EXONERA O SERVIDOR
LEONAN SOBRINHO DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 19 de Setembro de 2024, o Sr. **LEONAN SOBRINHO DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº 13.926.082-1 SESP-PR, admitido em 19 de Setembro de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 354/2023 de 18 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de Setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2024

OBJETO: Aquisição de Prótese de Membro Inferior, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cafezal do Sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	PRÓTESE MEMBRO INFERIOR: ENCAIXE EM FIBRA DE CARBONO LINER NOVO JOELHEIRA NOVA CAPA DE PÉ	Und.	01	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

PROPOSTA APRESENTADA: ORTOPEDICA CIANORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 26.909.670/0001-19
VALOR DA PROPOSTA: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais

Cafezal do Sul-PR, 19 de setembro de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	116/2024
Licitação N°	071/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	19/09/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME (01276119000154) com os lotes: 7, 8, 13, 14, 15, 29, 30, 107, 109, 204 e 235 no valor total de R$ 17.334,16 (dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
51069521 CARLOS PATRICK DE MELO (51069521000136) com os lotes: 198, 199 e 200 no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
W. CIPIONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-ME (02470633000199) com os lotes: 23, 46, 47, 50, 51, 55, 56, 58, 125, 127, 193 e 253 no valor total de R$ 17.031,75 (dezessete mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (29843035000174) com os lotes: 6, 24, 121, 122 e 196 no valor total de R$ 547,35 (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
GORE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (20879569000186) com os lotes: 2, 4, 5, 9, 11, 21, 22, 35, 48, 52, 54, 59, 95, 99, 100, 102, 103, 110, 116, 119, 120, 126, 131, 134, 136, 139, 174, 178, 181, 187, 189, 207, 213, 215, 216, 224, 225, 226, 229, 231, 241, 254 e 257 no valor total de R$ 102.100,35 (cento e dois mil e cem reais e trinta e cinco centavos).
GONÇALVES & ARMAGNI LTDA (82688854000177) com os lotes: 1, 3, 10, 16, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 49, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 101, 104, 105, 106, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 128, 130, 132, 133, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 170, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 192, 195, 201, 202, 206, 208, 209, 211, 212, 214, 217, 219, 220, 222, 230, 238, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 255, 256, 258 e 259 no valor total de R$ 108.698,01 (cento e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e um centavo).
CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (07630024000173) com o lote: 113 no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
JC FERRAGENS EIRELI- ME (10367732000178) com os lotes: 12, 25, 26, 27, 28, 37, 39, 41, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 108, 123, 124, 129, 135, 146, 167, 169, 171, 172, 173, 194, 197, 203, 205, 210, 218, 221, 223, 228, 232, 233, 234, 236, 237, 240 e 251 no valor total de R$ 10.683,45 (dez mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (29322621000173) com os lotes: 20, 42, 97 e 98 no valor total de R$ 1.772,90 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Itens fracassados: 190, 191 e 227

MARIA HELENA, 19 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

PORTARIA N.º 023/2024

RATIFICAR A INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145/2023 QUE DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO E REPASSE DO IMPOSTO DE RENDA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA.

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais estabelecidos pelo Estatuto de Criação e Regimento Interno:

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 1.130 que firmou a tese: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.*"

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e repasse do imposto de renda (IR) sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a correta contabilização da receita arrecadada pelo Consórcio:

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Consórcio deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal n.º 9.430, 27 de dezembro de 1996, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ainda a Instrução Normativa 2.145 de 26 de Junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2° Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados, a partir do dia 16 de Agosto de 2023, efetuarem as retenções na fonte do IR – Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

§1º Não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo 12 da Lei n.º 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997, conforme anexo II desta portaria.

§2º Igualmente, não haverá a retenção, nos pagamentos efetuados a pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), podendo ser substituída pela Consulta ao Portal do Simples Nacional.

§3º A obrigação de retenção do Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos, inclusive os vigentes, e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e entidades mencionados no *caput* desse artigo.

§4º Os órgãos e entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal n.º 10.833 de 2003.

§5º A retenção também se dará em relação ao IRRF dos empregados públicos do CORIPA.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte deste Consórcio.

§1º Para fins de dispensa de retenção, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

§2º As pessoas jurídicas deverão destacar o valor da retenção do IR – Imposto de Renda no documento fiscal.

§3º Não havendo o destaque da retenção no documento fiscal, erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras necessárias.

Art. 4º O Consórcio por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 5º O produto do Imposto de Renda retido no âmbito do CORIPA, dos seus Empregados Públicos e dos seus fornecedores de serviços diretos, serão repassados aos municípios Consorciados na seguinte proporção:

Município	%
Altônia	18,16%
Douradina	10,50%
Esperança Nova	4,02%
Guaíra	18,16%
Icaraíma	7,23%
Maria Helena	5,97%
Nova Olímpia	2,93%
São Jorge do Patrocínio	20,90%
Terra Roxa	12,13%

Art. 6º O Imposto de Renda retido de prestadores de serviços, daqueles que realizados diretamente em favor dos Municípios Consorciados, serão repassados aos mesmos na proporção da respectiva utilização dos serviços.

Art. 7º Os municípios integrantes do CORIPA, deverão indicar suas respectivas contas bancárias para realização trimestral dos repasses das retenções de IR.

Art. 8° Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal N.º 9.430/96 e da IN/RFB N.º 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB N.º 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I, desta Portaria.

Art. 9º Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Presidente do CORIPA

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTAS IR (%)
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais) • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) • Mercadorias e bens em geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS) • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; (c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: 1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); 2. de sêmens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e 3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: 1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento; 2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi; e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: 1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e 2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir: 1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e 2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004: 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir: 1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; 3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM; 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM; 6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi; 7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; 10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; 11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; 12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; 13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; 14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; 15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e 16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: 1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e 3. na posição 22.03, todos da Tipi; j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e 2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	2,4
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde	2,4
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,8

CORIPA

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

(ART. 4º IN 1234/2012)

I - Templos de qualquer culto;

II - Partidos políticos;

III - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - Condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XIX - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

XX - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - Título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído (a) pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído (a) pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

• A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído (a) pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

• A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

• A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 35/2024
PROCESSO Nº 81/2024

Às 15h00min do dia 19 do mês de setembro do ano de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a Vigilância Sanitária, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 15/2024, de 23 de janeiro de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 04/04/2024 para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 17/09/2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 13/09/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	ENVIO PROTOCOLO
RCC MOTOS LTDA CNPJ: 02.002.240/0001-50	R$ 16.000,00	19/09/2024 às 10:45 horas

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato contínuo foi analisado a proposta e documentação, após verificado, a proponente **RCC MOTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.002.240/0001-50,** foi a única empresa a apresentar a proposta. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFI CAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
1°	RCC MOTOS LTDA CNPJ: 02.002.240/0001-50	R$ 16.000,00	VENCEDORA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **RCC MOTOS LTDA CNPJ: 02.002.240/0001-50** com o valor total de sua proposta de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde, no qual havia aberto com o valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil reais)**. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Marcelo Alves da Silva
Membro da Comissão

Claudemir Borges
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2.024
OBJETO: Aquisição de veículo automóvel, com no mínimo 7 lugares para realizar o transporte de pacientes para atendimentos médicos fora do domicílio.
VALOR MÁXIMO: R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.19/09/2024
ABERTURA: 08/10/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 19/09/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 355/2024
Data: 19.09.2024
Ementa: nomeia candidato para o cargo de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 009/2024, e o memorando online sob o nº 1.242/2024.
DECRETA:
Art. 1o Fica nomeado, a partir de 23 de setembro de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Assistente Generalista/Saúde da Família - Afrodescendente Referência 87
 Milko Llorente Machado
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 23 de setembro de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE DOURADINA

Resolução nº01/2024
Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Douradina - Paraná, vigência 2024 – 2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei Nº 2352 de 13 de dezembro de 2023, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária desse conselho, registrada na ata nº 02/2024 de 19 de setembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com vigência 2024-2028
Art. 2º - Esta Resolução entra nem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina – Paraná, 19 de setembro de 2024
Adriano Araújo Ferreira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 238/2024
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio à servidora Cleide Aparecida dos Santos e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 03/07/2012 à 02/07/2017 à servidora Cleide Aparecida dos Santos, brasileira, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.569.511-8-SSP-PR, lotado na Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 17/09/2024 sob o nº 445/2024 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2024
Sumula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, à Sra. Edinalda Marroquio Braga.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova do estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo de aposentadoria 001/2024 da servidora Edinalda Marroquio Braga;
Considerando o Despacho 01/2024 do Ilmo. Sr. EDSON JAQUES SANTOS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN;
Considerando, o parecer jurídico que a requerente possui todos os requisitos para a aposentadoria Especial Voluntária por idade e tempo de contribuição; e
Considerando a necessidade de publicação em sendo concedida a aposentadoria ou pensão por morte, nos termos do art. 86 da Lei Municipal 432, de 18 de dezembro de 2009;
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. Edinalda Marroquio Braga, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.056.783-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 020.410.509-93, nos termos da alínea 'c' artigo 51 da Lei n. 432/2009, ocupante do cargo efetivo de Professora Pós Graduada, Grupo operacional 3 Plano de Professores, vencimento Grupo 3 Faixa CC 12 .
§1º. O valor do benefício será de 100% (cem por cento), provento integrais e com paridade, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
§2º. Fica Estipulado conforme planilha de cálculo e Proventos página 043, o valor inicial da aposentadoria será de R$ 3.523,55 (três mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), qual será suportado pela unidade gestora do Instituto de Previdência de Esperança Nova.
§3º. A aposentadoria é devida a contar do dia 10 de setembro de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 312/2024
Interrompe licença para atividade política concedida à servidora LUZIA ANASTACIO DE MEIRELLES MIANO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
ART. 1º. INTERROMPER a pedido Licença para Atividade Política concedida à servidora LUZIA ANASTACIO DE MEIRELLES MIANO, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 35.833.391-X SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fins de concorrência a cargo eletivo, a partir de 18 de setembro de 2024, ficando revogada a Portaria n° 276/2024.
ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 220/2024
Concede pensão a MARIA ISABEL FERRES
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 007/2024, nesta municipalidade,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 02/08/2024, pensão a que faz jus a Sra. MARIA ISABEL FERRES, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.120.433-2-SESP/PR e do CPF sob o nº. 369.810.609-49, residente e domiciliada na Rua Fernão Dias nº 749, Centro, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 2.108,22 (dois mil, cento e oito reais, vinte e dois centavos) mensal, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente do ex-servidor JOSE ANTONIO SERRADOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.085.864-SESP/PR e CPF nº 100.322.899-72, falecido em 01/08/2024, nos termos do Art. 4º da LC nº 122/2022, c/c art. 23 da EC 103/19 – Cota Familiar de 50% acrescida de 10% por dependente - Sem Paridade.
Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação especifica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/08/2024.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA VALMIR ANTONINI DA SILVA
Prefeita Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 76/2024
b) Licitação Nrº : 18/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 19/09/2024
e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.083.3.1.91.13.00.00. - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

11) LETICIA DO NASCIMENTO ALGARTE inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.939.601/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.960,00 (vinte quatro mil novecentos e sessenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 19 de setembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
escreventes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GEORREFERENCIAMENTO E RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do Artigo nº 213, II, § 2º da Lei nº 6015/73, em face da apresentação para registro do processo referente a Pedido Extrajudicial de Retificação Administrativa e Georreferenciamento do LOTE RURAL nº 573, da GLEBA OURO VERDE, deste município e comarca, **NOTIFICA** o Sr. **LOURENÇO FERNANDES FERRO** – CPF nº 153.280.909-34 e RG nº 35.071.067-3/SP, para apresentar nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 – Centro – Altônia/PR, CEP 87550-000 no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas ou enviar através do endereço eletrônico servimoveis.altonia@gmail.com, DECLARAÇÃO de que foram respeitados os limites divisórios existentes entre o LOTE RURAL nº 572 (matrícula nº 817) de sua propriedade e o LOTE RURAL confinante nº 573 (matrícula nº 1.939), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, em virtude de não ter sido localizado quando do envio de notificação ao seu endereço, sendo que a não apresentação de impugnação no referido prazo, presumir-se-á anuência.

Altônia, 19 de setembro de 2024.

Nicleide Aparecida Santaela Sassi
escrevente substituta legal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 135/2022
PREGÃO 039/2022
REPUBLICAÇÃO

MINUTA

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA,** brasileiro, agente político, portador do RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMINI INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA,** estabelecida à Av. Afonso Meira, nº 42, CEP: 87.530-000 Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98407-0723, e-mail: lumini.obras@outlook.com, inscrita no CNPJ sob n.º 12.378.069/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.014.744-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 016.472.569-50, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento demandante, a vantajosidade para a administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 135/2022 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/07/2025, contados a partir da data de 19/07/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 135/2022 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação do serviço ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 98.148,00 (noventa e oito mil cento e quarenta e oito reais) passando o valor total do contrato a ser de R$ 282.915,00 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e quinze reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (IPCA 4,227578%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	HORA TRABALHADA COM CAMINHÃO MUCK EQUIPADO COM CESTA AEREA NR12	HORAS	300	R$ 313,89	R$ 327,16	R$ 98.148,00
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R$ 98.148,00 (noventa e oito mil cento e quarenta e oito reais)						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos XX de Agosto de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal –

LUMINI INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
12.378.069/0001-32
Contratada

Testemunhas

Nome: Mirian Carla Mumbach
RG: 8.392.499-3

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG: 6.130.527-0

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 216/2024

REF. CONTRATO Nº 338 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o **Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 22.273.100/0001-24, com sede na Rua Floripes de Abreu Faneco, n.° 1869, Bairro: Parque Residencial Viena II, CEP: 87506680, Município de Umuarama/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) **Sr.(ª) Luciano Gomes Lopes**, portador do CPF sob o n.° 006.XXX.XXX-07.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Reforma dos espaços de uso comum da Estação Rodoviário de Cruzeiro do Oeste.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 17/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o **PRAZO** de vigência do contrato 338 / 2023, a contar do dia 22 de setembro de 2024 com vencimento em 22 de novembro de 2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002906.

Cláusula Quarta: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **SUPRIMIR** do contrato 338 / 2023, o valor de 31.365,04 (trinta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) e **ACRESCER** o valor de R$46.433,36 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) referente a 28,33%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024003419.

Cláusula Quinta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 17/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 338 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 17 de setembro de 2024.

L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretaria Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1---------- **2** ----------

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 056/2022
INEXIGIBILIDADE 001/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06, com sede a Rua Tibagi n° 576, Centro, CEP 80060-110, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone para contato (041) 3010-7859, e-mail: licitacao@cadigestao.com.br, neste ato representado pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.002.228-5-SSP-PR e registrado no CPF/MF sob o nº 709.031.409-00., doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 056/2022 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 23/09/2024 até 23/03/2025, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 056/2022 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 90.472,56 (noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 461.413,56 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatrocentos e treze reais e cinqüenta e seis centavos), da forma que segue:

Item	Descritivo	Quant.	Valor Mensal	Insalubridade	Adicional noturno (somente pago conforme relatório/por noite trabalhada)	Valor máximo mensal previsto por profissional
1	(2) Profissional Enfermeiro (a) com carga horária de 12/36, noturno e diurno	06 meses	R$ 3.670,98	R$ 605,16	R$ 17,01 por noite na escala12x36 (sendo que poderá ser pago o valor máximo de até R$ 272,16 mensal)	R$ 4.548,30

Item	Descritivo	Quant.	Valor Mensal	Insalubridade	Adicional noturno (somente pago conforme relatório/por noite trabalhada	Valor máximo Mensal previsto por profissional
2	(2)Profissional Técnico de Enfermagem com carga horária 12/36 noturno e diurno	06 meses	R$ 2.194,24	R$ 605,16	R$11,98 por noite na escala 12x36(sendo que poderá ser pago o valor máximo de R$ 191,68	R$ 2.991,08

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- ***Prefeito Municipal*** -

CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06
Contratada

Testemunhas

Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 12.262.417-8

José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, , DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da licitação é a aquisição de materiais de iluminação e enfeite natalino e Contratação de empresa para locação, montagem, instalação e desmontagem de enfeites natalinos no período **07/11/2024 até 06/01/2025**, para atender a necessidade do município de Esperança Nova/PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 20/09/2024, até às 08:30h do dia 08/10/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 03/10/2024
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 08/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 08/10/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$170.355,97 (cento e setenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 19 de setembro de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Processo: n.º 64/2024. Pregão Eletrônico nº 34/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos (diversas modalidades), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 19/09/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **E F BORBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.582.372/0001-08, estabelecida na Rua Marcelo Montanha da Silva, nº 2092, centro, CEP 87505-680, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Serviço de Arbitragem de Futsal contendo 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista. Transporte incluso.	Jg	30	SERVIÇOS	416,66	**12.499,80**
2	1	Serviço de Arbitragem de Futebol de Campo contendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário. Transporte incluso.	Jg	30	SERVIÇOS	366,66	**10.999,80**
3	1	Serviço de Arbitragem de Voleibol 02 árbitros, 01 mesário. Transporte incluso.	Jg	15	SERVIÇOS	366,33	**5.494,95**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 28.994,55 (vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 80/2024
b) Licitação Nrº : 21/2024
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 19/09/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE.**

f) Dotação Orçamentaria:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.091.0006.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.128.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.04.124.0005.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.04.123.0005.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.129.0005.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.162.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.065.3.3.90.30.00.00. - 933 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 02.282.485/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 98.399,60 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

2) MM LICITA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 53.610.975/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.840,33 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

3) MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 81.715.427/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.602,66 (cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

4) FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 37.334.148/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.293,48 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

5) CASTELO BRANCO ARTES LTDA. inscrita no CNPJ/CPF Nº 01.121.504/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.366,15 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

6) JS OFFICE COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 55.063.371/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.193,64 (dezessete mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

7) GRAZIELE KUHN DIEDRICHS inscrita no CNPJ/CPF Nº 44.714.471/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.251,37 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

8) MC PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 52.750.923/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.510,60 (cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos).

9) 52.994.508 JULIO GARALUZ inscrita no CNPJ/CPF Nº 52.994.508/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.524,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

10) PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 53.494.246/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.629,30 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

11) ADMAQ LTDA - EPP inscrita no CNPJ/CPF Nº 71.359.939/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 19 de setembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
19/09/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 208/2024 de 17/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.115,86 (quarenta e cinco mil cento e quinze reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
719 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.115,86
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.188.		Transferência para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	
266 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
441 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00
		Total Suplementação:	**45.115,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.000,00
Receita:	1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	5.115,86
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000,00
				Total da Receita:	**45.115,86**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 066/2024

Súmula: Regulamenta a concessão de gratificações previstas no art. 12, da Lei Complementar n.º 081/2024, no âmbito da Administração Direta do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Complementar n.º 081/2024,* ***DECRETA:***

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - *O presente Decreto regulamenta a concessão de gratificações de função aos servidores efetivos que forem nomeados para cargos em comissão, conforme previsto no art. 12, da Lei Complementar n.º 081/2024.*

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

Art. 2.º - *A concessão de gratificação de função, no percentual de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o vencimento do servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão, será pautada pelos seguintes critérios:*

I- *Complexidade do Cargo:*

a)- *De 40% (quarenta por cento) a 80% (oitenta por cento), para cargos que envolvam atividades de assessoramento simples ou de chefia de pequeno porte; e,*

b)- *De 81% (oitenta e um por cento) a 100% (cem por cento), para cargos que envolvam atividades de direção, coordenação ou assessoramento intermediário; para cargos que envolvam atividades de grande responsabilidade, gestão de áreas estratégicas ou comando de unidades administrativas; e, para cargos de alta complexidade, envolvendo a gestão de secretarias ou áreas diretamente ligadas ao planejamento e execução de políticas públicas prioritárias.*

II- *Qualificação do Servidor:*

- Formação acadêmica adicional, como pós-graduação ou especializações diretamente relacionadas à área de atuação, poderá acrescentar até 10% (dez por cento), ao percentual de gratificação.

III- *Desempenho e Produtividade:*

- O desempenho profissional do servidor em avaliações periódicas poderá influenciar o percentual de gratificação, sendo o índice de desempenho igual ou superior a 90% (noventa por cento), um fator para incremento de até 10% (dez por cento), no percentual final da gratificação.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3.º - *A solicitação de concessão de gratificação será feita pelo superior hierárquico do servidor e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, que analisará o enquadramento nos critérios estabelecidos pelo presente Decreto.*

Art. 4.º - *A gratificação somente será concedida mediante justificativa por escrito, na qual constará o percentual indicado, os critérios utilizados para sua definição e a assinatura da autoridade competente.*

Art. 5.º - *O percentual de gratificação concedido será revisto a cada 12 (doze) meses, levando-se em consideração os critérios de desempenho e produtividade mencionados no art. 2.º, deste Decreto.*

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º - *O servidor que receber gratificação de função, conforme as disposições deste Decreto, não poderá acumular outras vantagens de natureza semelhante, como pagamento de horas extras, conforme previsto no §2.º, do art. 12, da Lei Complementar n.º 081/2024.*

Art. 7.º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 19 de setembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 226/2023
PREGÃO 30/2023

Aos 05 dias do mês de setembro de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.407.436/0001-98, com sede a Avenida Londrina, número 4826, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) **GENIVALDO MARCHINI**, portador(a) do RG nº 4025233-9 e inscrito(a) no CPF sob o nº 601.921.789-20, e-mail: sulmedpr@gmail.com telefone: (44) 3622-1772, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto em 25%, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor contratual a quantia de R$ 1237,50 (mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVADO
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CM	ERIMAX	1250	R$ 0,99	R$ 1237,50

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Locatária

SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Contratado

Testemunhas:

Patrícia Tomain Mesquita
RG. 14.716.569-2

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 354/2024
Data: 19.09.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 018/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 018/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 018/2024:
Função de Professor
Nome Classificação Inscrição nº
Jenifer Vieira dos Santos 144º 235
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
Processo Administrativo Nº 80/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCIANO IABLANSKI
Data de Publicação: 01/08/2024 15:12:08

LOTE 53	**DESERTO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 30	Val.Ref.: 56,04	
Descrição: CARREGADOR DE PILHAS UNIVERSAL, PODENDO CARREGAR 4 UNIDADE DE UMA VEZ, IDEAL PARA PILHA TIPO AA, AAA.				
LOTE 67	**FRACASSADO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 58	Val.Ref.: 19,99	
Descrição: PEN DRIVE CONEXÃO USB - 1.1 E USB 2.0 CAPACIDADE WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2000, MAC X, LINUX, 32GB DE MEMORIA INTERNA.				
LOTE 87	**DESERTO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: CAIXA	Quantidade: 50	Val.Ref.: 13,24	
Descrição: SACO PARA PASTA A4 COM 4 FUROS GROSSO COM 0,12MM, TRANSPARENTE.ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 400 UNIDADES				
LOTE 89	**DESERTO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 73	Val.Ref.: 8,80	
Descrição: FITA DE CETIM Nº5 22 MM 50 METROS				
LOTE 93	**FRACASSADO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: PACOTE	Quantidade: 71	Val.Ref.: 8,85	
Descrição: PILHA ALCALINA D (GRANDE) NÃO RECARREGÁVEL - VOLTAGEM DE 1,5V - BLISTER COM 2 UNIDADES.				
LOTE 133	**DESERTO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 30	Val.Ref.: 4,69	
Descrição: FITA DE CETIM Nº 3 15 MM 50 METROS				
LOTE 135	**DESERTO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: PACOTE	Quantidade: 30	Val.Ref.: 4,33	
Descrição: BATERIA DE 675, PACOTE C/ 6 UNIDADES. NÃO RECARREGÁVEL.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 350/2024
Data: 19.09.2024
Ementa: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e dos anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido ás solicitações por Processo Digital (PD) e memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor	Mem./PD
11524/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.850,00	490/2024
11518/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.782,00	490/2024
11505/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	575,00	490/2024
11519/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	2.660,00	490/2024
11510/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	330,00	490/2024
11517/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	372,00	490/2024
11504/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	225,00	490/2024
11520/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	390,00	490/2024
11521/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	360,00	490/2024
11508/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	110,00	490/2024
11515/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	244,00	490/2024
11503/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	25,00	490/2024
11522/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	230,00	490/2024
11507/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	110,00	490/2024
11514/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	244,00	490/2024
11502/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	50,00	490/2024
11523/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	460,00	490/2024
11506/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	385,00	490/2024
11513/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	889,00	490/2024
11501/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	490,00	490/2024
19518/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	95,00	PD
19516/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.542,00	PD
19515/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	460,00	PD
19514/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.513,75	PD
19511/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	165,00	PD
19510/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.659,75	PD
19508/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	404,00	PD
19507/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	260,00	PD
19506/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	660,00	PD
19504/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	250,00	PD
19503/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	485,00	PD
19502/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	886,00	PD
19501/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	2.718,50	PD
19374/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	618,00	PD
19371/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.132,75	PD
16323/2023	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	2.199,99	PD
21478/2023	INAREJA & PASCUA LTDA ME	114,00	PD
15774/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	3.505,73	PD
15772/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	2.667,60	PD
15766/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	1.092,00	PD
15768/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	464,84	PD
15775/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	3.654,98	PD
15762/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	349,90	PD
15761/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	1.339,80	PD
15755/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	4.951,14	PD
15770/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	3.953,20	PD
15759/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	9.911,29	PD
15760/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	4.347,40	PD
15713/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	13.869,99	PD
15715/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	2.613,20	PD
TOTAL	79.665,81		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 351/2024
Data: 19.09.2024
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 1.124.598,49 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 945, 949 e 10804 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 1.124.598,49 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2062 - Assistência a Entidades
Funcional: 0008.0244.0034
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2078 3335043000000000000 - Subvenções sociais 945 3.624,39
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2079 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 949 1.262,52
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1503 3449051000000000000 - Obras e instalações 10804 720.574,64
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1805 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 399.136,94
TOTAL 1.124.598,49
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2024
Contrato Nº 000094/2024
Processo Nº 000055 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANDERSON VIEIRA FIORI
PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2024 á 19/09/2025
VALOR:R$ 210.000,00-duzentos e dez mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 19/09/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO N° 353/2024
Data: 19.09.2024
Ementa: nomeia equipe técnica multidisciplinar para elaboração de hangar, atividades logísticas e operacionais da Coordenação de Aviação Aérea da Polícia Federal - adequação dos prédios do NEPOM de Guaíra/PR e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o n° 1021.2024,
Considerando a Lei Municipal 2.355/2024, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação ou instrumento congênere com o Departamento de Polícia Federal. A pactuação de que dispõe esta Lei deverá ser utilizada pela Municipalidade, para efetuar procedimento licitatório para contratação de empresa responsável pela elaboração de projeto executivo para construção de um hangar com mezanino para as atividades logísticas e operacionais da Coordenação de Aviação Aérea da Polícia Federal - CAOP/PF, adequação dos prédios do NEPOM de Guaíra, Estado do Paraná, para comportar o aumento de efetivo e demais intervenções necessárias para instalação de uma base permanente no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e posterior disponibilização dos projetos em prol do Departamento de Polícia Federal.
Considerando o protocolo de intenção que entre si celebram a Superintendência da Policia Federal e o Município de Guaíra-PR
Considerando o Processo Administrativo PD n.º 27160/2024 datado do dia 17/09/2024, onde a Policia Federal indica sua equipe de técnicos para a participação nos tramites administrativos de contratação e fiscalização do objeto da "contratação de empresa responsável pela elaboração de projeto executivo para construção de um hangar com mezanino para as atividades logísticas e operacionais da Coordenação de Aviação Aérea da Polícia Federal - CAOP/PF, adequação dos prédios do NEPOM de Guaíra, Estado do Paraná, para comportar o aumento de efetivo e demais intervenções necessárias para instalação de uma base permanente no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica Multidisciplinar constituído por profissionais do Município de Guaíra/PR e Polícia Federal:
I – Ordenador de Despesas do Município de Guaíra/PR:
Nome Matrícula Função
Luiz Mitsuo Shiomi 2437-1
Secretário Municipal de Planejamento
II – Coordenadores da Equipe da Polícia Federal:
Nome Matrícula
Guilherme Lopes Maddarena 9.414
Ronaldo de Góes Carrer 6.284
III – Equipe de Planejamento e Contratação – EPC Polícia Federal:
Nome Matrícula Função
Alexandre Luís Machado Pacheco 15.639 Agente de Polícia Federal
Junior Maggi 20.349 Agente de Polícia Federal
André Medeiros Moreira 12.412 Desenhista
Leandro Bahl 18.012 Agente da Polícia Federal
Luiz Condi de Godoi 13.560 Agente da Polícia Federal
Belmiro Cardoso de Oliveira 15.639 Agente da Polícia Federal
Renato José Lazary da Fonseca 14.065 Agente da Polícia Federal
IV – Município de Guaíra/PR:
Nome Matrícula Função
Luiz Mitsuo Shiomi 2437-1 Engenheiro Civil
Franz Jambersi 2429-1 Engenheiro Civil
V – Responsável pelo Desenvolvimento e Formatação e Orçamento:
Nome Matrícula Função
Alexandre Luís Machado Pacheco 15.639 Agente da Polícia Federal
VI – Responsável Técnico pelos Projetos Orientativos:
Nome Matrícula Função
André Medeiros Moreira 12.412 Desenhista
VII – Equipe para Esclarecimentos Técnicos e/ou Dirimir Dúvidas Técnicas, por ocasião do Processo Licitatórios:
Nome Matrícula Função
Alexandre Luís Machado Pacheco 15.639 Agente da Polícia Federal
André Medeiros Moreira 12.412 Desenhista
VIII – Representantes da Polícia Federal
a) Engenharia Civil:
Nome Matrícula Função
APF Alexandre Luís Machado Pacheco 15.639 Integrante Técnico Titular
APF Junior Maggi 20.349 Integrante Técnico Substituto
b) Arquitetura:
Nome Matrícula Função
DES André Medeiros Moreira 12.412 Integrante Técnico Titular
APF Leandro Bahl 18.012 Integrante Técnico Substituto
c) Engenharia Elétrica:
Nome Matrícula Função
APF Luiz Condi de Godoi 13.560 Integrante Técnico Titular
d) Engenharia Mecânica:
Nome Matrícula Função
APF Belmiro Cardoso de Oliveira 17.520 Integrante Técnico Titular
e) Tecnologia da Informação:
Nome Matrícula Função
Eng. Renato José Lazary da Fonseca 14.065 Integrante Técnico Titular
VIII – Representantes do Município de Guaíra/PR
a) Departamento de Engenharia – Fiscalização Técnica e Administrativa:
Nome Matrícula Função
Franz Jambersi 2429-1 Fiscal Titular
Cristiano Gonçalves de Araujo 30688-01 Fiscal Suplente
Art. 2º Ficam instituídos, que por ocasião do processo licitatório, execução e fiscalização do objeto do presente, que a denominação de CONTRATANTE se refere ao Município de Guaíra e a denominação de DEMANDANTE refere-se a Policia Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 019/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 23 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor
Classificação Inscrição Nº Nome
144º 235 Claudia Oliveira Silva do Nascimento
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 452/2024
Data: 19.09.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.601/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de
Suséle Aparecida Cesco 22128-02 50 53 01/10/2024
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de outubro' de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 352/2024
Data: 19.09.2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.836.978,00 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais) anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.836.978,00 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
147333904000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica505457.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas
Funcional: 0004.0122.0017
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
294333901400000000000 - Diárias - civil5052.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
315333901400000000000 - Diárias - civil5053.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
334333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50520.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
345333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505113.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
387344905200000000000 - Equipamentos e material permanente50510.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
407332902100000000000 - Juros sobre a dívida por contrato0400.000,00
412333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica060.000,00
413333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50563.000,00
414333904700000000000 - Obrigações tributárias e contributivas0260.000,00
421346907100000000000 - Principal da dívida contratual resgatado0420.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
610333903000000000000 - Material de consumo102150.000,00
618333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica102700.000,00
630344905200000000000 - Equipamentos e material permanente102150.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1317333909300000000000 - Indenizações e restituições94625.478,00
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1175333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física5058.000,00
1176333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50510.000,00
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1180344905200000000000 - Equipamentos e material permanente505200.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1222333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica040.000,00
1223333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50540.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1361333904800000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas1080320.000,00
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar
Funcional: 0008.0243.0039
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1385333903000000000000 - Material de consumo050.000,00
1386333903000000000000 - Material de consumo50440.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Funcional: 0008.0241.0040
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1396333903300000000000 - Passagens e despesas com locomoção010.000,00
1398333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica040.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1478333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505530.000,00
1490344905100000000000 - Obras e instalações0200.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1508333903000000000000 - Material de consumo505100.000,00
1509333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505100.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1531333903000000000000 - Material de consumo0150.000,00
1535333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica0100.000,00
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1543344905100000000000 - Obras e instalações507300.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1565333903000000000000 - Material de consumo0155.000,00
1569333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica0250.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1592344905200000000000 - Equipamentos e material permanente0120.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1626344905100000000000 - Obras e instalações0170.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1644333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica050.000,00
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva
Funcional: 0018.0541.0046
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1683333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica0120.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1701344905100000000000 - Obras e instalações0200.000,00
TOTAL5.836.978,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
473339091000000000000 - Sentenças judiciais01.000.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
197333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505495.500,00
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Funcional: 0004.0127.0013
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
202331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil0110.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
287333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50520.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas
Funcional: 0004.0122.0017
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
300344905100000000000 - Obras e instalações5057.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
310344905200000000000 - Equipamentos e material permanente5053.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
331333903500000000000 - Serviços de consultoria5059.500,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
354333901400000000000 - Diárias - civil5051.500,00
356333903000000000000 - Material de consumo50511.000,00
359333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50530.000,00
360344905100000000000 - Obras e instalações50571.000,00
361344905200000000000 - Equipamentos e material permanente50510.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
383333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física50510.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
417333909300000000000 - Indenizações e restituições030.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
487331901300000000000 - Contribuições patronais1011.000.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1178344905100000000000 - Obras e instalações0140.000,00
1179344905100000000000 - Obras e instalações505258.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1255333903000000000000 - Material de consumo5045.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1294333903000000000000 - Material de consumo50435.000,00
1321344905200000000000 - Equipamentos e material permanente94625.478,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1339333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita1080310.000,00
1377344905200000000000 - Equipamentos e material permanente1080310.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo
Funcional: 0015.0452.0042
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1424331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil0600.000,00
1426331901300000000000 - Contribuições patronais0150.000,00
1428331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil050.000,00
1430331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas050.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1471333903000000000000 - Material de consumo0500.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1512344905100000000000 - Obras e instalações505200.000,00
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1522333903000000000000 - Material de consumo030.000,00
1523333903000000000000 - Material de consumo50510.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1532333903000000000000 - Material de consumo505190.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1550333903000000000000 - Material de consumo030.000,00
1559344905200000000000 - Equipamentos e material permanente507300.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1566333903000000000000 - Material de consumo50590.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1593344905200000000000 - Equipamentos e material permanente505120.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Funcional: 0018.0541.0046
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1651331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil050.000,00
1652331901300000000000 - Contribuições patronais015.000,00
1654331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas030.000,00
1663344906100000000000 - Aquisição de imóveis010.000,00
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva
Funcional: 0018.0541.0046
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1684333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505120.000,00
TOTAL5.836.978,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 453/2024
Data: 19.09.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.624/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luciana Dias	27995-02	09	12	01/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de outubro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 369/2024, de 17 de setembro de 2024
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do Servidor Público Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUZA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pelo Servidor Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUZA, ao qual solicita a averbação integral de CTC expedida pelo INSS junto ao seu registro no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a AVERBAÇÃO INTEGRAL de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº. 14023070100033232, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em favor do Servidor Público Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUZA, brasileiro, casado, Portador do RG/CI nº. 4.686.453-4 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo X, do Quadro de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, sob Matrícula nº. 223-2, num total de 4.195 dias, equivalente a 11 anos, 06 meses e 0 dia.
§ Único. O tempo expedido pelo INSS em favor do Servidor será averbado junto ao Registro Funcional ocupado por ele neste município, com fins únicos e somente de obtenção futura de benefícios previdenciários, não se confundindo com as vantagens decorrentes do Cargo Efetivo ocupado pelo Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 370/2024, de 18 de setembro de 2024.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.256.563-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade da continuidade de seu afastamento por mais um período de 22 (vinte e dois) dias, contados a partir de 17 de setembro de 2024, devendo na data de 08 de outubro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 371/2024, de 18 de setembro de 2024.
PRORROGA O CONTRATO firmado sob Regime Especial de Trabalho com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 370/2024, pela qual se concedeu licença saúde a Taiz Milene Vilas Boas Rezende.
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR A PARTIR DE 27 DE MARÇO DE 2024, o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, firmado com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 612.695.037-3 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, substituindo a Servidora Pública TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, permanecendo lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 07 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado caso o servidor continue afastado da atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 372/2024, de 19 de setembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. RICARDO RUIZ PIMENTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 7.501.053-2 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referentes ao restante de dias do período aquisitivo de 21/12/2022-2023, a serem concedidos na temporada de 20/09/2024 a 04/10/2024, havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, com pagamento integral programado para folha da competência de setembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 373/2024 de 17 de setembro de 2024
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento do Benefício Abono de Permanência apresentado pelo Servidor Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUZA, datado de 21 de agosto de 2024,
CONSIDERANDO a Declaração de Cumprimento de Requisitos apresentada pelo Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, comprovando o direito do Servidor à obtenção do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER A PARTIR DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, nos Termos do Art. 114, da Lei Municipal nº. 1.005/2005, e Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, ABONO DE PERMANÊNCIA no percentual de 14,00% (quatorze inteiros por cento) sobre as verbas que incidem suas contribuições previdenciárias em favor do Servidor Público Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4.686.453-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo X, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Licitação; Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação; por ter completado no dia 03 de setembro de 2024 as exigências para a obtenção do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, optando desde então pela permanência em atividade, conforme requerido pelo servidor em 21 de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NAS DIVERSAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (BOLSA AUXÍLIO CONFORME LEI Nº 2325/2022) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 37/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 736.725,00 (setecentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRENCIA Nº 002/2024
TIPO DE LICITAÇÃO:CONCORRENCIA nº 002/2024
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para construção de alambrado e portão metálico em estação de bombeamento de esgoto localizado na rua Tiradentes, zona urbana de Tapejara-Pr. conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico e quadro de composição do bdi.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – OLECRAM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 32.929.679/0001-94.
VALOR TOTAL:LOTE 01 –R$ 42.228,60 (quarenta e dois mil duzentos e vinte oito reais e sessenta centavos).
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 19 de setembro de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara – PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 016/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 18 de setembro de 2024 sob a ata n° 010/2024.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a prestação de contas Final do Recurso de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período de 01/01/2024 à 30/06/2024.
O colegiado após ampla discussão deliberou pela aprovação dos gastos do presente recurso.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 19 de setembro de 2024.
Aline Correa da Silva Souza
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara – PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 017/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 18 de setembro de 2024 sob a ata n° 010/2024.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a prestação de contas Final do Recurso de Incentivo de Higiene Intima, referente ao período de 01/01/2024 à 30/06/2024.
O colegiado após ampla discussão deliberou pela aprovação dos gastos do presente recurso.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 19 de setembro de 2024.
Aline Correa da Silva Souza
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara – PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 018/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 18 de setembro de 2024 sob a ata n° 010/2024.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a prestação de contas Final do Recurso de Incentivo de Parques Acessíveis, referente ao período de 01/01/2024 à 30/06/2024.
O colegiado após ampla discussão deliberou pela aprovação dos gastos do presente recurso.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 19 de setembro de 2024.
Aline Correa da Silva Souza
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara – PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 019/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 18 de setembro de 2024 sob a ata n° 010/2024.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a prestação de contas Parcial do Recurso de Incentivo à Primeira Infância, referente ao período de 01/01/2024 à 30/06/2024.
O colegiado após ampla discussão deliberou pela aprovação dos gastos do presente recurso.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 19 de setembro de 2024.
Aline Correa da Silva Souza
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-2.504,24 (dois mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E DUSNEI ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2023
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 8.533.720-3-SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 053.202.019-74, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONCEDENTE e do outro lado DUSNEI ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.894.255/0001-47 com sede na Rua Pioneiro João Rufato, n° 257, Parque Industrial Duzentos, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87035-540, representada nesta sessão pelo Sr. CLAUDINEI BALAN, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 4.089.765-8- SSP/PR, portador do CPF nº. 527.533.449-49, residente e domiciliada na Alameda Ney Aminthas Barros Braga, n° 1001, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87033-040, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2023 referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2023, processo licitatório de objeto referente a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS 3-D/4-B DESMEMBRADO DOS LOTES N.S 3-EE 4-B, DESTACADOS DOS LOTES 3 E 4, SUBDIVISÃO DOS LOTES 21 E 22, DA GLEBA 01 DA COLÔNIA TAPEJARA, CIDADE DE TAPEJARA PARANÁ, COM ÁREA DE 6.000 M², COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA N° 21.339, DO CRI – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA-PR, com fundamento na cláusula décima quinta do contrato n° 129/2023, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O referido contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART. 7° DO DECRETO LEI N° 271/67, E AUTORIZADA PELA LEI N° 271/67, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2384/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023, A BENEFICIARIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS 3-D/4-B DESMEMBRADO DOS LOTES N.S 3-EE 4-B, DESTACADOS DOS LOTES 3 E 4, SUBDIVISÃO DOS LOTES 21 E 22, DA GLEBA 01 DA COLÔNIA TAPEJARA, CIDADE DE TAPEJARA PARANÁ, COM ÁREA DE 6.000 M², COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA
N° 21.339, DO CRI – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA-PR, POR FORÇA DA LEI 2129/2020 DE 15/04/2020, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO, SENDO QUE OS IMÓVEIS SERÃO CEDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS" E NAS CONDIÇÕES FÍSICAS
E DOCUMENTAIS DE CONSERVAÇÃO, OCUPAÇÃO E DE TITULAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA. AS ÁREAS
E DIMENSÕES DO IMÓVEL, CONSTANTES NA MATRÍCULA, QUE SÃO DE CARÁTER DEFINITIVO, FICANDO VEDADO AO LICITANTE VENCEDOR EXIGIR COMPLEMENTO DE ÁREA, INDENIZAÇÃO OU RESCISÃO AO NEGÓCIO, CASO SE CONSTATE QUE AS ÁREAS OU DIMENSÕES DO IMÓVEL CEDIDO,
CONSTANTE NA MATRÍCULA, NÃO COINCIDEM COM AQUELAS QUE FOREM ENCONTRADAS FISICAMENTE, conforme a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Concessão de Imóvel, sob o nº 129/2023, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 13 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal DUSNEI ALIMENTOS LTDA
CLAUDINEI BALAN
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G.: R.G.:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: a VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-20.621,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e um reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-35.619,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-699,40 (seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ-EIRELI-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: L FORASTIERI MACHADO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-2.399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: METROMED COM MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-2.043,73 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e três centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-4.324,16 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PREMISSE HOSPITALAR LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SS DISTRIBUIDOR DE PRODUTSOS HOSTPITALARES LTDA..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-15.436,90 (quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-200.235,00 (duzentos mil, duzentos e trinta e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	76.875,57	39.125,32	37.750,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	42.551,84	20.100,00	22.451,84
Receita de Alienação de Bens Imóveis	34.323,73	0,00	34.323,73
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	19.025,32	-19.025,32

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.320.008,76	11.799.647,50	8.260.838,96	8.188.294,83	3.538.808,54	6.689.287,28	14.059.169,80
Despesas de Capital	22.320.008,76	11.799.647,50	8.260.838,96	8.188.294,83	3.538.808,54	6.689.287,28	14.059.169,80
Investimentos	20.020.008,76	10.080.167,21	6.541.358,67	6.468.814,54	3.538.808,54	6.689.287,28	13.478.650,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.300.000,00	1.719.480,29	1.719.480,29	1.719.480,29	0,00	0,00	580.519,71
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-21.425.190,56	-8.149.169,51	-29.574.360,07

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 39m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.884.846,23	109.211.828,94	21.990.670,31	20,14	77.114.141,08	70,61	32.097.687,86
RECEITAS CORRENTES	93.807.970,66	98.608.986,49	17.161.165,86	17,40	70.040.587,88	71,03	28.568.398,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.778.791,17	15.977.830,72	2.157.083,49	13,50	10.777.511,99	67,45	5.200.318,73
Impostos	14.349.418,75	14.349.418,75	1.983.243,41	13,82	9.399.417,76	65,50	4.950.000,99
Taxas	1.217.433,97	1.416.473,52	145.363,59	10,26	1.276.340,51	90,11	140.133,01
Contribuição de Melhoria	211.938,45	211.938,45	28.476,49	13,44	101.753,72	48,01	110.184,73
CONTRIBUIÇÕES	5.207.008,15	5.207.008,15	914.925,23	17,57	3.409.854,81	65,49	1.797.153,34
Contribuições Sociais	3.274.864,77	3.274.864,77	598.452,94	18,27	2.083.579,91	63,62	1.191.284,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.932.143,38	1.932.143,38	316.472,29	16,38	1.326.274,90	68,64	605.868,48
RECEITA PATRIMONIAL	11.008.401,73	11.060.349,38	2.337.326,88	21,13	8.339.352,18	75,40	2.720.997,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	160.169,14	160.169,14	429,91	0,27	1.071,05	0,67	159.098,09
Valores Mobiliários	10.848.232,59	10.900.180,24	2.336.896,97	21,44	8.338.281,13	76,50	2.561.899,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.916.308,77	5.005.008,77	900.712,30	18,00	3.792.914,94	75,78	1.212.093,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.297,77	1.091.997,77	0,00	0,00	1.025.632,79	93,92	66.364,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.913.011,00	3.913.011,00	900.712,30	23,02	2.767.282,15	70,72	1.145.728,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.250.652,43	60.711.981,06	10.699.625,07	17,62	43.452.726,41	71,57	17.259.254,65
Transferências da União e de suas Entidades	30.502.584,98	33.936.732,50	6.486.170,62	19,11	24.942.257,39	73,50	8.994.475,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.034.280,18	15.061.461,29	2.103.916,48	13,97	9.565.554,28	63,51	5.495.907,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.713.787,27	11.713.787,27	2.109.537,97	18,01	8.944.914,74	76,36	2.768.872,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.808,41	646.808,41	151.492,89	23,42	268.227,55	41,47	378.580,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	55.165,40	55.165,40	3.423,47	6,21	8.056,37	14,60	47.109,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	5.115,26	2,05	36.904,27	14,76	213.095,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	341.643,01	341.643,01	142.954,16	41,84	223.266,91	65,35	118.376,10
RECEITAS DE CAPITAL	76.875,57	10.602.842,45	4.829.504,45	45,55	7.073.553,20	66,71	3.529.289,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	118.965,16	90.100,00	75,74	90.100,00	75,74	28.865,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	118.965,16	90.100,00	75,74	90.100,00	75,74	28.865,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	76.875,57	76.875,57	0,00	0,00	20.100,00	26,15	56.775,57
Alienação de Bens Móveis	42.551,84	42.551,84	0,00	0,00	20.100,00	47,24	22.451,84
Alienação de Bens Imóveis	34.323,73	34.323,73	0,00	0,00	0,00	0,00	34.323,73
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.407.001,72	4.739.404,45	45,54	6.963.353,20	66,91	3.443.648,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.288.344,64	3.748.309,76	113,99	4.140.309,76	125,91	-851.965,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.118.657,08	991.094,69	13,92	2.823.043,44	39,66	4.295.613,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.772.308,68	6.772.308,68	643.320,80	9,50	3.906.689,59	57,69	2.865.619,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.657.154,91	115.984.137,62	22.633.991,11	19,51	81.020.830,67	69,86	34.963.306,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.657.154,91	115.984.137,62	22.633.991,11	19,51	81.020.830,67	69,86	34.963.306,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.657.154,91	115.984.137,62	22.633.991,11	19,51	81.020.830,67	69,86	34.963.306,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.064.094,43	-	-	4.064.094,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.064.094,43	-	-	4.064.094,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.851.319,21	121.515.951,80	16.648.005,43	70.055.747,05	51.460.204,75	18.227.424,46	60.783.204,70	60.732.747,10	56.703.594,90
DESPESAS CORRENTES	84.940.612,12	94.263.639,41	12.867.046,78	58.256.099,55	36.007.539,86	13.523.697,37	52.522.365,74	41.741.273,67	48.515.300,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.960.199,42	59.623.296,52	7.489.758,61	30.191.434,62	29.431.861,90	7.581.471,27	29.800.249,94	29.823.046,58	27.748.815,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.030.000,00	1.030.000,00	166.058,55	661.670,90	368.329,10	166.058,55	661.670,90	368.329,10	661.670,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.950.412,70	33.610.342,89	5.211.229,62	27.402.994,03	6.207.348,86	5.776.167,55	22.060.444,90	11.549.897,99	20.104.813,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.950.412,70	33.610.342,89	5.211.229,62	27.402.994,03	6.207.348,86	5.776.167,55	22.060.444,90	11.549.897,99	20.104.813,98
DESPESAS DE CAPITAL	4.778.403,46	22.320.008,76	3.780.958,65	11.799.647,50	10.520.361,26	4.703.727,09	8.260.838,96	14.059.169,80	8.188.294,83
INVESTIMENTOS	2.478.403,46	20.020.008,76	3.299.860,54	10.080.167,21	9.939.841,55	4.222.628,98	6.541.358,67	13.478.650,09	6.468.814,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	481.098,11	1.719.480,29	580.519,71	481.098,11	1.719.480,29	580.519,71	1.719.480,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.132.303,63	4.932.303,63	0,00	0,00	4.932.303,63	0,00	0,00	4.932.303,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.805.835,71	6.093.135,71	933.545,12	3.527.494,49	2.565.641,22	933.545,12	3.527.494,49	2.565.641,22	2.475.948,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.657.154,92	127.609.087,51	17.581.550,55	73.583.241,54	54.025.845,97	19.160.969,58	64.310.699,19	63.298.388,32	59.179.543,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	100.657.154,92	127.609.087,51	17.581.550,55	73.583.241,54	54.025.845,97	19.160.969,58	64.310.699,19	63.298.388,32	59.179.543,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.437.589,13	-	-	16.710.131,48	-	21.841.287,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.657.154,92	127.609.087,51	17.581.550,55	81.020.830,67	-	19.160.969,58	81.020.830,67	-	81.020.830,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.119.723,66	8.746.276,39	-8.746.276,39			-8.753.855,97	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 11m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.772.308,68	6.772.308,68	643.320,80	9,50	3.906.689,59	57,69	2.865.619,09
RECEITAS CORRENTES	6.772.308,68	6.772.308,68	643.320,80	9,50	3.906.689,59	57,69	2.865.619,09
CONTRIBUIÇÕES	5.596.750,60	5.596.750,60	618.466,91	11,05	3.390.055,16	60,57	2.206.695,44
Contribuições Sociais	5.596.750,60	5.596.750,60	618.466,91	11,05	3.390.055,16	60,57	2.206.695,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.175.558,08	1.175.558,08	24.853,89	2,11	516.634,43	43,95	658.923,65
Demais Receitas Correntes	1.175.558,08	1.175.558,08	24.853,89	2,11	516.634,43	43,95	658.923,65

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.805.835,71	6.093.135,71	933.545,12	3.527.494,49	2.565.641,22	933.545,12	3.527.494,49	2.565.641,22	2.475.948,11
DESPESAS CORRENTES	5.805.835,71	6.093.135,71	933.545,12	3.527.494,49	2.565.641,22	933.545,12	3.527.494,49	2.565.641,22	2.475.948,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.458.835,71	4.797.635,71	706.780,22	2.719.287,57	2.078.348,14	706.780,22	2.719.287,57	2.078.348,14	1.980.810,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.347.000,00	1.295.500,00	226.764,90	808.206,92	487.293,08	226.764,90	808.206,92	487.293,08	495.137,86

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	90.100,00	90.100,00
Interna	90.100,00	90.100,00
Empréstimos	90.100,00	90.100,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**90.100,00**	**90.100,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.024.693,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.561.689,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.463.004,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	90.100,00	0,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	13.354.080,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	12.018.672,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.842.410,29	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 09h e 58m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	87.024.693,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.463.004,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.263.004,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.603.796,06	52,37
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	44.962.022,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	42.713.921,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	40.465.820,00	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	4.065.138,61	4,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	100.155.604,93	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.361.860,90	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	90.100,00	0,11
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	13.354.080,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.842.410,29	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 08m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	94.851.319,21	121.515.951,80	16.648.005,43	70.055.747,05	95,21	51.460.204,75	18.227.424,46	60.783.204,70	94,51	60.732.747,10
LEGISLATIVA	2.880.392,00	2.880.392,00	282.952,86	1.188.107,68	1,61	1.692.284,32	290.110,16	1.175.751,49	1,83	1.704.640,51
Ação Legislativa	2.880.392,00	2.880.392,00	282.952,86	1.188.107,68	1,61	1.692.284,32	290.110,16	1.175.751,49	1,83	1.704.640,51
ADMINISTRAÇÃO	6.882.664,31	7.170.550,31	1.135.460,34	4.954.602,80	6,73	2.215.947,51	1.067.616,23	4.524.147,70	7,03	2.646.402,61
Administração Geral	4.590.063,83	5.173.949,83	832.246,28	3.681.550,21	5,00	1.492.399,62	774.101,32	3.292.400,13	5,12	1.881.549,70
Administração Financeira	1.309.540,24	1.143.540,24	178.776,97	752.597,67	1,02	390.942,57	179.505,28	751.450,93	1,17	392.089,31
Controle Externo	95.142,72	95.142,72	13.399,88	55.972,42	0,08	39.170,30	13.399,88	55.972,42	0,09	39.170,30
Administração de Receitas	767.917,52	637.917,52	97.087,21	409.282,50	0,56	228.635,02	86.659,75	369.124,22	0,57	268.793,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	13.950,00	55.200,00	0,08	64.800,00	13.950,00	55.200,00	0,09	64.800,00
DEFESA NACIONAL	60.061,25	120.061,25	19.195,48	69.103,68	0,09	50.957,57	19.195,48	69.103,68	0,11	50.957,57
Defesa Terrestre	60.061,25	120.061,25	19.195,48	69.103,68	0,09	50.957,57	19.195,48	69.103,68	0,11	50.957,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.625.535,10	4.898.596,05	610.780,35	2.877.313,63	3,91	2.021.282,42	837.377,05	2.442.775,29	3,80	2.455.820,76
Assistência ao Idoso	107.000,00	152.000,00	44.000,00	98.000,00	0,13	54.000,00	30.000,00	60.000,00	0,09	92.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	16.854,00	19.237,36	3.206,22	3.206,22	0,00	16.031,14	3.206,22	3.206,22	0,00	16.031,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	922.371,08	1.123.084,13	176.367,49	736.538,52	1,00	386.545,61	237.736,63	450.434,04	0,70	672.650,09
Assistência Comunitária	2.579.310,02	3.604.274,56	387.206,64	2.039.568,89	2,77	1.564.705,67	566.434,20	1.929.135,03	3,00	1.675.139,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.875.549,04	21.000.369,67	1.216.263,82	4.685.673,54	6,37	16.314.696,13	1.214.973,82	4.678.093,96	7,27	16.322.275,71
Administração Geral	495.351,82	495.351,82	23.175,42	111.524,58	0,15	383.827,24	21.885,42	103.945,00	0,16	391.406,82
Previdência do Regime Estatutário	20.380.197,22	20.505.017,85	1.193.088,40	4.574.148,96	6,22	15.930.868,89	1.193.088,40	4.574.148,96	7,11	15.930.868,89
SAÚDE	19.878.050,18	24.581.172,61	3.262.841,45	16.998.585,32	23,10	7.582.587,29	4.100.417,87	15.401.707,46	23,95	9.179.465,15
Atenção Básica	15.574.096,44	19.109.479,86	3.000.483,65	12.963.382,68	17,62	6.146.097,18	3.246.556,30	12.057.887,31	18,75	7.051.592,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.426.990,40	3.238.079,74	8.402,33	2.943.085,09	4,00	294.994,65	593.986,86	2.266.088,90	3,52	971.990,84
Vigilância Sanitária	1.685.799,65	1.855.634,36	236.489,67	953.459,24	1,30	902.175,12	234.191,91	949.459,24	1,48	906.175,12
Vigilância Epidemiológica	191.163,69	377.978,65	17.465,80	138.658,31	0,19	239.320,34	25.682,80	128.272,01	0,20	249.706,64
TRABALHO	261.320,56	393.320,56	66.853,59	276.435,67	0,38	116.884,89	72.323,46	273.887,13	0,43	119.433,43
Fomento ao Trabalho	261.320,56	393.320,56	66.853,59	276.435,67	0,38	116.884,89	72.323,46	273.887,13	0,43	119.433,43
EDUCAÇÃO	18.541.729,51	21.876.253,82	2.868.555,95	12.822.107,52	17,43	9.054.146,30	2.973.921,80	11.745.127,44	18,26	10.131.126,38
Alimentação e Nutrição	886.807,99	1.086.807,99	149.788,72	967.013,33	1,31	119.794,66	253.432,38	733.525,73	1,14	353.282,26
Ensino Fundamental	11.625.615,15	14.125.078,81	1.790.973,02	7.900.581,51	10,74	6.224.497,30	1.748.122,15	7.247.788,26	11,27	6.877.290,55
Educação Infantil	5.606.957,74	6.242.018,39	906.944,01	3.601.044,16	4,89	2.640.974,23	862.364,12	3.499.497,88	5,44	2.742.520,51
Educação de Jovens e Adultos	152.348,63	152.348,63	20.850,20	86.009,67	0,12	66.338,96	20.850,20	86.009,67	0,13	66.338,96
Educação Especial	270.000,00	270.000,00	0,00	267.458,85	0,36	2.541,15	89.152,95	178.305,90	0,28	91.694,10
CULTURA	437.659,03	562.291,75	37.834,35	310.771,16	0,42	251.520,59	62.237,39	262.188,72	0,41	300.103,03
Difusão Cultural	437.659,03	562.291,75	37.834,35	310.771,16	0,42	251.520,59	62.237,39	262.188,72	0,41	300.103,03
URBANISMO	5.304.445,01	18.230.439,72	3.847.545,11	10.942.338,02	14,87	7.288.101,70	4.535.399,18	7.532.649,12	11,71	10.697.790,60
Infra-Estrutura Urbana	636.375,20	8.599.155,39	39.630,12	4.002.135,69	5,44	4.597.019,70	746.242,89	1.017.404,25	1,58	7.581.751,14
Serviços Urbanos	4.668.069,81	9.631.284,33	3.807.914,99	6.940.202,33	9,43	2.691.082,00	3.789.156,29	6.515.244,87	10,13	3.116.039,46
SANEAMENTO	3.644.801,00	5.083.901,00	1.008.125,29	3.257.865,25	4,43	1.826.035,75	1.039.696,06	3.201.373,83	4,98	1.882.527,17
Administração Geral	1.382.456,00	1.983.756,00	338.292,59	1.329.886,22	1,81	653.869,78	345.043,46	1.312.288,52	2,04	671.467,48
Saneamento Básico Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.258.345,00	3.096.145,00	669.832,70	1.927.979,03	2,62	1.168.165,97	694.652,60	1.889.085,31	2,94	1.207.059,69
GESTÃO AMBIENTAL	1.514.069,87	1.516.486,54	578.356,62	1.321.245,76	1,80	195.240,78	277.432,87	884.099,61	1,37	632.386,93
Preservação e Conservação Ambiental	1.514.069,87	1.516.486,54	578.356,62	1.321.245,76	1,80	195.240,78	277.432,87	884.099,61	1,37	632.386,93
AGRICULTURA	1.867.943,00	2.902.886,63	379.155,14	2.214.511,85	3,01	688.374,78	305.855,31	2.089.576,85	3,25	813.309,78
Extensão Rural	1.867.943,00	2.902.886,63	379.155,14	2.214.511,85	3,01	688.374,78	305.855,31	2.089.576,85	3,25	813.309,78
INDÚSTRIA	397.201,51	397.201,51	40.075,52	202.174,59	0,27	195.026,92	43.115,52	166.074,59	0,26	231.126,92
Promoção Industrial	397.201,51	397.201,51	40.075,52	202.174,59	0,27	195.026,92	43.115,52	166.074,59	0,26	231.126,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	57.865,20	954.785,20	26.480,00	922.257,51	1,25	32.527,69	65.040,00	920.817,51	1,43	33.967,69
Turismo	57.865,20	954.785,20	26.480,00	922.257,51	1,25	32.527,69	65.040,00	920.817,51	1,43	33.967,69
TRANSPORTE	1.396.515,20	1.588.607,70	334.776,90	1.237.333,79	1,68	351.273,91	374.088,60	1.165.387,81	1,81	423.219,89
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,15	0,00	24.446,00	61.115,00	0,10	48.885,00
Transporte Rodoviário	1.286.515,20	1.478.607,70	334.776,90	1.127.333,79	1,53	351.273,91	349.642,60	1.104.272,81	1,72	374.334,89
DESPORTO E LAZER	571.334,71	638.458,71	100.809,89	479.735,32	0,65	158.723,39	116.680,89	457.910,32	0,71	180.548,39
Desporto Comunitário	571.334,71	638.458,71	100.809,89	479.735,32	0,65	158.723,39	116.680,89	457.910,32	0,71	180.548,39
ENCARGOS ESPECIAIS	6.233.357,43	6.499.351,47	831.942,77	5.295.583,96	7,20	1.203.767,51	831.942,77	3.792.532,19	5,90	2.706.819,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	506.200,00	706.500,00	92.728,03	594.733,78	0,81	111.766,22	92.728,03	594.733,78	0,92	111.766,22
Serviço da Dívida Interna	3.330.000,00	3.330.000,00	647.156,66	2.381.151,19	3,24	948.848,81	647.156,66	2.381.151,19	3,70	948.848,81
Outros Encargos Especiais	2.397.157,43	2.462.851,47	92.058,08	2.319.698,99	3,15	143.152,48	92.058,08	816.647,22	1,27	1.646.204,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.825,30	220.825,30	0,00	0,00	0,00	220.825,30	0,00	0,00	0,00	220.825,30
Reserva de Contingência geral	420.825,30	220.825,30	0,00	0,00	0,00	220.825,30	0,00	0,00	0,00	220.825,30
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.805.835,71	6.093.135,71	933.545,12	3.527.494,49	4,79	2.565.641,22	933.545,12	3.527.494,49	5,49	2.565.641,22
LEGISLATIVA	290.000,00	290.000,00	24.548,50	103.055,09	0,14	186.944,91	24.548,50	103.055,09	0,16	186.944,91
Ação Legislativa	290.000,00	290.000,00	24.548,50	103.055,09	0,14	186.944,91	24.548,50	103.055,09	0,16	186.944,91
ADMINISTRAÇÃO	1.493.774,77	1.404.274,77	247.204,68	879.786,39	1,20	524.488,38	247.204,68	879.786,39	1,37	524.488,38
Administração Geral	1.350.712,70	1.271.212,70	227.497,92	807.886,67	1,10	463.326,03	227.497,92	807.886,67	1,26	463.326,03
Administração Financeira	70.224,76	70.224,76	10.357,58	39.246,95	0,05	30.977,81	10.357,58	39.246,95	0,06	30.977,81
Controle Externo	5.837,31	5.837,31	878,60	3.484,68	0,00	2.352,63	878,60	3.484,68	0,01	2.352,63
Administração de Receitas	67.000,00	57.000,00	8.470,58	29.168,09	0,04	27.831,91	8.470,58	29.168,09	0,05	27.831,91
DEFESA NACIONAL	4.331,44	12.331,44	1.765,98	6.737,45	0,01	5.593,99	1.765,98	6.737,45	0,01	5.593,99
Defesa Terrestre	4.331,44	12.331,44	1.765,98	6.737,45	0,01	5.593,99	1.765,98	6.737,45	0,01	5.593,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.406,23	163.706,23	28.119,78	99.971,42	0,14	63.734,81	28.119,78	99.971,42	0,16	63.734,81
Assistência à Criança a ao Adolescente	9.462,90	9.462,90	2.256,88	6.804,98	0,01	2.657,92	2.256,88	6.804,98	0,01	2.657,92
Assistência Comunitária	158.943,33	154.243,33	25.862,90	93.166,44	0,13	61.076,89	25.862,90	93.166,44	0,14	61.076,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.857,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00
Administração Geral	9.857,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00
SAÚDE	1.491.604,41	1.491.604,41	243.266,35	925.418,42	1,26	566.185,99	243.266,35	925.418,42	1,44	566.185,99
Atenção Básica	1.325.940,57	1.325.940,57	216.841,29	820.506,97	1,12	505.433,60	216.841,29	820.506,97	1,28	505.433,60
Vigilância Sanitária	165.663,84	165.663,84	26.425,06	104.911,45	0,14	60.752,39	26.425,06	104.911,45	0,16	60.752,39

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
TRABALHO	18.916,15	37.916,15	9.786,79	26.374,96	0,04	11.541,19	9.786,79	26.374,96	0,04	11.541,19
Fomento ao Trabalho	18.916,15	37.916,15	9.786,79	26.374,96	0,04	11.541,19	9.786,79	26.374,96	0,04	11.541,19
EDUCAÇÃO	1.752.276,39	1.990.276,39	271.121,10	1.074.221,89	1,46	916.054,50	271.121,10	1.074.221,89	1,67	916.054,50
Alimentação e Nutrição	11.920,51	11.920,51	1.809,30	7.176,02	0,01	4.744,49	1.809,30	7.176,02	0,01	4.744,49
Ensino Fundamental	1.070.026,65	1.285.026,65	157.980,14	620.562,62	0,84	664.464,03	157.980,14	620.562,62	0,96	664.464,03
Educação Infantil	659.050,80	682.050,80	109.640,78	439.837,55	0,60	242.213,25	109.640,78	439.837,55	0,68	242.213,25
Educação de Jovens e Adultos	11.278,43	11.278,43	1.690,88	6.645,70	0,01	4.632,73	1.690,88	6.645,70	0,01	4.632,73
CULTURA	22.998,97	22.498,97	1.742,79	12.065,77	0,02	10.433,20	1.742,79	12.065,77	0,02	10.433,20
Difusão Cultural	22.998,97	22.498,97	1.742,79	12.065,77	0,02	10.433,20	1.742,79	12.065,77	0,02	10.433,20
URBANISMO	155.495,42	155.495,42	22.391,79	87.900,39	0,12	67.595,03	22.391,79	87.900,39	0,14	67.595,03
Infra-Estrutura Urbana	26.495,42	26.495,42	3.495,50	14.018,68	0,02	12.476,74	3.495,50	14.018,68	0,02	12.476,74
Serviços Urbanos	129.000,00	129.000,00	18.896,29	73.881,71	0,10	55.118,29	18.896,29	73.881,71	0,11	55.118,29
SANEAMENTO	190.210,00	296.210,00	47.362,10	187.669,66	0,26	108.540,34	47.362,10	187.669,66	0,29	108.540,34
Administração Geral	175.000,00	250.000,00	39.605,04	159.686,21	0,22	90.313,79	39.605,04	159.686,21	0,25	90.313,79
Saneamento Básico Urbano	15.210,00	46.210,00	7.757,06	27.983,45	0,04	18.226,55	7.757,06	27.983,45	0,04	18.226,55
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	107.000,00	107.000,00	16.901,01	62.991,26	0,09	44.008,74	16.901,01	62.991,26	0,10	44.008,74
Extensão Rural	107.000,00	107.000,00	16.901,01	62.991,26	0,09	44.008,74	16.901,01	62.991,26	0,10	44.008,74
TRANSPORTE	69.000,00	69.000,00	7.490,40	33.152,59	0,05	35.847,41	7.490,40	33.152,59	0,05	35.847,41
Transporte Rodoviário	69.000,00	69.000,00	7.490,40	33.152,59	0,05	35.847,41	7.490,40	33.152,59	0,05	35.847,41
DESPORTO E LAZER	30.964,93	41.964,93	11.843,85	28.149,20	0,04	13.815,73	11.843,85	28.149,20	0,04	13.815,73
Desporto Comunitário	30.964,93	41.964,93	11.843,85	28.149,20	0,04	13.815,73	11.843,85	28.149,20	0,04	13.815,73
TOTAL	**100.657.154,92**	**127.609.087,51**	**17.581.550,55**	**73.583.241,54**	**100,00**	**54.025.845,97**	**19.160.969,58**	**64.310.699,19**	**100,00**	**63.298.388,32**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 14m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.439.446,48	85.279.857,43	87.024.693,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.390.682,00	2.316.000,00	3.561.689,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.048.764,48	82.963.857,43	83.463.004,11	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.170.728,19	18.252.048,63	18.361.860,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	15.453.655,37	16.426.843,77	16.525.674,81	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2024 as 09h e 56m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	118.965,16	90.100,00	28.865,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.320.008,76	11.799.647,50	10.520.361,26
Investimentos	20.020.008,76	10.080.167,21	9.939.841,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.300.000,00	1.719.480,29	580.519,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.320.008,76	11.799.647,50	10.520.361,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**22.201.043,60**	**11.709.547,50**	**10.491.496,10**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 35m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00123/2024
VALIDADE: 19 de setembro de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA - UPA 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-753,70 (setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.893.928,98	3.672.711,47	3.772.257,04	7.084.261,22	4.100.145,31	3.837.767,50	3.936.744,87	3.995.483,58	4.091.420,62	4.189.763,31	3.355.177,52	3.467.930,83	49.397.592,25	89.864,10
Pessoal Ativo	3.257.553,19	3.040.879,17	3.064.002,25	6.010.866,70	3.513.370,87	3.138.870,25	3.241.140,39	3.303.871,06	3.358.179,87	3.457.802,17	3.199.032,52	3.307.420,83	41.892.989,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.860.922,53	2.643.798,97	2.665.512,26	5.247.697,87	3.145.347,43	2.766.773,51	2.867.632,02	2.922.894,95	2.970.683,43	3.064.413,41	2.824.604,28	2.932.025,76	36.912.306,42	0,00
Obrigações Patronais	396.630,66	397.080,20	398.489,99	763.168,83	368.023,44	372.096,74	373.508,37	380.976,11	387.496,44	393.388,76	374.428,24	375.395,07	4.980.682,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	529.807,69	522.072,20	522.970,19	1.029.732,42	533.889,01	533.905,75	538.478,88	538.301,92	553.825,15	548.498,04	0,00	0,00	5.851.481,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	463.284,07	454.272,58	455.126,57	893.825,22	471.630,41	471.647,15	476.220,28	476.043,32	491.566,55	486.239,44	0,00	0,00	5.139.855,59	0,00
Pensões	66.523,62	67.799,62	67.843,62	135.907,20	62.258,60	62.258,60	62.258,60	62.258,60	62.258,60	62.258,60	0,00	0,00	711.625,66	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	106.568,10	109.760,10	185.284,60	43.662,10	52.885,43	164.991,50	157.125,60	153.310,60	179.415,60	183.463,10	156.145,00	160.510,00	1.653.121,73	89.864,10
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	529.807,69	535.472,40	522.970,19	1.033.343,40	533.889,01	535.249,63	538.478,88	538.301,92	559.924,21	550.429,27	0,00	5.793,69	5.883.660,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	529.807,69	522.072,20	522.970,19	1.029.732,42	533.889,01	533.905,75	538.478,88	538.301,92	553.825,15	548.498,04	0,00	0,00	5.851.481,25	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	13.400,20	0,00	3.610,98	0,00	1.343,88	0,00	0,00	6.099,06	1.931,23	0,00	5.793,69	32.179,04	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.364.121,29	3.137.239,07	3.249.286,85	6.050.917,82	3.566.256,30	3.302.517,87	3.398.265,99	3.457.181,66	3.531.496,41	3.639.334,04	3.355.177,52	3.462.137,14	43.513.931,96	89.864,10

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.024.693,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.561.689,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	83.263.004,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**43.603.796,06**	**52,37**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.962.022,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.713.921,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	40.465.820,00	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2024 as 09h e 45m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.593.106,48	1.778.719,41	3.918.189,24	836.228,46	-77,77	0,00	-1.939.952,86	3.801.407,10	0,00	-5.741.359,96
Recursos Ordinários	4.237.715,60	1.778.719,41	3.896.972,91	836.228,45	-77,77	0,00	-2.274.127,40	3.789.050,91	0,00	-6.063.178,31
Outros Recursos não Vinculados	355.390,88	0,00	21.216,33	0,01	0,00	0,00	334.174,54	12.356,19	0,00	321.818,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.607.212,64	24.203,97	1.182.500,80	9.206.832,19	1.090.756,98	0,00	4.102.918,70	5.424.105,67	0,00	-1.321.186,97
Recursos Vinculados à Educação	3.878.715,28	8.955,75	807.941,56	4.879.483,03	0,00	0,00	-1.817.665,06	566.427,54	0,00	-2.384.092,60
Transferências do FUNDEB	2.613.293,75	8.955,75	742.065,03	0,00	0,00	0,00	1.862.272,97	267.559,74	0,00	1.594.713,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.265.421,53	0,00	65.876,53	4.879.483,03	0,00	0,00	-3.679.938,03	298.867,80	0,00	-3.978.805,83
Recursos Vinculados à Saúde	2.357.191,89	12.543,11	176.797,81	4.933,37	0,00	0,00	2.162.917,60	346.995,78	0,00	1.815.921,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.329.164,59	12.543,11	112.332,49	4.933,37	0,00	0,00	2.199.355,62	346.995,78	0,00	1.852.359,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	28.027,30	0,00	64.465,32	0,00	0,00	0,00	-36.438,02	0,00	0,00	-36.438,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	165.160,05	0,00	9.136,64	96,68	0,00	0,00	155.926,73	28.141,70	0,00	127.785,03
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.907.033,40	1.192,08	115.172,24	3.862.781,23	0,00	0,00	1.927.887,85	3.575.081,41	0,00	-1.647.193,56
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.291.288,10	0,01	0,00	3.653.982,46	0,00	0,00	637.305,63	2.740.126,84	0,00	-2.102.821,21
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.615.745,30	1.192,07	115.172,24	208.798,77	0,00	0,00	1.290.582,22	834.954,57	0,00	455.627,65
Demais Vinculações Legais	2.208.325,13	1.513,03	73.452,55	459.537,88	0,00	0,00	1.673.821,67	907.459,24	0,00	766.362,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.309.233,18	0,00	0,00	439.271,14	0,00	0,00	869.962,04	312.838,98	0,00	557.123,06
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	472.055,76	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	471.065,76	70.810,61	0,00	400.255,15
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	427.036,19	1.513,03	72.462,55	20.266,74	0,00	0,00	332.793,87	523.809,65	0,00	-191.015,78
Recursos Extraorçamentários	1.090.786,89	0,00	0,00	0,00	1.090.756,98	0,00	29,91	0,00	0,00	29,91
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	73.350.115,85	0,00	753,40	0,00	0,00	0,00	73.349.362,45	5.689,58	0,00	73.343.672,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	72.246.534,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.246.534,47	0,00	0,00	72.246.534,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.103.581,38	0,00	753,40	0,00	0,00	0,00	1.102.827,98	5.689,58	0,00	1.097.138,40
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**93.550.434,97**	**1.802.923,38**	**5.101.443,44**	**10.043.060,65**	**1.090.679,21**	**0,00**	**75.512.328,29**	**9.231.202,35**	**0,00**	**66.281.125,94**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 00m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 45m.

Nota:

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	7.007.985,89	7.760.176,95	9.686.827,93	11.280.415,99	9.456.199,22	10.312.802,59	9.955.302,24	7.822.821,39	11.144.853,47	9.063.027,71	10.083.406,76	8.406.106,97	111.979.927,11	107.803.032,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.004.099,39	780.828,20	902.169,95	1.028.304,83	949.421,62	1.535.072,79	2.808.448,29	1.179.235,85	1.062.155,02	1.086.094,93	1.130.971,98	1.026.111,51	14.492.914,36	15.977.830,72
IPTU	177.848,42	73.904,72	130.560,17	79.427,09	229.998,69	422.920,09	1.603.066,86	432.993,65	186.695,28	288.864,68	266.676,30	181.973,70	4.074.929,65	4.769.726,70
ISS	333.312,97	332.057,01	332.284,09	309.921,62	259.621,51	327.546,15	409.258,93	319.188,44	348.163,13	307.624,43	325.543,71	263.039,98	3.867.561,97	4.130.528,84
ITBI	148.845,85	45.220,13	85.597,18	54.045,37	53.684,92	17.451,73	45.967,93	25.361,67	95.266,15	27.075,40	42.683,30	189.172,30	830.371,93	902.504,01
IRRF	284.789,30	280.616,32	303.527,51	549.040,75	223.120,58	433.186,85	329.759,97	292.324,53	363.619,91	373.412,87	401.652,63	312.501,49	4.147.552,71	4.546.659,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.302,85	49.030,02	50.201,00	35.870,00	182.995,92	333.967,97	420.394,60	109.367,56	68.410,55	89.117,55	94.416,04	79.424,04	1.572.498,10	1.628.411,97
Contribuições	409.754,38	393.909,88	420.020,34	684.375,72	424.853,89	431.643,50	504.284,71	199.951,76	455.205,04	478.990,68	467.781,08	448.590,32	5.319.361,30	5.207.008,15
Receita Patrimonial	402.585,15	290.381,34	2.235.349,78	1.516.260,56	849.510,86	1.176.847,57	826.975,34	428.273,06	1.152.755,95	1.567.662,52	938.904,12	1.398.422,76	12.783.929,01	11.060.349,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	402.585,15	290.381,34	2.235.349,78	1.516.260,56	849.510,86	1.176.847,57	826.975,34	427.631,92	1.152.755,95	1.567.662,52	938.474,21	1.398.422,76	12.782.857,96	10.900.180,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641,14	0,00	0,00	429,91	0,00	1.071,05	160.169,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	443.319,27	492.758,94	496.084,28	465.454,16	524.468,00	513.163,36	470.658,10	465.750,44	486.406,59	431.756,15	482.746,27	417.966,03	5.690.531,59	5.005.008,77
Transferências Correntes	4.750.287,20	5.790.417,43	5.637.927,59	7.585.881,59	6.705.342,90	6.656.761,91	5.318.858,98	5.532.792,08	7.956.211,45	5.458.718,62	6.977.046,75	5.049.480,02	73.419.726,52	69.906.027,42
Cota-Parte do FPM	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.196.676,48	2.564.190,42	2.753.512,98	2.983.665,71	2.334.040,72	30.241.505,71	29.512.401,89
Cota-Parte do ICMS	1.108.627,86	1.155.710,54	1.086.997,36	1.310.072,02	1.023.579,66	925.053,49	988.514,21	1.191.739,21	984.527,43	1.017.952,54	1.214.927,53	1.039.252,95	13.046.954,80	12.872.713,94
Cota-Parte do IPVA	57.468,65	76.944,84	33.323,16	91.624,00	1.241.540,23	340.022,46	288.809,18	292.005,56	270.574,17	103.278,52	93.481,02	75.416,69	2.964.488,48	4.854.310,40
Cota-Parte do ITR	158.170,08	1.011.041,76	155.761,39	161.518,03	85.493,77	48.031,98	0,00	3.816,58	10.016,14	11.294,77	50.997,69	5.190,31	1.701.332,50	577.318,35
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.021,17	13.429,24	11.003,60	11.979,50	12.634,36	13.140,43	15.437,60	13.350,43	14.051,77	17.657,01	15.607,29	21.121,86	171.434,26	241.258,62
Transferências do FUNDEB	825.191,25	905.938,90	955.812,31	1.211.712,67	1.460.196,87	1.170.119,43	1.036.226,44	1.105.006,75	1.239.873,20	1.053.134,26	1.108.076,63	1.077.592,89	13.148.881,60	12.200.391,27
Outras Transferências Correntes	718.540,29	886.128,65	1.135.854,16	1.211.245,97	402.998,63	789.708,27	888.433,79	730.197,07	2.872.978,32	501.888,54	1.510.290,88	496.864,60	12.145.129,17	9.647.632,95
Outras Receitas Correntes	-2.059,50	11.881,16	-4.724,01	139,13	2.601,95	-686,54	26.076,82	16.818,20	32.119,42	39.804,81	85.956,56	65.536,33	273.464,33	646.808,41
DEDUÇÕES (II)	1.148.740,86	1.258.640,82	3.122.280,12	2.788.371,91	1.970.773,58	2.282.653,97	1.682.123,38	1.093.386,97	2.110.225,06	2.559.011,71	1.738.401,37	2.281.042,55	24.035.652,30	23.307.143,72
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	124,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,34	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	282.311,96	276.986,32	278.035,58	548.268,96	268.550,38	272.089,47	289.168,44	37.743,33	302.086,02	315.489,33	301.661,34	298.237,77	3.470.628,90	3.274.864,77
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	279.833,20	174.859,05	2.131.396,50	1.372.411,67	733.793,77	1.071.177,71	714.115,21	316.126,05	1.039.467,12	1.462.783,24	804.842,82	1.287.800,29	11.388.606,63	10.838.232,59
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	586.595,70	806.795,45	712.848,04	867.566,94	968.429,43	939.386,79	678.839,73	739.517,59	768.671,92	780.739,14	631.897,21	695.004,49	9.176.292,43	9.194.046,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.859.245,03**	**6.501.536,13**	**6.564.547,81**	**8.492.044,08**	**7.485.425,64**	**8.030.148,62**	**8.273.178,86**	**6.729.434,42**	**9.034.628,41**	**6.504.016,00**	**8.345.005,39**	**6.125.064,42**	**87.944.274,81**	**84.495.889,13**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311.689,00	0,00	1.000.000,00	0,00	3.561.689,00	2.311.689,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.609.245,03**	**6.401.536,13**	**6.564.547,81**	**8.592.044,08**	**7.485.425,64**	**8.030.148,62**	**8.273.178,86**	**6.729.434,42**	**6.722.939,41**	**6.504.016,00**	**7.345.005,39**	**6.125.064,42**	**84.382.585,81**	**82.184.200,13**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.609.245,03**	**6.401.536,13**	**6.564.547,81**	**8.592.044,08**	**7.485.425,64**	**8.030.148,62**	**8.073.178,86**	**6.729.434,42**	**6.722.939,41**	**6.504.016,00**	**7.345.005,39**	**6.125.064,42**	**84.182.585,81**	**81.984.200,13**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2024 as 10h e 17m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.323.979,11**	**5.174.930,97**	**5.969.729,37**	**12.556,18**	**516.624,53**	**4.610.683,18**	**13.044.924,21**	**7.319.156,73**	**7.319.156,73**	**305.946,19**	**10.030.504,47**	**10.547.129,00**
PODER EXECUTIVO	1.323.979,11	5.174.930,97	5.969.729,37	12.556,18	516.624,53	4.610.683,18	13.044.924,21	7.319.156,73	7.319.156,73	305.946,19	10.030.504,47	10.547.129,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**17.720,93**	**1.415.052,97**	**133.918,87**	**0,00**	**1.298.855,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.298.855,03**
PODER EXECUTIVO	17.720,93	1.415.052,97	133.918,87	0,00	1.298.855,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298.855,03
TOTAL (III) = (I + II)	**1.341.700,04**	**6.589.983,94**	**6.103.648,24**	**12.556,18**	**1.815.479,56**	**4.610.683,18**	**13.044.924,21**	**7.319.156,73**	**7.319.156,73**	**305.946,19**	**10.030.504,47**	**11.845.984,03**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 28m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 90/2024
TORNAR SEM EFEITO O ITEM 01 DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 88/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 192/2024 de 02 de setembro de 2024

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	50ºPPP 502ºAMPLA	NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA *	Secretaria Municipal de Educação	17/09/2024	104033733	R$ 2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 18 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 290/2024
Designa os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os artigos 19 e 20, da Lei Municipal n.º 2.301, de 16 de agosto de 2000;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 187, expedido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em 16 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO as indicações de representantes dos órgãos do poder público e das entidades representativas de fornecedores e consumidores, nos termos do artigo 20, da Lei Municipal n.º 2.301, de 16 de agosto de 2000.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), com as atribuições estabelecidas pelo art. 19, da Lei Municipal n.º 2.301, de 16 de agosto de 2020, para um mandato de 03 (três) anos, nos seguintes termos:
I - Representantes da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral:
Titular: Luiz Genésio Picoloto;
Suplente: Renan William de Deus Lima.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:
Titular: Eduardo Henrique Ceranto;
Suplente: Thailison de Souza Neves.
III - Representantes do Ministério Público da Comarca de Umuarama:
Titular: Fabio Hideki Nakanishi;
Suplente: Luciana Helena Tofano Chuvalski.
IV - Representantes da Coordenadoria de Viligância Sanitária:
Titular: Claudeni Conceição de Oliveira Santos Scapolan;
Suplente: Edy Carlo Pereira da Silva.
V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Fabio Cesar Pereira Souza;
Suplente: Lucilene de Carvalho.
VI - Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama - ACIU:
Titular: Arlindo Vieira dos Santos;
Suplente: Felipe Espolador Scarpeta.
VII - Representantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná:
Titular: Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro;
Suplente: Pedro Bruzzi Ribeiro Cardoso.
Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 292, de 22 de novembro de 2021; n.º 223, de 29 de julho de 2022; n.º 246, de 18 de agosto de 2023; e n.º 47, de 19 de fevereiro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 291/2024
Nomeia os membros da Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2.949, de 29 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prevista na Lei Complementar Municipal n.º 147, de 30 de setembro de 2005, foi extinta pelo artigo 77 da Lei Complementar Municipal n.º 214, de 11 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 178, expedida pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em 16 de setembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados para compor a Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), no triênio de 2024/2027, nos seguintes termos:
I - Representantes da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral:
Titular: Emily Bocchio Barbosa de Oliveira;
Suplente: Renan William de Deus Lima.
II - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Umuarama/PR:
Titular: Larissa Munhoz Marchi;
Suplente: Luana Carolina Nunes Costa.
III - Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama - ACIU:
Titular: Arlindo Vieira dos Santos;
Suplente: Felipe Espolador Scarpeta.
IV - Representantes da Universidade Paranaense - UNIPAR:
Titular: George Lucas Vignoto Silva;
Suplente: Leonardo Ariosi de Souza.
V - Representantes da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:
Titular: Beatriz de Souza Silva;
Suplente: Thailison de Souza Neves.
Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 254, de 04 de setembro de 2020; n.º 278, de 28 de outubro de 2021; n.º 329, de 13 de dezembro de 2021; n.º 291, de 28 de setembro de 2022; e n.º 245, de 18 de agosto de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.802
De: 18 de setembro de 2024.
Institui a criação e utilização da Carteira de identificação da pessoa portadora de Neoplasia Maligna – Câncer, no Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a criação e utilização da carteira de identificação às pessoas com câncer, destinada a conferir identificação à pessoa acometida pela neoplasia maligna.
Art. 2° A pessoa diagnosticada com neoplasia maligna, por profissional medico devidamente habilitado, é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos efeitos, com direito à assistência social e prioridade no atendimento na forma da legislação pertinente.
Art. 3° A carteira de identificação para portadores de neoplasia maligna será expedida sem qualquer ônus ao requerente.
§ 1º A carteira de identificação para portadores de neoplasia maligna terá validade de 5 (cinco anos), podendo ser revalidada sempre pelo mesmo período, conforme especificidade médica de cada caso.
§ 2º A carteira de identificação conterá obrigatoriamente os seguintes dados:
I - Nome completo;
II – Data de nascimento;
III – CPF e RG do requerente;
IV – Numero desta Lei
§ 3º Será considerado como legítimo para todos os efeitos, a apresentação do documento de identificação dos portadores de neoplasia maligna em repartições públicas ou privadas, dentro do Município de Umuarama, para garantia de direitos e prioridades.
§ 4º É, ainda, assegurado o atendimento prioritário nos estabelecimentos comercias abaixo, dentre outros:
I - Supermercados;
II - Bancos;
III – Farmácias;
IV - Bares; e,
V - Restaurantes e similares.
Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei via Decreto Municipal, definindo os melhores critérios dentro de sua gestão para a forma de requerimento e disponibilização do documento de identificação, levando em consideração as condições médicas específicas de cada caso que podem interferir no período de manutenção do documento de identificação.
Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após a data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 066/2024
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Newton Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 388/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FORTE EPI LTDA
Objeto: Fornecimento de bicicletas para a premiação do Programa PROERD e de empresa especializada na modalidade de locação de equipamentos de som, vídeo, iluminação e cadeiras para a realização da solenidade de formatura do PROERD. Este evento contará com a presença de todos os alunos das turmas de 5º ano do Ensino Fundamental das escolas do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como toda a equipe gestora envolvida, incluindo professores, coordenadores, diretores, secretários e autoridades locais.
Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais);
Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/791, no Processo de Licitatório n° 098/2024, homologado em 29 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de setembro de 2024, edição nº 13.113, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 385/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para capacitação com o intuito de promover o Aprofundamento para Instrutores de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, no formato Presencial e Online, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais);
Vigência: 04/09/2024 a 04/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/523, no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 092/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.970/2024, em 21 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de agosto de 2024, edição nº. 13.103, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 393/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: IMOBILIÁRIA NETO ROMAGNA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a locação do imóvel situado na Data de terras nº 03, da quadra nº 47, da Zona 02, localizada na Rua Ceará, nº 5476, nesta cidade de Umuarama-Pr, registrado na Matrícula sob o nº 3862 perante o 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 490,00m², contendo uma residência em alvenaria com área de 213,87m², e uma ampliação em alvenaria com área de 76,20m², para o funcionamento do Programa CREAS – Idoso e Pessoa com Deficiência.
Valor: R$ 50.868,70 (cinqüenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
Vigência: 15/09/2024 a 15/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1315; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 027/2024, ratificado/autorizado em 10 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de setembro de 2024, edição nº. 13.119, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso V; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 394/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de nitrogênio liquido, para atender pequenos e médios produtores rurais do Município de Umuarama.
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);
Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/573, no Processo de Licitatório n° 071/2024, homologado em 11 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de setembro de 2024, edição nº 13.121, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra/Fornecimento n° 392/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1184; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 026/2024, autorizado/ratificado em 05 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de setembro de 2024, edição nº. 13.116, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Empreitada Global n° 414/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: I – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção do Pavilhão de Eventos e Cultura e estacionamento do Parque dos Ipês, localizado na Av. Parigot de Souza nº 1578 – Zona VII, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: $ 4.594.976,87 (quatro milhões e quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 16/09/2024 a 16/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/267; no Processo de Concorrência n° 021/2024, homologado em 11 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de setembro de 2024, edição nº. 13.121, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 389/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto: Fornecimento de bicicletas para a premiação do Programa PROERD e de empresa especializada na modalidade de locação de equipamentos de som, vídeo, iluminação e cadeiras para a realização da solenidade de formatura do PROERD. Este evento contará com a presença de todos os alunos das turmas de 5º ano do Ensino Fundamental das escolas do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como toda a equipe gestora envolvida, incluindo professores, coordenadores, diretores, secretários e autoridades locais.
Valor: R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais);
Vigência: 06/09/2024 a 06/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/791, no Processo de Licitatório n° 098/2024, homologado em 29 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de setembro de 2024, edição nº 13.113, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 19 de setembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.780.100,83	16.300.754,68	15.009.416,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.780.100,83	16.300.754,68	15.009.416,28
Empréstimos	6.304.940,96	6.023.765,53	5.615.963,89
Interna	6.304.940,96	6.023.765,53	5.615.963,89
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	-83.333,34
Internos	0,00	0,00	-83.333,34
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.498.652,54	3.300.481,82	2.559.687,05
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.498.652,54	3.300.481,82	2.559.687,05
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	6.976.507,33	6.976.507,33	6.917.098,68
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.547.046,53	11.729.207,09	10.944.277,67
Disponibilidade de Caixa[1]	10.547.046,53	11.729.207,09	10.944.277,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.260.731,21	19.773.898,42	18.918.743,49
(–) Restos a Pagar Processados	7.882.144,43	7.044.362,43	6.883.786,61
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	831.540,25	1.000.328,90	1.090.679,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	5.233.054,30	4.571.547,59	4.065.138,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.439.446,48	85.279.857,43	87.024.693,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.390.682,00	2.316.000,00	3.561.689,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	78.048.764,48	82.963.857,43	83.463.004,11
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	20,22	19,65	17,98
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	6,70	5,51	4,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	93.658.517,38	99.556.628,92	100.155.604,93
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.292.665,64	89.600.966,02	90.140.044,44

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	3.189.463,52	3.794.262,12	3.740.769,93
PASSIVO ATUARIAL	94.063.078,95	94.063.078,95	94.063.078,95
RP NÃO PROCESSADOS	17.655.607,39	13.311.990,60	10.043.060,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	918.180,51	25.121,23	25.121,23

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2024 as 09h e 52m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.349.418,75	14.349.418,75	9.399.417,76	65,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.769.726,70	4.769.726,70	3.613.189,25	75,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	902.504,01	902.504,01	496.663,40	55,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.130.528,84	4.130.528,84	2.559.986,28	61,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.546.659,20	4.546.659,20	2.729.578,83	60,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.040.868,48	46.040.868,48	31.012.433,14	67,36
Cota-Parte FPM	27.429.684,05	27.429.684,05	19.583.916,30	71,40
Cota-Parte ITR	577.318,35	577.318,35	214.841,24	37,21
Cota-Parte IPVA	4.854.310,40	4.854.310,40	2.705.127,83	55,73
Cota-Parte ICMS	12.872.713,94	12.872.713,94	8.385.547,02	65,14
Cota-Parte IPI-Exportação	241.258,62	241.258,62	123.000,75	50,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	65.583,12	65.583,12	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.390.287,23**	**60.390.287,23**	**40.411.850,90**	**66,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.997.158,69	12.644.201,54	9.636.974,26	76,22	9.404.863,93	74,38	8.028.605,58	63,50
Despesas Correntes	12.976.304,69	12.623.347,54	9.620.120,26	76,21	9.388.009,93	74,37	8.011.751,58	63,47
Despesas de Capital	20.854,00	20.854,00	16.854,00	80,82	16.854,00	80,82	16.854,00	80,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.353.956,40	2.071.956,40	1.794.049,35	86,59	1.311.442,75	63,29	968.346,91	46,74
Despesas Correntes	2.353.956,40	2.071.956,40	1.794.049,35	86,59	1.311.442,75	63,29	968.346,91	46,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.390.260,67	1.390.260,67	680.967,66	48,98	676.967,66	48,69	580.932,91	41,79
Despesas Correntes	1.387.339,31	1.387.339,31	679.709,66	48,99	675.709,66	48,71	579.674,91	41,78
Despesas de Capital	2.921,36	2.921,36	1.258,00	43,06	1.258,00	43,06	1.258,00	43,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.741.375,76**	**16.106.418,61**	**12.111.991,27**	**75,20**	**11.393.274,34**	**70,74**	**9.577.885,40**	**59,47**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.111.991,27	11.393.274,34	9.577.885,40
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	329.132,29	329.132,29	329.132,29
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.782.858,98**	**11.064.142,05**	**9.248.753,11**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	6.061.777,63		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.721.081,35	5.002.364,41	3.186.975,48
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,16**	**27,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	6.061.777,64	12.111.991,27	6.050.213,64	2.577.779,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050.213,64
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.567.968,74	176.119,81	2.121.390,70	-2.121.390,70

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	329.153,60	329.153,60	329.153,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.566.494,07	1.566.494,07	1.566.494,07	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.895.647,67	1.895.647,67	1.895.647,67	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.172.660,83	5.196.688,29	2.424.607,06	46,66
Proveniente da União	3.947.940,83	3.970.764,63	2.190.350,93	55,16
Proveniente dos Estados	224.720,00	1.225.923,66	234.256,13	19,11
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	51.947,65	155.514,35	299,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.172.660,83**	**5.248.635,94**	**2.580.121,41**	**49,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.417.127,82	7.093.668,39	3.967.192,66	55,93	3.331.653,20	46,97	3.141.795,06	44,29
Despesas Correntes	3.405.891,82	5.088.419,40	3.483.772,94	68,46	3.080.722,76	60,54	2.899.159,87	56,98
Despesas de Capital	11.236,00	2.005.248,99	483.419,72	24,11	250.930,44	12,51	242.635,19	12,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.416,00	1.158.505,34	1.146.035,74	98,92	951.646,15	82,14	932.149,15	80,46
Despesas Correntes	64.416,00	1.157.505,34	1.146.035,74	99,01	951.646,15	82,22	932.149,15	80,53
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	455.584,82	625.419,53	359.689,63	57,51	359.689,63	57,51	330.620,11	52,86
Despesas Correntes	455.584,82	604.587,69	341.165,63	56,43	341.165,63	56,43	312.096,11	51,62
Despesas de Capital	0,00	20.831,84	18.524,00	88,92	18.524,00	88,92	18.524,00	88,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	172.998,26	359.813,22	137.886,31	38,32	127.500,01	35,44	127.500,01	35,44
Despesas Correntes	150.526,26	289.849,77	130.563,31	45,05	120.177,01	41,46	120.177,01	41,46
Despesas de Capital	22.472,00	69.963,45	7.323,00	10,47	7.323,00	10,47	7.323,00	10,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.111.126,90**	**9.237.406,48**	**5.610.804,34**	**60,74**	**4.770.488,99**	**51,64**	**4.532.064,33**	**49,06**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.414.286,51	20.157.869,93	13.824.166,92	68,58	12.736.517,13	63,18	11.170.400,64	55,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.419.372,40	3.230.461,74	2.940.085,09	91,01	2.263.088,90	70,05	1.900.496,06	58,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.845.845,49	2.036.512,04	1.059.181,29	52,01	1.055.181,29	51,81	930.077,02	45,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.998,26	359.813,22	137.886,31	38,32	127.500,01	35,44	127.500,01	35,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.852.502,66**	**25.343.825,09**	**17.722.795,61**	**69,93**	**16.163.763,33**	**63,78**	**14.109.949,73**	**55,67**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 42m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**14.802.650,17**	**9.399.417,76**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.221.726,70	3.613.189,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	902.504,01	496.663,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.131.760,26	2.559.986,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.546.659,20	2.729.578,83
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**48.123.586,32**	**32.211.626,14**
2.1- Cota-Parte FPM	29.512.401,89	20.783.109,30
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.429.684,05	19.583.916,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.082.717,84	1.199.193,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.872.713,94	8.385.547,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	241.258,62	123.000,75
2.4- Cota-Parte ITR	577.318,35	214.841,24
2.5- Cota-Parte IPVA	4.854.310,40	2.705.127,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.583,12	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.926.236,49**	**41.611.043,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.208.173,70**	**6.202.486,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.523.385,42**	**4.200.274,35**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.200.391,27**	**9.343.445,24**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.713.787,27	9.026.728,73
6.1.1- Principal	11.713.787,27	8.944.914,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	81.813,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	486.604,00	316.716,51
6.4.1- Principal	486.604,00	305.311,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.404,78
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.505.613,57**	**2.742.428,11**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**749.909,60**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	374.954,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	374.954,80
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.093.354,84**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**14.002.660,90**	**8.035.961,33**	**7.768.401,59**	**7.026.336,56**	**267.559,74**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.808.411,62	7.051.482,48	6.873.075,69	6.263.880,13	178.406,79
10.1.1 - Educação Infantil	5.053.405,08	2.998.185,59	2.998.185,59	2.754.235,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.755.006,54	4.053.296,89	3.874.890,10	3.509.645,11	178.406,79
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.194.249,28	984.478,85	895.325,90	762.456,43	89.152,95
10.2.1- Educação Infantil	463.000,00	125.714,05	125.714,05	78.591,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.731.249,28	591.305,95	591.305,95	505.558,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	267.458,85	178.305,90	178.305,90	89.152,95
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.844.494,69**	**7.576.934,95**	**6.834.869,92**	**267.559,74**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.843.395,69	7.575.835,95	6.833.770,92	267.559,74	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.099,00	1.099,00	1.099,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.873.075,69	6.694.668,90	6.085.473,34	178.406,79	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.318.710,11	6.694.668,90	6.694.668,90	74,17
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	934.344,52	1.766.510,29	1.766.510,29	832.165,77	18,91

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.140.325,65	21.633.793,21	279.192,12	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.117.884,69	21.555.063,24	279.192,12	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.440,97	78.729,97	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.519.485,02**	**3.607.883,65**	**3.336.067,81**	**3.109.376,74**	**271.815,84**
20.1- Educação Infantil	1.133.695,46	866.453,40	764.907,12	762.531,08	101.546,28
20.2- Ensino Fundamental	5.120.064,40	2.594.927,80	2.424.658,24	2.215.635,03	170.269,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	163.627,06	92.655,37	92.655,37	84.498,81	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	102.098,10	53.847,08	53.847,08	46.711,82	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**20.091.151,13**	**11.038.417,04**	**10.588.194,41**	**9.634.730,13**	**450.222,63**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.711.954,54	4.029.645,86	3.928.099,58	3.634.650,46	101.546,28
21.1.1- Creche	6.711.954,54	4.029.645,86	3.928.099,58	3.634.650,46	101.546,28
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.379.196,59	7.008.771,18	6.660.094,83	6.000.079,67	348.676,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.336.067,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.202.486,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	832.165,77
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.706.388,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.402.760,97	8.706.388,67	20,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.153.079,82**	**0,00**	**1.083.063,41**	**0,00**	**70.016,41**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	541.216,06	0,00	480.155,40	0,00	61.060,66
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	611.863,76	0,00	602.908,01	0,00	8.955,75
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.093.406,37**	**1.709.101,89**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.809.565,97**	**1.480.510,94**
31.1.1- Salário-Educação	930.424,19	636.388,75
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	296.630,40	189.712,27
31.1.4 - PNATE	21.784,62	25.474,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	560.726,76	628.935,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**14.245,32**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**283.840,40**	**214.345,63**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.392.597,65**	**2.131.584,95**	**1.593.980,45**	**1.322.602,63**	**537.604,50**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	195.060,65	11.235,85	11.235,85	6.195,35	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.700.906,60	1.233.180,83	929.063,93	882.429,72	304.116,90
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	496.630,40	887.168,27	653.680,67	433.977,56	233.487,60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.866.530,21**	**13.896.329,41**	**12.819.349,33**	**11.579.215,41**	**1.076.980,08**
33.1- Despesas Correntes	**22.432.526,30**	**12.976.829,48**	**12.183.411,23**	**10.944.267,31**	**793.418,25**
33.1.1- Pessoal Ativo	17.734.981,91	9.652.270,24	9.473.863,45	8.622.410,46	178.406,79
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	267.458,85	178.305,90	178.305,90	89.152,95
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.427.544,39	3.057.100,39	2.531.241,88	2.143.550,95	525.858,51
33.2- Despesas de Capital	**1.434.003,91**	**919.499,93**	**635.938,10**	**634.948,10**	**283.561,83**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.434.003,91	919.499,93	635.938,10	634.948,10	283.561,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	986.818,56	958.749,89
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.343.445,24	636.388,75
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.716.970,05	1.247.712,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.613.293,75	347.426,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	161.330,66	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.774.624,41	347.426,11

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 34m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.657.154,91
Previsão Atualizada	115.984.137,62
Receitas Realizadas	81.022.276,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.064.094,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	100.657.154,92
Dotação Atualizada	127.609.087,51
Despesas Empenhadas	73.583.241,54
Despesas Liquidadas	64.310.699,19
Despesas Pagas	59.179.543,01
Superávit Orçamentário	16.711.577,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	73.583.241,54
Despesas Liquidadas	64.310.699,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	87.944.274,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.382.585,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.182.585,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.915.827,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.546.733,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.546.733,17
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	8.369.094,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.175.604,01	1.046.749,59	16,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.765.784,39	1.167.915,69	20,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.931.683,98	12.556,18	6.103.648,24	1.815.479,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.655.607,39	305.946,19	7.319.156,73	10.030.504,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.587.291,37	318.502,37	13.422.804,97	11.845.984,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.706.388,67	<18% / 25%>	20,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.694.668,90	70%	74,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	90.100,00	28.865,16
Despesa de Capital Líquida	11.799.647,50	10.520.361,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	31.350.052,80	41.495.092,30	35.764.940,60	20.345.537,72
Despesas Previdenciárias	18.032.001,12	31.837.890,50	44.225.205,72	28.062.133,20
Resultado Previdenciário	13.318.051,68	9.657.201,80	-8.460.265,12	-7.716.595,48
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	39.125,32	37.750,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.260.838,96	10.520.361,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.393.274,34	15,00	28,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 11h e 33m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR – CIAMP-RUA UMUARAMA
EDITAL CIAMP-RUA Nº 02/2024 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR – CIAMP-RUA UMUARAMA, de acordo com as competências estabelecidas no Decreto 168, de 08 de junho de 2022, no Regimento Interno e
CONSIDERANDO o contido no Edital de Convocação 01/2024 – CIAMP-RUA, que convoca a sociedade civil organizada para a Reunião Específica de Indicação e Escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CIAMP-Rua, mandato 2024-2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar até o dia 27 de setembro de 2024 o prazo para inscrição, previsto no art. 3º, inciso I do Edital de Convocação 01/2024 – CIAMP-RUA.
Art. 2º. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município.
Umuarama-PR, 19 de setembro de 2024.

Claudio Alves Junior — Membro da Comissão Especial
Diemerson Romero Castilho — Membro da Comissão Especial
Leia Antunes — Membro da Comissão Especial
Lucimara Pereira Panissa Fabicheo — Membro da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 002/2024
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 30 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/09/2024.
Umuarama, 19 de setembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, aberta ao público de forma presencial no Anfiteatro Haruyo Setogutte da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 24 de setembro às 14h00m.
Atenciosamente,
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.138/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora GEISIANE MARIA APARECIDA GOULARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora GEISIANE MARIA APARECIDA GOULARTE, matricula 1000721, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.327.058-8 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 088.152.619-31, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 26 de agosto de 2024 à 24 de setembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 326/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses, tendo início em 13 de setembro de 2023 e com término em 13 de setembro de 2024**, sendo contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual;
Parágrafo Terceiro: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual;
Parágrafo Quarto: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, inciso III e parágrafos da Lei 14.133/2021.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses, tendo início em 13 de setembro de 2023 e com término em 13 de setembro de 2024**, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantenha todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Quinto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sexto: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Sétimo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de setembro de 2025.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 261.231,00** (duzentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e um reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R$ 261.231,00 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e um reais), para R$ 522.462,00 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
15	Aditivo Impermeabilizante - 18L para argamassa e Concreto (marca sugerida Vedacit ou Similar)	15	un.	R$ 64,00	Denver denverImper 1	R$ 960,00
16	Aditivo Plastificante para Argamassa de Assentamento - 18 L (marca sugerida Vedalit ou similar)	10	un.	R$ 89,00	Denver/ denvercal	R$ 890,00
17	Manta asfáltica para vedação - rolo 10cm x 10mt	100	rl	R$ 23,99	Denver/ denverfita	R$ 2.399,00
27	Ferragem armada CA-50 - 8 mm (5/16") c/ estribo 4,2 mm cm - 7x14 cm - espaçamento 20 cm	600	mL	R$ 40,00	Belgo/ 7x14	R$ 24.000,00
28	Ferragem armada CA-50 - 8 mm (5/16") c/ estribo 4,2 - 7x20 cm -espaçamento 20 cm	600	mL	R$ 42,00	Belgo/ 7x20	R$ 25.200,00
29	Ferragem armada CA-50 - 10 mm (3/8") c/ estribo 4,2 - 7x25 cm -espaçamento 20 cm	400	mL	R$ 90,00	Belgo/ 7x25	R$ 36.000,00
30	Ferragem armada CA-50 - 10 mm (3/8") c/ estribo 4,2 - 10x27 cm -espaçamento 20 cm	400	mL	R$ 105,00	Belgo/ 10x27	R$ 42.000,00
31	Ferragem armada CA-50 - 6,3 mm (1/4") c/ estribo 4,2 - 7x14 cm - espaçamento 20 cm	400	mL	R$ 65,00	Belgo/ 7x14	R$ 26.000,00
32	Barra de Aço - CA-50 - 25 mm (1") - 12 metros	50	br	R$ 315,00	Belgo/ 1'	R$ 15.750,00
33	Barra de Aço - CA-50 - 12,5 mm (1/2") - 12 metros	250	br	R$ 78,00	Belgo/ 1/2'	R$ 19.500,00
35	Barra de Aço - CA-50 - 20 mm (3/4") - 12 metros	20	br	R$ 209,00	Belgo/ 3/4'	R$ 4.180,00
37	Barra de Aço - CA-50 - 8 mm (5/16") - 12 metros	800	br	R$ 30,99	Belgo/ 5/16'	R$ 24.792,00
47	Tubo metalon 20x20 - parede 1,20 mm - 6 metros	100	un.	R$ 42,90	Belgo/ 20x20	R$ 4.290,00
49	Viga em U metálica 3" - chapa n°13 - 6 metros	100	un.	R$ 129,00	Belgo/ U 3' nº13	R$ 12.900,00
50	Viga em U metálica 2" - chapa nº 13" - 6 metros	150	un.	R$ 75,00	Belgo/ U2' nº13	R$ 11.250,00
51	Viga em U metálica 4" - chapa n°13 - 6 metros	80	un.	R$ 139,00	Belgo/ U4' nº23	R$ 11.120,00
VALOR TOTAL						**R$ 261.231,00**

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.17.512.0011.1.021. - ED:3.3.90.39.00.00. - D: 233 - F:1000
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 258 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 218 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. - ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 104
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 227 – F: 1000
08.002.22.661.0007.1.336. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 303 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 355 – F: 1000
08.002.26.781.0005.1.098. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 337 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 366 – F: 1000
08.002.15.451.0005.1.335. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 252 – F:1000
08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 281 – F: 1000
70.001.10.301.0024.1.008. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 79 – F: 1
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/08/2024

Umuarama, 19 de setembro de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	87.024.693,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.463.004,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.263.004,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.603.796,06	52,37
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	44.962.022,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	42.713.921,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	40.465.820,00	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	4.065.138,61	4,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	100.155.604,93	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.361.860,90	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	90.100,00	0,11
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	13.354.080,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.842.410,29	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 08m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.495.889,13	60.515.327,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.977.830,72	10.777.511,99
IPTU	4.769.726,70	3.613.189,25
ISS	4.130.528,84	2.559.986,28
ITBI	902.504,01	496.663,40
IRRF	4.546.659,20	2.729.578,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.628.411,97	1.378.094,23
Contribuições	1.932.143,38	1.326.274,90
Receita Patrimonial	222.116,79	909.245,97
Aplicações Financeiras (II)	61.947,65	908.174,92
Outras Receitas Patrimoniais	160.169,14	1.071,05
Transferências Correntes	60.711.981,06	43.452.726,41
Cota-Parte do FPM	24.027.465,37	16.866.326,33
Cota-Parte do ICMS	10.298.171,35	6.708.437,76
Cota-Parte do IPVA	3.883.448,32	2.164.102,11
Cota-Parte do ITR	461.854,81	171.873,07
Transferências da LC 61/1989	193.016,99	98.400,57
Transferências do FUNDEB	12.200.391,27	9.250.226,47
Outras Transferências Correntes	9.647.632,95	8.193.360,10
Demais Receitas Correntes	5.651.817,18	4.049.568,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.651.817,18	4.049.568,27
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.433.941,48	59.607.152,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.047.173,45	6.003.289,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.838.232,59	7.430.106,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.602.842,45	7.073.553,20
Operações de Crédito (VIII)	118.965,16	90.100,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	76.875,57	20.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	76.875,57	20.100,00
Transferências de Capital	10.407.001,72	6.963.353,20
Convênios	9.837.001,72	2.747.551,99
Outras Transferências de Capital	570.000,00	4.215.801,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.483.877,29	6.983.453,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.964.992,22	72.593.895,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	94.917.818,77	66.590.605,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.073.026,78	57.100.020,50	51.373.866,27	46.316.007,62	5.938.384,85	795.132,84	795.132,84
Pessoal e Encargos Sociais	49.038.060,34	28.433.619,20	28.042.434,52	25.252.522,45	2.068.521,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.030.000,00	661.670,90	661.670,90	661.670,90	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Correntes	34.004.966,44	28.004.730,40	22.669.760,85	20.401.814,27	3.869.863,38	795.132,84	795.132,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.043.026,78	56.438.349,60	50.712.195,37	45.654.336,72	5.938.384,85	795.132,84	795.132,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.283.748,34	4.683.573,54	4.675.993,96	4.675.240,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.305.008,76	11.797.547,50	8.258.738,96	8.186.194,83	165.263,39	6.524.023,89	6.524.023,89
Investimentos	20.005.008,76	10.078.067,21	6.539.258,67	6.466.714,54	165.263,39	6.524.023,89	6.524.023,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.300.000,00	1.719.480,29	1.719.480,29	1.719.480,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.005.008,76	10.078.067,21	6.539.258,67	6.466.714,54	165.263,39	6.524.023,89	6.524.023,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	220.825,30	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**119.567.609,18**	**71.202.090,35**	**61.929.548,00**	**56.798.391,82**	**6.103.648,24**	**7.319.156,73**	**7.319.156,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.268.860,84	66.516.416,81	57.251.454,04	52.121.051,26	6.103.648,24	7.319.156,73	7.319.156,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.372.698,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.046.749,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.175.604,01

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	908.174,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	661.670,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.293.253,61**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.780.100,83	15.009.416,28
DEDUÇÕES (XL)	10.547.046,53	10.944.277,67
Disponibilidade de Caixa	10.547.046,53	10.944.277,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.260.731,21	18.918.743,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.882.144,43	6.883.786,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	831.540,25	1.090.679,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.233.054,30	4.065.138,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.167.915,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.765.784,39

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-998.357,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**169.557,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-76.946,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.064.094,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.064.094,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 26m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.141/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora REGINA DE CASSIA CODATO CUCULO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Alterar a contar de 30 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora REGINA DE CASSIA CODATO CUCULO, matrícula 994901, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.550.313-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 883.920.239-00, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 13.588/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.142/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ROSEMEIRE ALINA CANDIDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Alterar a contar de 12 de setembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora ROSEMEIRE ALINA CANDIDO, matrícula 999081, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.348.363-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 019.060.509-02, nomeada em 23 de julho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 13.630/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.143/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora EMILIA NARITA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Promover por conhecimento a servidora EMILIA NARITA, matrícula 918201, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.819.881-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 035.911.779-11, admitida em 21 de julho de 2009, para exercer o emprego público de Farmacêutica, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13.788/2024, a partir de 16 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.144/2024
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MAGALI CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MAGALI CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 979261, portadora do RG n.º 5.835.403-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 003.613.089-30, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 7.349/2024, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 6440 (seis mil quatrocentos e quarenta) dias, ou 17 (dezessete) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.145/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor CLAUDINEI PAIXÃO DE SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Promover por conhecimento o servidor CLAUDINEI PAIXÃO DE SANTANA, matrícula 944391, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.153.419-7-SESP-PR, inscrito no CPF n° 017.983.789-30, nomeado em 01 de setembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 13.876/2024, a partir de 17 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração